

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

## **PROCESSO**

**Nº 5013528-53.2018.4.04.7205**

necessidade de supressão de fragmentos de Mata Atlântica em estágio primário, secundário avançado ou secundário em estágio médio de regeneração (vedação de intervenção imposta nos capítulos I, II e III da Lei da Mata Atlântica 11.428/2006). Confrontando as obras listadas acima com o artigo 1º e o anexo único da Instrução Normativa n.º 15, de 18 de maio de 2018 e o Ofício n.º 326 (17593215) emitido pelo Ibama observa-se que:

- A obra nº 2 "proceder à "melhoria da estrada municipal hoje existente ligando a Aldeia Bugio ao município de José Boiteux, e que contém trechos bastante críticos junto às Serras Moema e Vigante, em José Boiteux" já está contemplada no anexo único da IN 15/2018 no item 18 "Conservação de estradas em leito natural, nivelamento, encascalhamento e/ou aplicação de produto estabilizador do solo para recuperação e manutenção de vias não pavimentadas consolidadas.melhoria de acesso". Portanto a obra em questão não necessitaria de rito do licenciamento ambiental ou autorizativo específico do Ibama. É entendimento técnico que não existe óbices do Ibama para a realização da obra pelo estado de Santa Catarina desde que haja concordância da comunidade indígena que receberá as obras e que não exista a necessidade de supressão de vegetação de Mata Atlântica de fragmentos primários ou em estágio secundário avançado ou médio de regeneração.
- A obra nº 3 "elevação da Ponte sobre o Rio Platê" também é uma obra de manutenção de acesso já existente, e nos termos do item 18 do anexo da IN 15/2018 também não existe a necessidade de novo processo de licenciamento ambiental, sendo dispensado portanto novo rito autorizativo pelo Ibama. É entendimento técnico que não existe óbices do Ibama para a realização da obra pelo estado de Santa Catarina desde que haja concordância da comunidade indígena que receberá as obras e que não exista a necessidade de supressão de vegetação de Mata Atlântica de fragmentos primários ou em estágio secundário avançado ou médio de regeneração.
- A obra nº 5 "construção de dez casas destinadas à Aldeia Toldo (etnia Guarani)" é isenta de licenciamento ambiental ou de rito autorizativo do Ibama conforme os termos do item 8 e do artigo 1º da IN 15/2018 do Ibama. É entendimento técnico que não existe óbices do Ibama para a realização da obra pelo estado de Santa Catarina desde que haja concordância da comunidade indígena que receberá as obras e que não exista a necessidade de supressão de vegetação em área maior que 500 m² ou supressão de Área de Preservação Permanente (APP) ou de fragmentos de Mata Atlântica primários ou em estágio secundário avançado ou médio de regeneração.
- A obra nº 6 "construção de escola de 285 m²" é isenta de licenciamento ambiental nos termos do item 6 do anexo 1 da IN 15/2018 e não demanda licenciamento ambiental do Ibama. É entendimento técnico que não existe óbices do Ibama para a realização da obra pelo estado de Santa Catarina desde que haja concordância da comunidade indígena que receberá as obras e que não exista a necessidade de supressão de vegetação em área maior que 500 m² ou supressão de Área de Preservação Permanente (APP) ou de fragmentos de Mata Atlântica primários ou em estágio secundário avançado ou médio de regeneração.
- A obra nº 7 "construção de duas igrejas de 69 m²" é isenta de licenciamento ambiental nos termos do item 6 do anexo 1 da IN 15/2018 e não demanda licenciamento ambiental do Ibama. É entendimento técnico que não existe óbices do Ibama para a realização da obra pelo estado de Santa Catarina desde que haja concordância da comunidade indígena que receberá as obras e que não exista a necessidade de supressão de vegetação em área maior que 500 m² ou supressão de Área de Preservação Permanente (APP) ou de fragmentos de Mata Atlântica primários ou em estágio secundário avançado ou médio de regeneração.
- A obra nº 8 "construção de duas casas de pároco de 51 m²" é isenta de licenciamento ambiental nos termos dos itens 6 e 8 do anexo 1 da IN 15/2018 e não demanda licenciamento ambiental do Ibama. É entendimento técnico que não existe óbices do Ibama para a realização da obra pelo estado de Santa Catarina desde que haja concordância da comunidade indígena que receberá as obras e que não exista a necessidade de supressão de vegetação em área maior que 500 m² ou supressão de Mata Atlântica em fragmentos primários ou em estágio secundário avançado ou médio de regeneração.
- A obra nº 10 "construção de um campo de futebol" é isenta de licenciamento ambiental nos termos do item 7 do anexo 1 da IN 15/2018, e não demanda licenciamento ambiental do Ibama. É entendimento técnico que não existe óbices do Ibama para a realização da obra pelo estado de Santa Catarina desde que haja concordância da comunidade indígena que receberá as obras e que não exista a necessidade de supressão de vegetação em área maior que 500 m² ou supressão de Mata Atlântica em fragmentos primários ou em estágio secundário avançado ou médio de regeneração.
- A obra de nº 9 "construção de uma unidade sanitária de 18 m²" Pode ser interpretada como a construção de banheiros, e não demanda licenciamento ambiental específico por este tipo de obra geralmente estar contida nos itens 6 e 8 do anexo 1 da IN 15/2018, portanto, não demanda licenciamento ambiental do Ibama. É entendimento técnico que não existe óbices do Ibama para a realização da obra pelo estado de Santa Catarina desde que haja concordância da comunidade indígena que receberá as obras e que não exista a necessidade de supressão de vegetação em área maior que 500 m² ou supressão de Mata Atlântica em fragmentos primários ou em estágio secundário avançado ou médio de regeneração.

- Em relação as obras 1 e 4, apenas com as informações disponíveis, não foi possível caracterizar com exatidão o local e como será a concepção dessas obras, não sendo possível afirmar a necessidade ou não dessas obras. Entretanto, a autorização dada pelo Ofício n.º 326 (17593215) contempla obras de abertura e manutenção de acessos e pontes sobre o rio Hercílio Luz e por toda a malha de estradas da TI La Klano. Portanto existe a possibilidade que estas obras já estejam contempladas na autorização dada pelo Ofício n.º 326 (17593215). Caso as obras não sejam aquelas caracterizadas na imagem apresentada acima, caberia ao estado de Santa Catarina caracterizar fazer um pedido ao Ibama caracterizando as obras em questão para que o Ibama faça uma avaliação da necessidade de algum rito autorizativo para as obras. Destaco ainda a possibilidade de que se o estado de Santa Catarina ou a Defesa de Santa Catarina caracterizar a necessidade emergencial para as obras em questão, o Ibama pode estender os efeitos do Ofício n.º 326 (17593215) também para essas obras.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DUARTE DA FONSECA, Analista Ambiental**, em 21/10/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20903274** e o código CRC **2B969094**.

**Referência:** Processo nº 00807.019563/2024-71

SEI nº 20903274

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:  
CEP 70818-900 Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

## **Evento 345**

**Evento:**

CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 338

**Data:**

22/10/2024 12:50:02

**Usuário:**

26989715005090 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

345

## **Evento 346**

**Evento:**

CIENCIA COM RENUNCIA AO PRAZO REFER AO EVENTO 338

**Data:**

22/10/2024 12:50:10

**Usuário:**

PR1035 - RENATO DE REZENDE GOMES - PROCURADOR

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

346

## **Evento 347**

**Evento:**  
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 337

**Data:**  
24/10/2024 23:59:59

**Usuário:**  
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**  
5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**  
347

# SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

348

**Substabelecido:**

RS135530 - AUREA JULIA BRAGA RODRIGUES - ADVOGADO

**Substabelecete:**

RS078906 - DAILOR SARTORI JUNIOR - ADVOGADO

**Tipo:**

Substabelecimento com reserva

**Data:**

25/10/2024 10:29:02

**Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:**

RS078906 - DAILOR SARTORI JUNIOR - ADVOGADO

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 26 da Resolução 17/2010 - TRF4 que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito da justiça Federal da 4ª Região - "Art. 26. O substabelecimento com ou sem reserva dos poderes outorgados pela parte será feito pelo substabelecete em rotina própria no e-Proc somente para advogados previamente credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento."

## **Evento 349**

**Evento:**

DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 335

**Data:**

30/10/2024 01:09:07

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

349

## **Evento 350**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

12/11/2024 14:07:51

**Usuário:**

PE365917 - JOÃO CARLOS CASTANHEIRA PEDROZA - PROCURADOR

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

350



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SUBSEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE BLUMENAU/SC**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº: 5013528-53.2018.404.7205  
AUTORA: COMUNIDADE INDÍGENA DA TERRA INDÍGENA IBIRAMA LA KLÃNO  
RÉU: ESTADO DE SANTA CATARINA E OUTROS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu procurador, vem, perante Vossa Excelência, para **requerer a juntada dos documentos em anexo.**

Informa que foi finalizado o processo Licitatório para Execução dos Serviços de Implantação e Macadamização da Estrada que liga a Aldeia Bugiu ao Município de José Boiteux, numa extensão de 7,50 Km e a ponte sobre o Rio Platê numa extensão de 15 metros. Ocorre que, como a obra se desenvolve dentro de terra indígena, conforme Lei Complementar Nº 140 de 2011, é necessária manifestação do IBAMA e da FUNAI para liberação das obras. Nesse contexto, foi realizado o protocolo SEI sob nº 02001.023493/2024-57, no IBAMA, em 26/07/2024. O primeiro protocolo SEI na FUNAI, sob nº 08620.012736/2024-11, foi realizado em 19/09/2024, o qual menciona como referência o processo SEI nº 00634.025270/2018-12 sobre o assunto, bem como, posteriormente foi realizado o segundo protocolo SEI na FUNAI sob nº Número Único de Protocolo (NUP) 08620.013978/2024-21, que encaminha documentação complementar. No entanto, até o presente momento não houve retorno dos órgãos em questão, referente a nenhum dos protocolos mencionados neste documento, e, portanto, estamos no aguardo da liberação por parte da FUNAI e IBAMA para inícios dos serviços tendo em vista que o contrato já foi assinado (em anexo).

Em relação a construção das igrejas e casas de párocos, esses dois itens tiveram seus projetos atualizados, bem como os memoriais e ART's (anotação de Responsabilidade Técnica). Atualmente encontram-se em fase de finalização da orçamentação. Paralelamente a essa atualização da planilha orçamentária, os demais documentos pertinentes à área técnica, como ETP –Estudo Técnico Preliminar, AR –análise de Risco, DIC –documento de informações Complementares (antigo Termo de Referência), estão em desenvolvimento, na Gerência de Viabilidade –GEVIA.

Um fator causador da morosidade no processo, foi a definição da localização física dessas igrejas e casas indígenas. Em qual aldeia e em qual local específico seriam elas edificadas. Foram levadas a cabo várias vistorias técnicas de engenheiros desta Superintendência às aldeias, para definição georreferenciada dessas locações. Todavia, dada a discordância do local exato de cada edificação, entre os diversos caciques, das aldeias pertencentes àquela Reserva Indígena, não se obteve até o presente momento o consenso de todas essas edificações, havendo divergências e mudanças de opiniões entre a comunidade indígena. Ainda que reste indefinido essas locações, o processo de Licitação será levado a cabo em novembro próximo, com alocação definida em visitas pretéritas e constantes em atas regularmente assinadas por todos os participantes. O processo, contudo, deixará em aberto a locação definitiva,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

para o momento em que a empresa contratada do certame, iniciar os trabalhos, desde que tais locais sejam em local plano e livre de mata nativa, podendo ser demarcado pela comunidade indígena.

Diante do exposto acima e das etapas técnicas necessárias ao correto desenvolvimento do processo em epígrafe, apresenta-se o cronograma prévio abaixo, para o desenvolvimento das atividades. Ressaltamos que este é um cronograma preliminar, baseado em experiências de outras obras com características semelhantes e que demanda da análise e aprovação superior.

**CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
01	Elaboração do Termo de Referência E Atualização da planilha Orçamentária para contratação da execução da obra.	20/11/2024
02	Montagem do Edital de Licitação para contratação da execução da obra.	30/11/2024
03	Contratação da empresa vencedora para execução da obra.	15/12/2024
04	Execução total das obras	04 meses

Isso posto, **requer-se o recebimento da documentação em anexo, bem como, na linha do requerido nos autos do processo nº 5012227-71.2018.404.7205, a designação de nova audiência conjunta, com a presença de todas as partes e das lideranças das comunidades indígenas, para que sejam superados os entraves que vem dificultando o integral cumprimento das determinações expedidas por este juízo.**

São os termos em que pede deferimento.

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

**JOÃO CARLOS CASTANHEIRA PEDROZA**

Procurador do Estado

OAB/SC Nº 20.103



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE APOIO AO GABINETE - NAG**

**OFÍCIO PGE/GAB Nº 575/2024**

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.

## **URGENTE**

**ASSUNTO PRINCIPAL: Direito Constitucional - Terras Indígenas - Indenização**  
**AUTOS DO PROCESSO Nº 5013528-53.2018.404.7205**  
**AUTOR(A/S): Comunidade Indígena da Terra Indígena Ibirama La Klãno**

Senhor(a) Consultor(a),

Com meus cumprimentos, venho, pelo presente, **encaminhar decisão proferida nos autos acima referido (em anexo), requerendo manifestação desta Secretaria sobre os seguintes pontos:**

14 - Dessa forma:

a) intime-se o Estado de Santa Catarina para, no **prazo de 20 (vinte) dias** comprovar o cumprimento das obrigações de fazer constantes do julgado:

- abertura e macadamização de uma estrada ligando a Aldeia Sede à Aldeia Toldo (12 km);
- proceder à "melhoria da estrada municipal hoje existente ligando a Aldeia Bugio ao município de José Boiteux, e que contém trechos bastante críticos junto às Serras Moema e Vigante, em José Boiteux (mapa fl. 1148 PA-MPF)";
- elevação da Ponte sobre o Rio Platê;
- construção de ponte pênsil sobre o Rio Hercílio, em local viável técnica e financeiramente;
- construção de dez casas destinadas à Aldeia Toldo (etnia Guarani);
- construção de escola de 285 m<sup>2</sup>;
- construção de duas igrejas de 69 m<sup>2</sup>;
- construção de duas casas de pároco de 51 m<sup>2</sup>;
- construção de uma unidade sanitária de 18 m<sup>2</sup>;
- construção de um campo de futebol.

17 - Ante o contido na petição do Evento 324 - PET1 (no que se refere aos valores previamente depositados pela União, o Estado está verificando como serão utilizados/empregados os recursos. Assim, tão logo obtenha-se tal informação, as mesmas serão juntadas aos autos), **renove-se a intimação do Estado de Santa Catarina** para se manifestar sobre a petição da UNIÃO do Evento 321 - PET1 (requer seja intimado o Estado de Santa Catarina para manifestação de interesse a respeito do levantamento e para esclarecer o momento em que pretende realizar a prestação de contas da utilização do valor depositado, assim como apontar desde já a sua destinação).

Caso algumas das providências não seja de competência desta pasta, orientar-se que, após o fornecimento das informações solicitadas, seja o SGPE tramitado diretamente para a COJUR da pasta respectiva, visando a complementação do solicitado tempestivamente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
NÚCLEO DE APOIO AO GABINETE - NAG**

**Prazo para atendimento da solicitação: 10 dias.**

Limitado ao exposto, reitero protestos de estima e consideração.

**João Carlos Castanheira Pedroza**  
Procurador(a) do Estado

Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
**CONSULTOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
Florianópolis/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**

**Referência:** PGE 7670/2024

À SOC/DIPO,

Tratam os autos de ação civil pública (autos n. 5013528-53.2018.404.7205) interposta pela Comunidade Indígena Ibirama La Klãno, em face da União, do Estado de Santa Catarina e da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), objetivando a reparação em dinheiro e em forma específica (execução de obras e programas de autossustentação), para reparação de danos coletivos culturais, materiais e morais, decorrentes de obra pública efetuada na Barragem Norte, no Município de José Boiteux.

Sobreveio sentença (p. 4/7) que julgou procedentes os pedidos formulados na inicial, condenando o Estado de Santa Catarina na execução das seguintes obras:

- abertura de macadamização de uma estrada ligando a Aldeia Sede à Aldeia Toldo (12km);
- proceder à melhoria da estrada municipal hoje existente ligando a Aldeia Bugio ao município de José Boiteux, e que contém trechos bastantes críticos junto às Serras Moema e Vigante, em José Boiteux;
- elevação da Ponte sobre o Rio Platê;
- construção de ponte pênsil sobre o Rio Hercílio, em local viável técnica e financeiramente- construção de dez casas destinadas à Aldeia Toldo (etnia Guarani);
- construção de escola de 285 m<sup>2</sup> ;
- construção de duas igrejas de 69 m<sup>2</sup>;
- construção de duas casas de pároco de 51 m<sup>2</sup>;
- construção de uma unidade sanitária de 18 m<sup>2</sup>;
- construção de um campo de futebol.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

Neste sentido e em atenção ao Ofício PGE/GAB N. 575/2024 (p. 2/3), encaminho os autos para manifestação quanto a efetivação de tais intervenções, bem como esclarecer a respeito do levantamento dos valores depositados pela União e apresentação da prestação de contas do que foi utilizado, conforme item 17 da decisão (p. 06).

Por fim, é importante mencionar que, anteriormente, já foram dadas explicações sobre o andamento das obras por meio do processo administrativo SIE 27388/2022.

Atendida a diligência, retornem.

**Prazo: 10 dias.**

Florianópolis, data da assinatura digital.

**LYANA CARRILHO CARDOSO**  
Assessora Técnica



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **086TXFM2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LYANA C. CARDOSO** (CPF: 004.XXX.909-XX) em 18/10/2024 às 15:13:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:59 e válido até 30/03/2118 - 12:32:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDc2NzBfNzY3OV8yMDI0XzA4NIRYRk0y> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00007670/2024** e o código **086TXFM2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Governo do Estado de Santa Catarina**  
**Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e**  
**Encaminhamento**

---

**Processo PGE 00007670/2024 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura  
**Setor:** SIE/DIOB - Diretoria de Obras Civas e Hidráulicas  
**Responsável:** Sebastiao Silveira  
**Data encam.:** 21/10/2024 às 13:11

**Destino**

---

**Órgão:** SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura  
**Setor:** SIE/DIPO - Diretoria de Projetos de Obras Civas e Hidráulicas

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** para conhecimento  
**Encaminhamento:** Sr. Diretor,  
  
Segue para as providencia sobre o caso em pauta.  
  
DIOB



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **800NOD9V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**SEBASTIAO SILVEIRA** (CPF: 029.XXX.349-XX) em 21/10/2024 às 13:11:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/03/2019 - 15:29:18 e válido até 18/03/2119 - 15:29:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDc2NzBfNzY3OV8yMDI0XzgwME5PRDIW> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00007670/2024** e o código **800NOD9V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

Ofício nº 0143SIE/SOC/2024

Florianópolis, 24 de outubro de 2024

Secretaria de estado da Infraestrutura e Mobilidade

Consultoria Jurídica

Sra. Lyana Carrilho Cardoso – Assessora Técnica

Prezada Senhora,

Na condição de Diretor de Projetos de Obras Civis e Hidráulicas – DIPO, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), venho através deste informar os procedimentos concernentes a esta Superintendência de Obras Civis, no tocante aos itens elencados nos autos de ação civil pública (autos n. 5013528-53.2018.404.7205) interposta pela Comunidade Indígena Ibirama La Klãno, em face da União, do Estado de Santa Catarina e da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), objetivando a reparação em dinheiro e em forma específica (execução de obras e programas de autos sustentação), para reparação de danos coletivos culturais, materiais e morais, decorrentes de obra pública efetuada na Barragem Norte, no Município de José Boiteux.

Os itens elencados no Despacho PGE 7670/2024, são de competência dos seguintes órgãos:

SED (Escola; Unidade Sanitária e Campo de Futebol)

SIE/SIM (Superintendência de Infraestrutura (estradas e pontes

A Superintendência de Obras Civis – SOC, através de sua Diretoria de Projetos de Obras Civis e Hidráulicas – DIPO, está responsável pelos seguintes itens a seguir designados:

**- Construção de duas igrejas de 69 m<sup>2</sup>;**

**- Construção de duas casas de pároco de 51 m<sup>2</sup>**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

Esses dois itens tiveram seus projetos atualizados, bem como os memoriais e ART's (anotação de Responsabilidade Técnica). Atualmente encontram-se em fase de finalização da orçamentação. Paralelamente a essa atualização da planilha orçamentária, os demais documentos pertinentes à área técnica, como ETP – Estudo Técnico Preliminar, AR – análise de Risco, DIC – documento de informações Complementares (antigo Termo de Referência), estão em desenvolvimento, na Gerência de Viabilidade – GEVIA.

Um fator causador da morosidade no processo, foi a definição da localização física dessas igrejas e casas indígenas. Em qual aldeia e em qual local específico seria elas edificadas.

Foram levadas a cabo várias vistorias técnicas de engenheiros desta Superintendência às aldeias, para definição georreferenciada dessas locações. Todavia, dada a discordância do local exato de cada edificação, entre os diversos caciques, das aldeias pertencentes àquela Reserva Indígena, não se obteve até o presente momento o consenso de todas essas edificações, havendo divergências e mudanças de opiniões entre a comunidade indígena.

Ainda que reste indefinido essas locações, o processo de Licitação será levado a cabo em novembro próximo, com a locação definida em visitas pretéritas e constantes em atas regularmente assinadas por todos os participantes. O processo, contudo, deixará em aberto a locação definitiva, para o momento em que a empresa contratada do certame, iniciar os trabalhos, desde que tais locais sejam em local plano e livre de mata nativa, podendo ser demarcado pela comunidade indígena.

Diante do exposto acima e das etapas técnicas necessárias ao correto desenvolvimento do processo em epígrafe, elaboramos o cronograma **prévio** abaixo, para o desenvolvimento das atividades. Ressaltamos que este é um cronograma preliminar, baseado em experiências de outras obras com características semelhantes e que demanda da análise e aprovação superior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS**

**CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
01	Elaboração do Termo de Referência E Atualização da planilha Orçamentária para contratação da execução da obra.	20/11/2024
02	Montagem do Edital de Licitação para contratação da execução da obra.	30/11/2024
03	Contratação da empresa vencedora para execução da obra.	15/12/2024
04	Execução total das obras	04 meses

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente.

**Eng. Daniel Cravo Silveira**

Diretor de Projetos De Obras Civis e Hidráulicas/SIE-DIPO





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **1Y4SYT68**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DANIEL CRAVO SILVEIRA** (CPF: 589.XXX.079-XX) em 29/10/2024 às 15:36:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2023 - 15:33:23 e válido até 28/03/2123 - 15:33:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDc2NzBfNzY3OV8yMDI0XzFZNfNZVDY4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00007670/2024** e o código **1Y4SYT68** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Governo do Estado de Santa Catarina**  
**Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e**  
**Encaminhamento**

---

**Processo PGE 00007670/2024 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura  
**Setor:** SIE/DIPO - Diretoria de Projetos de Obras Civas e Hidráulicas  
**Responsável:** Daniel Cravo Silveira  
**Data encam.:** 29/10/2024 às 15:37

**Destino**

---

**Órgão:** SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura  
**Setor:** SIE/COJUR - Consultoria Jurídica

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para encaminhamento  
**Encaminhamento:** Segue ofício resposta da SOC, relativo aos itens que lhe competem.  
Att.  
Eng. Daniel Cravo Silveira - SOC/DIPO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**

**Referência:** PGE 7670/2024

À DFIS,

Em atenção ao Ofício PGE/GAB N. 575/2024 (p. 2/3), encaminho os autos para manifestação desta Diretoria no que refere-se a efetivação das intervenções determinadas na sentença que condenou o Estado de Santa Catarina à execução das seguintes obras:

- abertura de macadamização de uma estrada ligando a Aldeia Sede à Aldeia Toldo (12km);
- proceder à melhoria da estrada municipal hoje existente ligando a Aldeia Bugio ao município de José Boiteux, e que contém trechos bastantes críticos junto às Serras Moema e Vigante, em José Boiteux;
- elevação da Ponte sobre o Rio Platê;
- construção de ponte pênsil sobre o Rio Hercílio, em local viável técnica e financeiramente- construção de dez casas destinadas à Aldeia Toldo (etnia Guarani);
- construção de uma unidade sanitária de 18 m<sup>2</sup>;
- construção de um campo de futebol.

Além disso, para fins de atendimento ao solicitado pela Procuradoria Geral do Estado é preciso apresentar os esclarecimentos a respeito do levantamento dos valores depositados pela União e apresentação da prestação de contas do que foi utilizado, conforme item 17 da decisão (p. 06).

Por fim, é importante mencionar que, anteriormente, já foram dadas explicações sobre o andamento das obras por meio do processo administrativo SIE 27388/2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

Atendida a diligência, retornem.

**Prazo: 30/10 dias.**

Florianópolis, data da assinatura digital.

**LYANA CARRILHO CARDOSO**  
Assessora Técnica



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **6J49J8LR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LYANA C. CARDOSO** (CPF: 004.XXX.909-XX) em 29/10/2024 às 16:20:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:59 e válido até 30/03/2118 - 12:32:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDc2NzBfNzY3OV8yMDI0XzZKNDIKOExS> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00007670/2024** e o código **6J49J8LR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo PGE 7670/2024

A COJUR

Sobre os itens apontados no despacho, sob competência da DFIS, Informamos que foi finalizado o processo Licitatório para Execução dos Serviços de Implantação e Macadamização da Estrada que liga a Aldeia Bugiu ao Município de José Boiteux, numa extensão de 7,50 Km e a ponte sobre o Rio Platê numa extensão de 15 metros.

Acerca da Execução desta obra por se desenvolver dentro de terra indígena, entende-se conforme Lei Complementar Nº 140 de 2011, que se trata de competência da União e para tal é necessário manifestação do IBAMA e da FUNAI para liberação das obras. Nesse contexto, foi realizado o protocolo SEI sob nº 02001.023493/2024-57, no IBAMA, em 26/07/2024. O primeiro protocolo SEI na FUNAI, sob nº 08620.012736/2024-11, foi realizado em 19/09/2024, o qual menciona como referência o processo SEI nº 00634.025270/2018-12 sobre o assunto, bem como, posteriormente foi realizado o segundo protocolo SEI na FUNAI sob nº Número Único de Protocolo (NUP) 08620.013978/2024-21, que encaminha documentação complementar.

Informa-se que até o presente momento não houve retorno dos órgãos em questão, referente a nenhum dos protocolos mencionados neste documento, e, portanto, estamos no aguardo da liberação por parte da FUNAI e IBAMA para inícios dos serviços tendo em vista que o contrato já foi assinado (em anexo).

Atenciosamente

**Engº Luiz Ernesto Pantoja Telles de Menezes**  
Diretor de Fiscalização de Obras de Infraestrutura

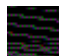


## Assinaturas do documento



Código para verificação: **LFQN6128**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **LUIZ ERNESTO PANTOJA TELLES DE MENEZES** (CPF: 090.XXX.428-XX) em 01/11/2024 às 18:11:17  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/09/2020 - 18:08:16 e válido até 11/09/2120 - 18:08:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDc2NzBfNzY3OV8yMDI0X0xGUU42MTI4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00007670/2024** e o código **LFQN6128** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**

**Referência:** PGE 7670/2024

À DFIS,

Restituo os autos para que seja informado quanto à efetivação das demais intervenções de competência desta diretoria, quais sejam:

- proceder à melhoria da estrada municipal hoje existente ligando a Aldeia Bugio ao município de José Boiteux, e que contém trechos bastantes críticos junto às Serras Moema e Vigante, em José Boiteux;

- elevação da Ponte sobre o Rio Platê;

- construção de ponte pênsil sobre o Rio Hercílio, em local viável técnica e financeiramente- construção de dez casas destinadas à Aldeia Toldo (etnia Guarani);

Além disso, é preciso que seja informado sobre o levantamento dos valores depositados pela União, bem como a apresentação da prestação de contas do que foi utilizado, conforme item 17 da decisão (p. 06).

Por fim, considerando o prazo para resposta à Procuradoria-Geral do Estado, solicito a devolução dos autos em até **2 dias úteis**.

Atendida a diligência, retornem.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**LYANA CARRILHO CARDOSO**  
Assessora Técnica



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **2VFL91G7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LYANA C. CARDOSO** (CPF: 004.XXX.909-XX) em 04/11/2024 às 14:13:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:59 e válido até 30/03/2118 - 12:32:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDc2NzBfNzY3OV8yMDI0XzJWRkw5MUc3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00007670/2024** e o código **2VFL91G7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Governo do Estado de Santa Catarina  
Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e  
Encaminhamento

**Processo PGE 00007670/2024 Vol.: 1**

**Origem**

**Órgão:** SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura  
**Setor:** SIE/GEROD - Gerência de Fiscalização de Obras Rodoviárias  
**Responsável:** Leandro da Costa Vieira  
**Data encam.:** 11/11/2024 às 10:56

**Destino**

**Órgão:** SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura  
**Setor:** SIE/COJUR - Consultoria Jurídica  
**Responsável:** Lyana C. Cardoso

**Encaminhamento**

**Motivo:** Para providências  
**Encaminhamento:** Prezada Assessora Técnica Lyana Cardoso - SIE/COJUR,

Restituímos o processo reiterando o Despacho DFIS datado de 01/11/2024 - fl. 0019 - no qual respondemos acerca das ações em que a DFIS tem participação direta, ou seja, a macadamização da estrada do Bugio e a elevação da ponte sobre o rio Platê. Para atendimento das demais questões, sugerimos consulta junto à DPRO e SOC, que estão trabalhando nas demandas e têm informações mais consistentes.

Saudações,  
Leandro



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z454L7ZX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LEANDRO DA COSTA VIEIRA** (CPF: 024.XXX.119-XX) em 11/11/2024 às 10:57:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/02/2024 - 14:38:58 e válido até 16/02/2124 - 14:38:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDc2NzBfNzY3OV8yMDI0X1o0NTRMN1pY> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00007670/2024** e o código **Z454L7ZX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

# Evento 351

**Evento:**  
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA

**Data:**  
12/11/2024 15:58:59

**Usuário:**  
REK77 - MARCIANO RECKELBERG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**  
5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**  
351

**RÉu:**  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

**Prazo:**  
10 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
25/11/2024 00:00:00

**Data Final:**  
06/12/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
COORDENAÇÃO DE MATÉRIAS FINALÍSTICAS

## Evento 352

**Evento:**

EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA

**Data:**

12/11/2024 15:59:00

**Usuário:**

REK77 - MARCIANO RECKELBERG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

352

**Interessado:**

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

25/11/2024 00:00:00

**Data Final:**

06/12/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

COORDENAÇÃO DE MATÉRIAS FINALÍSTICAS

## **Evento 353**

**Evento:**

DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 336

**Data:**

14/11/2024 01:05:20

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

353

## **Evento 354**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO 21112024 MOTIVO SUSPENSAO DE PRAZOS PORTARIA N 9492024 DA DIRECAO DO FORO DA SJSC

**Data:**

21/11/2024 19:59:08

**Usuário:**

DAN74 - DANIEL BATISTA PEREIRA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

354

## **Evento 355**

**Evento:**

CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AOS EVENTOS 351 E 352

**Data:**

22/11/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

355

## **Evento 356**

**Evento:**

PETICAO REFER AO EVENTO 352

**Data:**

26/11/2024 10:14:01

**Usuário:**

PGF1585006 - VERNER VENCATO KOPERECK - PROCURADOR

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

356



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
EQUIPE DE MATÉRIA FINALÍSTICA DA 4ª REGIÃO  
EFIN4-NÚCLEO A - MEIO AMBIENTE, AGRÁRIO E INDÍGENA - ATUAÇÃO PRIORITÁRIA - NAP  
AVENIDA CARLOS GOMES, Nº 1942, SALA 1002 BAIRRO TRÊS FIGUEIRAS PORTO ALEGRE/RS 90480-002

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE BLUMENAU

**NÚMERO: 5013528-53.2018.4.04.7205**

**PARTE(S): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA**

**PARTES(S): ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO E OUTROS**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA**, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer o que segue.

O Estado de Santa Catarina informa no ev. 350 que foi realizado o protocolo SEI sob nº 02001.023493/2024-57, no IBAMA, em 26/07/2024. Tem-se com relação ao processo **02001.023493/2024-57**, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento de **macadamização da estrada que liga a Aldeia Bugio ao Município de José Boiteux/SC, incluindo a construção de ponte sobre o Rio Platê**:

### **1. Status do Processo SEI nº 02001.023493/2024-57**

O processo foi iniciado em **26/07/2024** com o recebimento do Ofício nº 82/2024/SIE/DFIS/SEMAM, solicitando manifestação do IBAMA sobre o licenciamento ambiental do empreendimento.

Em **02/08/2024**, o Ofício nº 501/2024/CGLin/Dilic foi encaminhado ao empreendedor solicitando o preenchimento da **Ficha de Caracterização da Atividade (FCA)**.

Após dificuldades técnicas no sistema de licenciamento ambiental federal (SIGA IBAMA), a FCA foi inserida manualmente no sistema em **05/08/2024** e encaminhada para análise técnica.

### **2. Análise de Competência e Atualização sobre o Licenciamento**

A **análise técnica** realizada por meio do Parecer Técnico nº 299/2024-Cotra/CGLin/Dilic concluiu que:

- A competência do licenciamento ambiental é **federal**, por envolver atividades além dos limites da Terra Indígena e fora das hipóteses de dispensa previstas na Instrução Normativa nº 15/2018.
- O empreendimento exige **licenciamento ambiental bifásico**, com emissão de **Licença Prévia (LP)** e **Licença de Instalação/Operação (LI/LO)**.
- Em **14/11/2024**, foram solicitadas manifestações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e da FUNAI, visando à elaboração do **Termo de Referência (TR)**.
- O empreendedor foi notificado sobre o rito de licenciamento e a competência federal do IBAMA em **14/11/2024**, por meio do Ofício nº 835/2024/CGLin/Dilic.

### **3. Conclusões**

Apesar do atraso inicial, causado por problemas técnicos no SIGA IBAMA, o processo está atualmente em **andamento regular**, com a elaboração do Termo de Referência em curso.

O processo atende às diretrizes da sentença judicial e às disposições legais aplicáveis, incluindo a proteção ambiental e a preservação da vegetação nativa, como a Mata Atlântica.

N.T.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2024.

VERNER VENCATO KOPERECK  
PROCURADOR FEDERAL

## **Evento 357**

**Evento:**

PETICAO REFER AO EVENTO 337

**Data:**

28/11/2024 12:07:03

**Usuário:**

PGF1380559 - ROBSON BUSATO CARDOSO - PROCURADOR

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

357



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
EQUIPE DE MATÉRIA FINALÍSTICA DA 4ª REGIÃO  
EFIN4-NÚCLEO A - MEIO AMBIENTE, AGRÁRIO E INDÍGENA - ATUAÇÃO PRIORITÁRIA - NAP  
AVENIDA CARLOS GOMES, Nº 1942, SALA 1002 BAIRRO TRÊS FIGUEIRAS PORTO ALEGRE/RS 90480-002

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE BLUMENAU

**NÚMERO: 5013528-53.2018.4.04.7205**

**PARTE(S): FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**

**PARTES(S): COMUNIDADE INDÍGENA DA TERRA INDÍGENA LA KLANO E OUTROS**

**A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**, pessoa jurídica de direito público representada pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a dilação do prazo para manifestação em Juízo (ev. 337) por **mais 30 dias** ante a necessidade de conclusão das informações pertinentes ao cumprimento do julgado.

Pede deferimento.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

ROBSON BUSATO CARDOSO  
PROCURADOR FEDERAL

## Evento 358

**Evento:**

EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA

**Data:**

02/12/2024 16:03:31

**Usuário:**

REK77 - MARCIANO RECKELBERG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

358

**RÉu:**

ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

04/12/2024 00:00:00

**Data Final:**

17/12/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

ANDRÉ DOUMID BORGES, CARLA SCHMITZ DE SCHMITZ, ELISÂNGELA STRADA, FLAVIA DREHER D

## **Evento 359**

**Evento:**

CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 358

**Data:**

03/12/2024 10:03:46

**Usuário:**

82951229000176 - ESTADO DE SANTA CATARINA - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

359

## **Evento 360**

**Evento:**

PETICAO REFER AO EVENTO 351

**Data:**

05/12/2024 16:30:44

**Usuário:**

PGF1358292 - LARA CALAFELL ARAUJO - PROCURADOR

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

360



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
EQUIPE DE MATÉRIA FINALÍSTICA DA 4ª REGIÃO  
EFIN4-NÚCLEO A - MEIO AMBIENTE, AGRÁRIO E INDÍGENA - ATUAÇÃO PRIORITÁRIA - NAP  
AVENIDA CARLOS GOMES, Nº 1942, SALA 1002 BAIRRO TRÊS FIGUEIRAS PORTO ALEGRE/RS 90480-002

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE BLUMENAU

**NÚMERO: 5013528-53.2018.4.04.7205**

**PARTE(S): FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**

**PARTES(S): COMUNIDADE INDÍGENA DA TERRA INDÍGENA LA KLANO E OUTROS**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Trata-se de AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA REPARAÇÃO DE DANOS COLETIVOS CULTURAIS, MATERIAIS E MORAIS, DECORRENTES DE OBRA PÚBLICA. A FUNAI foi condenada a: 1) *remover o cemitério situado na bacia de acumulação, sujeito à inundação*; 2) *elaboração e execução do Programa Ibirama, constituído por programas de auto-sustentação*.

O Estado de Santa Catarina peticionou nos autos informando que finalizou o "*processo Licitatório para Execução dos Serviços de Implantação e Macadamização da Estrada que liga a Aldeia Bugiu ao Município de José Boiteux, numa extensão de 7,50 Km e a ponte sobre o Rio Platê numa extensão de 15 metros. Ocorre que, como a obra se desenvolve dentro de terra indígena, conforme Lei Complementar Nº 140 de 2011, é necessário manifestação do IBAMA e da FUNAI para liberação das obras. Nesse contexto, foi realizado o protocolo SEI sob nº 02001.023493/2024-57, no IBAMA, em 26/07/2024. O primeiro protocolo SEI na FUNAI, sob nº 08620.012736/2024-11, foi realizado em 19/09/2024, o qual menciona como referência o processo SEI nº 00634.025270/2018-12 sobre o assunto, bem como, posteriormente foi realizado o segundo protocolo SEI na FUNAI sob nº Número Único de Protocolo (NUP) 08620.013978/2024-21, que encaminha documentação complementar. No entanto, até o presente momento não houve retorno dos órgãos em questão, referente a nenhum dos protocolos mencionados neste documento, e, portanto, estamos no aguardo da liberação por parte da FUNAI e IBAMA para inícios dos serviços tendo em vista que o contrato já foi assinado (em anexo).*"

Relatou, ainda que houve atrasos porque houve dicordância entre os caciques quanto à localização das igrejas e das casas.

A FUNAI foi intimada para manifestação sobre os documentos anexados, bem como sobre a afirmação acima transcrita. Nos termos do documentno anexo, a autarquia esclarece que há dificuldades trazidas pela Comunidade:

*Em atenção à Cota n. 03287/2024/COAF-RESID/PFE-FUNAI/PGF/AGU(7848704), formalizamos o encaminhamento da Informação Técnica nº45/2024/SELID/CGLIC/DPDS-FUNAI (7790963), e destacamos que foi remetido à CRo Ofício Nº 611/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI (7793339), na tentativa de obter manifestação do cacique (por carta ou e-mail), registrando se permanece ou não o interesse pela construção do memorial, bem como indicando data mais adequada para reunião sobre os desdobramentos da ação. No que se refere à Cota n. 03270/2024/COAF-RESID/PFE-FUNAI/PGF/AGU (7832375), informamos que foi remetido o Ofício Nº621/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI (7847393), contendo proposta a ser submetida aos indígenas, sem prejuízo a orientações específicas por parte da COIC/CGPDS.*

*Destacamos, por fim, a necessidade de remeter os documentos também a CR-Litoral Sul, evitando que o prazo seja consumido em triangulações pela Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, que tem como foco de atuação a regularização do componente indígena do processo de licenciamento ambiental da Barragem Norte e seu Canal Extravaso, cujas providências estão sendo adotadas no bojo do processo administrativo08620.001515/1994-41*

Anexos:

I - Informação Técnica nº 45/2024/SELID/CGLIC/DPDS-FUNAI (7790963)

II - Ofício nº 611/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI (7793339)  
III - Ofício nº 834/2024/COTRA/CGLIN/DILIC (7761737) e  
Parecer Técnico nº299/2024-Cotra/CGLin/Dilic (7761739)  
IV - Ofício nº 621/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI (7847393)

Com o registro da importância da apreciação direta dos documentos referenciados em anexo, destacamos que nos termos da Informação Técnica nº 45/2024/SELID/CGLIC/DPDS-FUNAI, o pleito que se segue:

8. Este retorno dos representantes comunitários não ocorreu, nem nos dias seguintes, o que demonstra, a nosso ver, uma falta de interesse neste assunto, que quiçá se mostre menos importante diante dos demais assuntos que exigem a atenção dos líderes comunitários.

9. Importante frisar que a obrigação posta pela sentença judicial é a remoção do cemitério, que se mostrou indesejada pela comunidade, conforme já informado à PFE através do Ofício Nº187/2022/CGLIC/DPDS/FUNAI (4522754) em setembro de 2022.10. Isto posto, sugerimos solicitar à PFE informar ao juízo sobre as dificuldades acima narrada se solicitar prazo adicional, uma vez que nova tentativa de reunião está sendo realizada pela Coordenação Regional Litoral Sul.

Isso posto, a autarquia requer dilação de prazo por mais 30 dias.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2024.

LARA CALAFELL ARAUJO  
PROCURADORA FEDERAL



7860174

00634.025270/2018-12



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DESPACHO - DPDS/2024

ASSUNTO:	<b>TI Ibirama La-Klano. Xokleng</b> <b>Ação Civil Pública para reparação de danos coletivos culturais, materiais e morais, decorrentes de obra pública.</b>
PARA A UNIDADE:	Procuradoria Federal Especializada - PFE
COM CÓPIA:	Coordenação-Geral de Promoção aos Direitos Sociais - CGPDS/COIC

**ENCAMINHAMENTOS**

Senhor Procurador-Chefe,

Em atenção à Cota n. 03287/2024/COAF-RESID/PFE-FUNAI/PGF/AGU (7848704), formalizamos o encaminhamento da Informação Técnica nº 45/2024/SELID/CGLIC/DPDS-FUNAI (7790963), e destacamos que foi remetido à CR o Ofício Nº 611/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI (7793339), na tentativa de obter manifestação do cacique (por carta ou e-mail), registrando se permanece ou não o interesse pela construção do memorial, bem como indicando data mais adequada para reunião sobre os desdobramentos da ação.

No que se refere à Cota n. 03270/2024/COAF-RESID/PFE-FUNAI/PGF/AGU (7832375), informamos que foi remetido o Ofício Nº 621/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI (7847393), contendo proposta a ser submetida aos indígenas, sem prejuízo a orientações específicas por parte da COIC/CGPDS.

Destacamos, por fim, a necessidade de remeter os documentos também a CR-Litoral Sul, evitando que o prazo seja consumido em triangulações pela Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, que tem como foco de atuação a regularização do componente indígena do processo de licenciamento ambiental da Barragem Norte e seu Canal Extravador, cujas providências estão sendo adotadas no bojo do processo administrativo 08620.001515/1994-41.

Anexos:

I - Informação Técnica nº 45/2024/SELID/CGLIC/DPDS-FUNAI (7790963)

II - Ofício nº 611/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI (7793339)

III - Ofício nº 834/2024/COTRA/CGLIN/DILIC (7761737) e Parecer Técnico nº 299/2024-Cotra/CGLin/Dilic (7761739)

IV - Ofício nº 621/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI (7847393).

Atenciosamente,

**LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 02/12/2024, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7860174** e o código CRC **D2B848F8**.

Referência: Processo nº 00634.025270/2018-12

SEI nº 7860174



7790963

00634.025270/2018-12



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Informação Técnica nº 45/2024/SELID/CGLIC/DPDS-FUNAI

Em 20 de novembro de 2024

Ao SELID/CGLIC

**Assunto: Construção de Memorial em Referência ao Cemitério Indígena**

1. Em resposta ao Despacho DPDS (7674531), apresentamos aqui as tratativas realizadas para viabilizar a construção de um memorial referente ao "cemitério situado na bacia de acumulação, sujeito a inundação". O objeto de sentença da ACP nº 5013528-53.2018.4.04.7205 era a remoção do referido cemitério, o que foi descartado por sete das nove aldeias/comunidades daquela Terra Indígena em diálogos em agosto de 2022, quando surgiu a solicitação para que a Funai construísse um memorial em referência ao cemitério.

2. A Funai fez tentativas de obter da comunidade uma proposta de um desenho para um memorial. Foi solicitado que a indígena, arqueóloga, Walderes Priprá e o servidor Ricardo Leinig realizassem interlocuções nas comunidades para a criação de um desenho para este memorial. A este respeito, ver Ofício N° 279/2022/Segat - CR-LIS/DIT - CR-LIS/CR-LIS/FUNAI (4801165). Porém os esforços não resultaram em uma proposta de memorial, mas de um "conjunto memorial", incluindo várias obras, inclusive fora da Terra Indígena, o que não era condizente com a ação com a qual a Funai concordou nas reuniões de 2022.

3. Posteriormente, através de diálogos por telefone com o cacique Setembrino, desde o início de 2024, a servidora da CGLIC que acompanha este processo solicitou um desenho de alguma proposta, porém como isto também não se concretizou, o cacique solicitou que a Funai apresentasse uma proposta. Elaborada uma esquete de um desenho para o memorial, desde agosto de 2024 a CGLIC vem tentando agendar uma reunião virtual com os caciques da Terra Indígena para apresentá-la, sem sucesso. Parte dessa dificuldade se deve ao fato de ter havido uma grande enchente em meados deste ano, o que comprometeu as condições da comunidade se voltar para o assunto em tela. Contudo, mesmo passada a crise em torno da enchente, a Funai não obteve resposta positiva de marcação de uma reunião virtual.

4. Esclarecemos que os caciques têm acesso à internet nas aldeias ou em alguma aldeia próxima, e todos têm celulares ou computadores pessoais, viabilizando com facilidade a proposta de uma reunião virtual. Por outro lado, o deslocamento de servidores da Funai para uma reunião presencial sobre esta agenda demandaria esforços de grande monta, que consideramos desnecessários, especialmente diante da sobrecarga de trabalho enfrentada pelos servidores.

5. No Despacho 00440/2024/NAP-A/EFIN4/PGF/AGU (7669492), encaminhado pela Cota 02858/2024/COAF-RESID/PFE-FUNAI/PGF/AGU (7669504) em 29 de outubro, a Funai foi orientada a apresentar aos autos o acordo feito com a comunidade indígena para a construção do memorial,

explicando que "Nesse caso, o acordo deverá ser devidamente minutado, estabelecendo-se a obrigação da Funai e eventual obrigação da comunidade indígena, o objeto, orçamento, cronograma e prazo para o cumprimento do acordo."

6. Tendo em vista a determinação em dar cumprimento à decisão transitada, SOB PENA DE MULTA, e considerando a disponibilidade de agenda dos servidores que participariam da reunião, solicitamos pelo Ofício N° 596/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI (7721899) à Coordenação Regional Litoral Sul o agendamento de reunião com os caciques, o que foi feito pela Coordenação Técnica Local de José Boiteux para o dia 13 de novembro.

7. No horário agendado apenas 3 dos 9 caciques adentraram a reunião. Aguardamos aproximadamente 40 minutos, fizemos esforços para chamar os demais fazendo ligações, sem sucesso. Como todos os caciques estariam reunidos na cidade de José Boiteux na tarde daquele dia para uma reunião com a SESAI, solicitamos que após aquela reunião, em qualquer horário, chamassem os servidores da Funai para que fosse apresentado o croqui da proposta de memorial referente ao cemitério sujeito à inundação para, se aprovado, poder gerar um acordo de execução.

8. Este retorno dos representantes comunitários não ocorreu, nem nos dias seguintes, o que demonstra, a nosso ver, uma falta de interesse neste assunto, que quiçá se mostre menos importante diante dos demais assuntos que exigem a atenção dos líderes comunitários.

9. Importante frisar que a obrigação posta pela sentença judicial é a remoção do cemitério, que se mostrou indesejada pela comunidade, conforme já informado à PFE através do Ofício N° 187/2022/CGLIC/DPDS/FUNAI (4522754) em setembro de 2022.

10. Isto posto, sugerimos solicitar à PFE informar ao juízo sobre as dificuldades acima narradas e solicitar prazo adicional, uma vez que nova tentativa de reunião está sendo realizada pela Coordenação Regional Litoral Sul.

11. É esta a informação técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Schmitt, Especialista em Indigenismo**, em 21/11/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lênio Kaue Farias Frihling, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 21/11/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliano de Barros Santos Lira, Chefe de Divisão**, em 21/11/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7790963** e o código CRC **9A0568B5**.



7793339

00634.025270/2018-12



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

OFÍCIO Nº 611/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI

**URGENTE**

Brasília, data da assinatura eletrônica.

À Coordenação Regional do Litoral Sul (CR-LIS)

Com cópia:

À Coordenação-Geral de Promoção aos Direitos Sociais (CGPDS/COIC)

À Coordenação Técnica Local de José Boiteux - SC

**Assunto: Obrigação imposta por sentença judicial. Solicita manifestação dos Xokleng sobre Memorial**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00634.025270/2018-12.

Senhor Coordenador,

1. Por meio do Ofício Nº 596/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI (7721899) foi solicitado o agendamento de reunião virtual com lideranças da TI Ibirama LaKlano para apresentada uma proposta de memorial referente ao "cemitério situado na bacia de acumulação, sujeito a inundação" que foi objeto de sentença da ACP nº 5013528-53.2018.4.04.7205:

A obrigação da sentença judicial era a remoção do referido cemitério, o que foi descartado por sete das nove aldeias/comunidades daquela Terra Indígena em diálogos em agosto de 2022, quando surgiu a solicitação para que a Funai construísse um memorial em referência ao cemitério. A Funai fez tentativas de obter da comunidade uma proposta de um desenho para um memorial. Como isto não se concretizou, o cacique solicitou verbalmente que a Funai apresentasse uma proposta.

No Despacho 00440/2024/NAP-A/EFIN4/PGF/AGU (7669492) a Funai foi orientada a apresentar aos autos o acordo feito com a comunidade indígena para a construção do memorial, explicando que "Nesse caso, o acordo deverá ser devidamente minutado, estabelecendo-se a obrigação da Funai e eventual obrigação da comunidade indígena, o objeto, orçamento, cronograma e prazo

para o cumprimento do acordo." Assim, para que tal acordo possa ser construído é necessário apresentar e discutir possibilidade de modelos exequíveis de memorial com representantes da comunidade.

Tendo em vista a determinação em dar cumprimento à decisão transitada, SOB PENA DE MULTA, exarado na Cota 02858/2024/COAF-RESID/PFE-FUNAI/PGF/AGU (7669504), e considerando a disponibilidade de agenda dos servidores que participarão da reunião, solicitamos que esta seja agendada no dia 13 de novembro, em qualquer horário. Justificamos que esta reunião seja virtual pois os servidores que participarão da reunião não têm possibilidade para providenciar em curto prazo os trâmites administrativos para viabilizar tais deslocamentos, além da sobrecarga de trabalho enfrentada.

Uma vez que as tentativas realizadas pela TRP por meio de contato telefônico nos últimos meses para agendamento de uma reunião virtual não obteve retorno ou confirmação de viabilidade por parte do cacique Setembrino, solicitamos que seja informado ao cacique a necessidade de realização de reunião, dento em vista inclusive os prazos judiciais envolvidos na construção do memorial.

Agradecemos e aguardamos a confirmação da agenda.

2. Contudo, conforme é do conhecimento da CR e CTL, no horário agendado apenas 3 dos 9 caciques ingressaram na reunião. Os participantes aguardaram aproximadamente 40 minutos, foram envidados esforços para chamar os demais por meio de ligações, sem sucesso. Como todos os caciques estariam reunidos na cidade de José Boiteux na tarde daquele dia para uma reunião com a SESAI, foi solicitado que após aquela reunião, em qualquer horário, chamassem os servidores da Funai para que fosse apresentado o croqui da proposta de memorial referente ao cemitério sujeito à inundação para, se aprovado, gerar acordo de execução. Não houve retorno neste dia nem nos seguintes.

3. Diante das obrigações judiciais e dos prazos envolvidos, não havendo disponibilidade dos caciques para reunião, **solicitamos que seja demandado ao cacique geral manifestação (por carta ou e-mail), registrando se permanece ou não o interesse pela construção do memorial, bem como indicando data mais adequada para reunião sobre os desdobramentos da ação.** Ainda que o tema não seja prioridade da TI neste momento, é imprescindível colher manifestação do cacique, para a devida instrução processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Julia de Paiva Pereira Leão**, **Coordenador(a)-Geral**, em 21/11/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7793339** e o código CRC **58E9D4EA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00634.025270/2018-12

SEI nº 7793339

SCS Quadra 09, Bloco B, Edifício Parque Corporate Sala 409-A2, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul  
CEP 70308-200 Brasília - DF (61) 3247- 6908/6910 - <http://www.funai.gov.br>



7847393

00634.025270/2018-12



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

OFÍCIO Nº 621/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI

**URGENTE**

Brasília, data da assinatura eletrônica.

À Coordenação Regional do Litoral Sul (CR-LIS)

Com cópia:

À Coordenação-Geral de Promoção aos Direitos Sociais (CGPDS/COIC)

À Coordenação Técnica Local de José Boiteux - SC

**Assunto: Macadamização da estrada que liga a Aldeia Bugio ao Município de José Boiteux/SC**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00634.025270/2018-12.

Senhor Coordenador,

1. Conforme consta nos autos, o Ibama remeteu à Funai o Ofício nº 834/2024/COTRA/CGLIN/DILIC (7761737), bem como o Parecer Técnico nº 299/2024-Cotra/CGLin/Dilic (7761739), sobre a Macadamização da estrada que liga a Aldeia Bugio ao Município de José Boiteux/SC, com extensão de 7,5 km e elevação da Ponte Sobre o Rio Platê, de concreto, com extensão de 15,00 m.
2. São duas obras viárias a serem implementadas pelo Estado de Santa Catarina da Terra Indígena Ibirama LaKlano, em virtude da sentença judicial da Ação Civil Pública de 2003 na 1ª Vara Federal de Blumenau/SC, que determina obrigações à União e ao Governo do Estado de Santa Catarina no atendimento à Comunidade Indígena Laklãõ Xokleng, no Município de José Boiteux, a qual tramitou em julgado em 2017.
3. Na análise de competência pelo licenciamento ambiental, com base nos documentos protocolados pela Secretaria de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina, o DILIC/IBAMA concluiu que se trata de competência do órgão ambiental federal e de caso Licenciamento Ambiental Simplificado, que requer a elaboração de RAS (Relatório Ambiental Simplificado), por se tratar de empreendimento de

porte pequeno.

4. Foi reconhecido, no item 2.7 do Anexo II - Parecer Técnico nº 299/2024-Cotra/CGLin/Dilic, que a macadamização da estrada no interior de Terra Indígena se enquadra na Instrução Normativa 15/2018. Contudo, como apenas um terço do trecho a ser macadamizado, do total de 7,5 km, passa pela Terra Indígena, o órgão ambiental concluiu que essa obra deve ser submetida ao rito do licenciamento ambiental simplificado, assim como a construção de uma ponte mais elevada no lugar de uma já existente, na aldeia Sede, sobre o rio Platê, que fica submersa quando ocorre o acionamento da Barragem. O referido parecer técnico, no item 3.5.2, indicou que este tipo de obras gera impactos de "intensificação de processos erosivos, movimentos de massa, alteração da cobertura vegetal, geração de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas, produção de resíduos sólidos, vazamento de substâncias contaminantes, geração e deposição de material excedente. Assim, alguns dos riscos e impactos associados são a poluição das águas superficiais e subterrâneas, assoreamento de corpos hídricos, poluição do ar, atropelamento de fauna e impactos nas populações."

5. Tendo em vista a relevância das obras para os Xokleng para manter os acessos por terra a essas duas aldeias - que figuram entre as mais povoadas da Terra Indígena - quando a Barragem Norte é acionada, e considerando as especificidades dos projetos e da ACP, solicitamos que seja colhida manifestação dos indígenas sobre a indicação das seguintes medidas mitigadoras, sem necessidade de emissão de Termo de Referência Específico. Para além das obrigações já estabelecidas, como respeitar a legislação ambiental, bem como as especificidades das terras e povos indígenas, conforme determina a Constituição Federal - sejam cumpridas condicionantes específicas, como:

- Protocolar na Funai ata da(s) oitiva(s) realizada(s) com os indígenas da TI quanto ao projeto em epígrafe, no âmbito de procedimento de consulta, em formato a ser definido junto aos indígenas envolvidos - considerando o Protocolo de Consulta, se houver - com apoio da Coordenação Regional.
- Protocolar na Funai documento devidamente instruído com a especificação das atividades relativas ao empreendimento (instalação e operação) a serem desenvolvidas na TI e cronograma, previamente aprovado pelos indígenas, bem como dados dos trabalhadores envolvidos e termos de compromisso individual assinados por cada trabalhador que pretende ingressar na TI;
- Capacitar trabalhadores, por meio de Programa de Educação Ambiental (PEAT) ou correlato que inclua módulo sobre direitos indígenas e restrições em TIs, contemplando ações educativas que informem e sensibilizem os trabalhadores quanto aos cuidados que devem ser adotados durante a realização das atividades, considerando as especificidades das terras e povos indígenas envolvidos, com objetivo de prevenir conflitos socioambientais e culturais, apresentando à Funai comprovação da atividade por meio de atas, listas de presença, registros fotográficos (atentando para a necessidade de autorização/consentimento por escrito dos indígenas envolvidos quanto ao uso de imagem), entre outros;
- Executar Programa de Comunicação Social (PCS) específico aos indígenas envolvidos, previamente aprovado por eles, apresentando à Funai comprovação das ações por meio de registros cabíveis;
- Sinalizar as atividades desenvolvidas, identificando a entrada e saída de caminhões/equipamentos e a presença de trabalhadores circulando no local, apresentando à Funai comprovação das ações por meio de registros cabíveis.
- Instalar tubulações na calha do rio Platê próximo ao local da obra para permitir a continuidade do fluxo de automóveis durante o período de obras; e
- Apresentadas as medidas e boas práticas ambientais no que tange os riscos decorrentes de tráfego de caminhões no interior da Terra Indígena, a gestão de resíduos sólidos, prevenção de erosão, ruídos e poluição atmosférica, além de medidas de contingenciamento em caso de vazamento de substâncias contaminantes.

6. Nesse sentido, a Funai solicita ao empreendedor:

- Protocolo da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) respectivos e a declaração de que a ponte a ser construída estará situada em altura superior à cota máxima de enchimento da Barragem Norte.
- Documento devidamente instruído com a especificação das atividades propostas a serem desenvolvidas no âmbito da consulta, cronograma e dados dos trabalhadores envolvidos e termos de compromisso individual assinados por cada trabalhador que pretende ingressar na TI;
- Material informativo, a ser apresentado aos indígenas, em linguagem acessível (objetiva, clara e de fácil compreensão), acerca do empreendimento/atividade (localização do empreendimento e estruturas associadas, dimensão, potência, beneficiários etc), processo de licenciamento ambiental (órgão licenciador, modalidade de licenciamento, licenças, autorizações, certidões ou outorgas legalmente exigíveis, fase), estudos/relatórios/planos elaborados, possíveis impactos, e previsão de medidas de monitoramento, controle, mitigação e compensação, duração e etapas das obras, número de trabalhadores nas etapas de instalação, atividades na fase de operação e número de trabalhadores necessários a realização destas;
- Proposta de PCS específico aos povos indígenas envolvidos;
- Proposta de PEAT ou correlato, que inclua módulo sobre direitos indígenas e restrições em TIs, contemplando ações educativas que informem e sensibilizem os trabalhadores quanto aos cuidados que devem ser adotados durante a realização das atividades, considerando as especificidades das terras e povos indígenas, com objetivo de prevenir conflitos socioambientais e culturais.
- Posteriormente a realização da(s) oitiva(s), protocolar na Funai PSC e PEAT, ou correlato, consolidados.
- Todos os documentos devem ser protocolados via portal Gov.Br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-funai>) por meio de Ofício endereçado à DPDS e à Coordenação Regional.

7. Ainda, com relação a obras em terras indígenas, destacamos as seguintes obrigações a serem cumpridas pelos profissionais envolvidos, sem prejuízo a orientações específicas por parte da COIC/CGPDS:

- Não retirar dos limites da TI qualquer tipo de material biótico;
- Não utilizar materiais da TI para implementação do empreendimento e/ou montagem do canteiro de obras e alojamento;
- Não instalar canteiro de obras e alojamento dentro da TI;
- Não utilizar edificações existentes na TI para alojamento de seus trabalhadores, mesmo que com consentimento dos indígenas;
- Não acondicionar e/ou descartar dentro da TI os resíduos gerados na implementação e/ou manutenção do empreendimento;
- Comunicar imediatamente a Funai local no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo.

8. Diante do exposto, manifestação dos indígenas e eventuais contribuições da CR ou CTL, ao tempo em que nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais ou realização de reunião remota.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Julia de Paiva Pereira Leão**,  
**Coordenador(a)-Geral**, em 29/11/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7847393** e o código CRC **A47C19B0**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00634.025270/2018-12

SEI nº 7847393

SCS Quadra 09, Bloco B, Edifício Parque Corporate Sala 409-A2, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul  
CEP 70308-200 Brasília - DF (61) 3247- 6908/6910 - <http://www.funai.gov.br>

14/11/2024, 10:38

SEI/IBAMA - 21114917 - Ofício



**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS LINEARES TERRESTRES  
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE TRANSPORTES

OFÍCIO Nº 834/2024/COTRA/CGLIN/DILIC

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Senhora

**Lucia Alberta Andrade de Oliveira**

DIRETORA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Fundação Nacional do Índio

Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 409-A3

CEP 70308-200 Brasília - DF

**Assunto: Termo de Referência Específico - Macadamização da estrada que liga a Aldeia Bugio ao Município de José Boiteux/SC**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.023493/2024-57

Prezada Diretora,

1. Venho informar a instauração de processo de licenciamento ambiental para a Macadamização da estrada que liga a Aldeia Bugio ao Município de José Boiteux/SC. O empreendimento é de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIE.
2. Assim, encaminho a FCA - Ficha da Caracterização da Atividade (20417965) e comunico que o rito a ser adotado no licenciamento ambiental do empreendimento será o simplificado bifásico (LP, LI/LO), com apresentação de Estudo Ambiental Simplificado (EAS).
3. Diante disso, com base no art. 5º da Portaria Interministerial nº 60/2015, solicito manifestação, no prazo de quinze dias consecutivos, contado da data de recebimento deste expediente, na forma de eventual encaminhamento de Termo de Referência Específico - TRE, nos moldes do Anexo II-B da normativa citada, em decorrência da possibilidade de interferência em terras indígenas.

14/11/2024, 10:38

SEI/IBAMA - 21114917 - Ofício

4. Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos, os quais também poderão ser obtidos junto à área técnica que conduz o processo de licenciamento, na Coordenação de Licenciamento Ambiental de Transportes (COTRA/CGLIN/DILIC), no ramal (61) 3316-1071.

**Anexos:**

I. FCA - Ficha da Caracterização da Atividade (20417965)

II - Anexo Shape area estudo (20418089)

III - Anexo Shape trecho rodoviário (20418113)

IV-Parecer Técnico 299 (20946259)

Cordialmente,

*(assinado eletronicamente)***CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS**

Diretora de Licenciamento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS**, Diretora, em 13/11/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **21114917** e o código CRC **2D6C7BA5**.

Referência: Processo nº 02001.023493/2024-57

SEI nº 21114917

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:

CEP 70818-900 Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE TRANSPORTES**  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

**Parecer Técnico nº 299/2024-Cotra/CGLin/Dilic**

Número do Processo: 02001.023493/2024-57

**Empreendimento:** Macadamização da estrada que liga a Aldeia Bugio ao Município de José Boiteux/SC

Interessado: JERRY EDSON COMPER

Assunto/Resumo: **Análise de competência do empreendimento de que trata a FCA - Ficha da Caracterização da Atividade (20417965)**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. Este parecer trata da análise de competência do empreendimento a que se refere a Ficha da Caracterização da Atividade - FCA ([20417965](#)).
- 1.2. Também foram analisados outros documentos incluídos no processo pelo empreendedor, em especial o Ofício nº 82/2024/SIE/DFIS/SEMAM ([20014876](#)) e seus anexos.
- 1.3. Não foram encontrados processos de licenciamento ambiental referente a implantação dessa estrada vicinal.

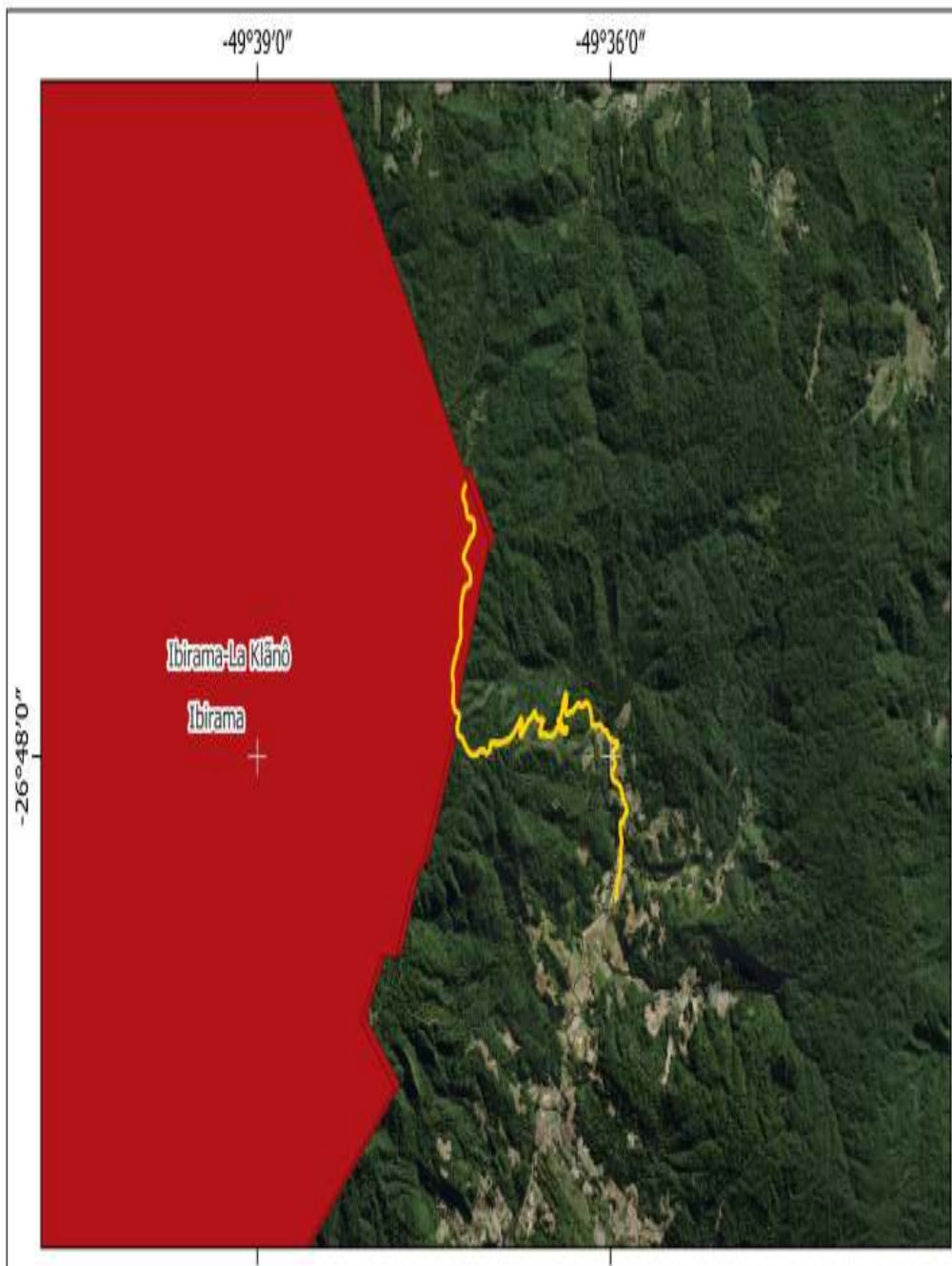
**2. ANÁLISE DE COMPETÊNCIA**

- 2.1. Com base na FCA ([20417965](#)) e seus anexos e no Ofício nº 82/2024/SIE/DFIS/SEMAM ([20014876](#)) e seus anexos, trata-se do Licenciamento Ambiental para Macadamização da estrada que liga a Aldeia Bugio ao Município de José Boiteux/SC, com extensão de 7,5 km e implantação de Ponte Sobre o Rio Platê, com extensão de 15,00 m.
- 2.2. A partir dos arquivos *shapefile* contidos nos anexos [20418089](#) e [20418089](#), foi elaborado um mapa para melhor caracterizar a área onde o empreendimento está contido (Figura 1). As base de dados cartográficos da Fundação Nacional do Índio (Funai) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) também foram utilizadas para acrescentar, respectivamente, os limites de Terras Indígenas e os Limites das Unidades Federativas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

Análise de área de localização do Empreendimento Macadamização da estrada que liga a Aldeia Bugio ao Município de José Boiteux/SC, constante na FCA SEI 20417965, processo nº 02001.023493/2024-57.



Legenda

- Trecho Rodoviário
- Unidade Federativa
- Limites da Amazônia Legal
- Terras Indígenas

Base de Dados Cartográficos

Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)  
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)  
ESRI

Elaboração: Ana Carolina Hildebrand

(Figura 1. Mapa da área do empreendimento).

2.3. Observa-se que o empreendimento se encontra localizado nas Terras Indígenas Ibirama-La Klãnô e Ibirama.

2.4. Diante disso, o empreendimento **se enquadra** na alínea "c" constante no inc. XIV do art. 7º da Lei Complementar - LC nº 140, de 8 de dezembro de 2011:

Art. 7º São ações administrativas da União:

[...]

XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

a) localizados ou desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em país limítrofe;

b) localizados ou desenvolvidos no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva;

**c) localizados ou desenvolvidos em terras indígenas;**

d) localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

e) localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais Estados;

f) de caráter militar, excetuando-se do licenciamento ambiental, nos termos de ato do Poder Executivo, aqueles previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na [Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999](#);

g) destinados a pesquisar, lavar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen); ou

h) que atendam tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo, a partir de proposição da Comissão Tripartite Nacional, assegurada a participação de um membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), e considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento;

[...]

2.5. Para conhecimento, o empreendimento **não se enquadra** no art. 3º do Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015, o qual regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea "h", e parágrafo único, da LC nº 140:

Art. 3º Sem prejuízo das disposições contidas no art. 7º, caput, inciso XIV, alíneas "a" a "g", da Lei Complementar nº 140, de 2011, serão licenciados pelo órgão ambiental federal competente os seguintes empreendimentos ou atividades:

I - rodovias federais:

a) implantação;

b) pavimentação e ampliação de capacidade com extensão igual ou superior a duzentos quilômetros;

c) regularização ambiental de rodovias pavimentadas, podendo ser contemplada a autorização para as atividades de manutenção, conservação, recuperação, restauração, ampliação de capacidade e melhoramento; e

d) atividades de manutenção, conservação, recuperação, restauração e melhoramento em rodovias federais regularizadas;

2.6. Existe ainda a possibilidade do empreendimento se enquadrar no Anexo Único da Instrução Normativa nº 15/2018, que dispõe sobre as atividades ou empreendimentos não sujeitos ao licenciamento ambiental:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece, em seu Anexo Único, as atividades e empreendimentos não sujeitos ao Licenciamento Ambiental desenvolvidos pelos povos indígenas em suas próprias terras, ou de iniciativa do Poder Público em terras indígenas cujos beneficiários são as comunidades indígenas, voltados à sua subsistência, manutenção do modo de vida tradicional ou garantia da dignidade humana.

(...)

Item 18. Conservação de estradas em leito natural, nivelamento, encascalhamento e/ou aplicação de produto estabilizador do solo para recuperação e manutenção de vias não pavimentadas consolidadas.

2.7. Observa-se que o empreendedor, por meio do Ofício nº 82/2024/SIE/DFIS/SEMAM ([20014876](#)), apresentou o entendimento de que o empreendimento aqui analisado se enquadraria no disposto acima, conforme os trechos aqui destacados (grifo nosso):

A geometria em questão foi desenvolvida procurando-se aproveitar a diretriz da ligação atual, introduzindo-se pequenas melhorias, prevendo apenas a macadamização, com a utilização de macadame seco na espessura de 20 cm para revestimento da via, **não incorrendo em pavimentação asfáltica propriamente dita.**

A estrada existente, por onde se desenvolve integralmente a alternativa, encontra-se em leito natural, com plataforma composta somente por faixa de rolamento, sem divisão evidente de acostamentos, faixas de rolamento ou folgas de drenagem. Nesse sentido, a proposta de melhoria se baseia na proposição de uma plataforma estradal suficiente, de até 7 metros, para permitir o trânsito adequado e seguro na via.

A Ponte sobre o Rio Platê terá um comprimento total estimado de 15,00 m e largura de 6,00 m, compreendendo uma faixa de rolamento com largura de 4,10 m e mais uma faixa de 1,35 m de passeio, sendo essa ponte da Classe 45. Será constituída de apenas um vão de 15 m, com uso de concreto armado

(...)

Conforme poligonais das terras indígenas encaminhadas pela FUNAI (anexo 4), depreende-se que **parte do trecho e a totalidade da ponte se darão em terra indígena.**

2.8. Na normativa analisada, não há definição explícita dos termos "conservação de estradas em leito natural" e "manutenção de vias não pavimentadas consolidadas". Assim, trazem-se definições presentes em outra normativa vigente, que dispõe sobre a regularização ambiental federal de Rodovias Federais pavimentadas, para compor a análise. A Portaria Interministerial nº 1, de 4 de novembro de 2020, define o conceito de manutenção de rodovia da seguinte maneira:

VI - manutenção de rodovia: processo sistemático e contínuo de correção para oferecer permanentemente ao usuário tráfego econômico, confortável e seguro, compreendendo as ações de conservação, recuperação e restauração da rodovia, realizadas nos limites da sua faixa de domínio;

2.9. Além disso, a Portaria Interministerial nº 1/2020 dispõe:

§ 1º No conceito de manutenção, estão incluídos os serviços como:

(...)

XII - limpeza, reparos, recuperação e reabilitação de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; e

2.10. Assim, entende-se que a atividade de macadamização para revestimento de via em leito natural pode ser enquadrada no item 18 do Anexo Único da Instrução Normativa nº 15/2018, se tratando de atividade equivalente a "encascalhamento", como previsto na norma.

2.11. Porém, destaca-se que apenas uma parte do trecho a ser realizada a macadamização está dentro dos limites de Terras Indígenas.

2.12. Entende-se que para ser enquadrado no item 18 do Anexo Único da Instrução Normativa nº 15/2018 o empreendimento deve estar localizado **em sua totalidade** dentro dos limites de Terra Indígena. Portanto, o presente empreendimento não estaria enquadrado na normativa.

2.13. Além disso, a implantação de ponte de concreto não se caracteriza como conservação ou manutenção de via e, portanto, não se enquadra no disposto na Instrução Normativa nº 15/2018.

2.14. Dessa maneira, entende-se que o empreendimento em tela, com trecho que supera os limites da Terra Indígena e incluindo a implantação de ponte de concreto, **não se enquadra** no disposto no Anexo Único da Instrução Normativa nº 15/2018 e **é sujeito** ao licenciamento ambiental e é de competência federal e deste órgão licenciador.

### 3. ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO

#### ANÁLISE QUANTO À PORTARIA Nº 78/2021

3.1. Verifica-se que atividades executadas em estradas vicinais não estão listadas no Anexo IV.B da [Portaria nº 78/2021](#), que dispõe sobre a classificação de risco de empreendimentos rodoviários. Porém, entende-se que as atividades em Rodovias Federais que estão descritas no documento podem servir como base para a análise de atividades similares em outras estruturas.

3.2. Dessa forma, destaca-se a seguinte atividade e respectiva classificação como pertinente para o empreendimento em questão:

	ATO DE LIBERAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	LEGISLAÇÃO RELACIONADA
290	Licença / Autorização	Atividades de manutenção, contemplando conservação, recuperação e restauração em rodovia federal pavimentada, regularizada ou em processo de regularização, com supressão de vegetação com rendimentos lenhosos ou de áreas consideradas de preservação permanente - APP que se enquadrem em algum outro caso específico de proteção ambiental previsto na legislação ou que impliquem em remoção de população ou intervenção direta em terras indígenas e quilombolas ou em bens culturais acatrelados	II	Art. 1º, III c/c Art. 2º da Resolução Conama 237/97; Portaria MMA nº 289/2013
301	Comunicação prévia ao Ibama / independente de ato autorizativo	implantação, substituição ou alargamento de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos, túneis e cortinas de concreto;	I	Portaria MMA nº 289/2013
559	Comunicação prévia ao Ibama / independente de ato autorizativo	TERRA INDÍGENA: Conservação de estradas em leito natural, nivelamento, encascalhamento e/ou aplicação de produto estabilizador do solo para recuperação e manutenção de vias não pavimentadas consolidadas.	I	

Tabela 1 - Classificação de risco de empreendimentos rodoviários.

3.3. Ressalta-se que o item 301 do Anexo IV.B da Portaria nº 78/2021 está incluso nos itens referentes a "Atividades de conservação de empreendimentos rodoviários".

#### ANÁLISE QUANTO AO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO Nº 7/2020 ([8488471](#))

### 3.4. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE

3.4.1. Para análise do porte considera-se a extensão do empreendimento rodoviário em comparação com a dimensão das rodovias federais presentes no banco de dados constante no Sistema Nacional de Viação (SNV) <sup>[1][2]</sup> e o número de faixas de rolamento previstas para o empreendimento.

3.4.2. Neste sentido, no que concerne a Macadamização da estrada que liga a Aldeia Bugio ao Município de José Boiteux/SC e às informações contidas na FCA e anexos, identifica-se como sendo objeto deste licenciamento ambiental a macadamização da estrada em leito natural, com extensão de 7,5 km, e implantação de Ponte Sobre o Rio Platê, com extensão de 15 m.

3.4.3. Assim sendo, diante da dimensão dos trechos analisados em comparação à extensão de demais rodovias federais do SNV, sugere-se que o porte do empreendimento seja considerado como **pequeno** para fins de categorização e inserção no enquadramento de risco.

### 3.5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR

3.5.1. Conforme indicado no Procedimento Operacional Padrão nº 07/2020 (8488471), pode-se utilizar o método de arbitragem para a classificação quanto ao potencial poluidor/degradador do empreendimento analisado. Desta maneira, a presente análise foi feita com base em conhecimentos prévios sobre o tipo de atividade em questão, e não teve como base estudos específicos para o caso concreto.

3.5.2. Conforme FCA (20417965) e anexos, o empreendimento se trata de atividades de revestimento de estrada em leito natural com macadame seco, além da implantação de ponte de concreto armado sobre o Rio Platê. A atividade de macadamização de estradas e de implantação de pontes envolve a circulação e operação de máquinas, equipamentos e veículos. Associado a estas atividades, estão os impactos de intensificação de processos erosivos, movimentos de massa, alteração da cobertura vegetal, geração de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas, produção de resíduos sólidos, vazamento de substâncias contaminantes, geração e deposição de material excedente. Assim, alguns dos riscos e impactos associados são a poluição das águas superficiais e subterrâneas, assoreamento de corpos hídricos, poluição do ar, atropelamento de fauna e impactos nas populações.

3.5.3. Observa-se que, segundo Ofício nº 82/2024/SIE/DFIS/SEMAM (20014876), a macadamização se dará em sua totalidade em estrada vicinal existente em leito natural, com plataforma composta somente por faixa de rolamento, sem divisão evidente de acostamentos, faixas de rolamento ou folgas de drenagem e não incorrerá em pavimentação asfáltica propriamente dita.

3.5.4. Observa-se ainda que será necessária intervenção em vegetação nativa, para os 7,5 km de estrada. Já foi realizado censo florestal que levantou 14 fragmentos, classificados em Floresta Secundária de Estágio Médio de Regeneração, totalizando a área de 2.747,84 m<sup>2</sup> (0,274784 hectares) e volume de 19,443 st.

3.5.5. Diante disso, considera-se o empreendimento como de **pequeno** potencial de poluição/degradação.

### 3.6. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À SENSIBILIDADE

3.6.1. Observa-se que o empreendimento está localizado em área que impacta duas Terras Indígenas (de acordo com o limite definido pelo Anexo I da Portaria Interministerial nº 60/2015). Além disso, não impacta Unidades de Conservação federais (de acordo com limite definido na Instrução Normativa Conjunta nº 8, de 27 de setembro de 2019).

3.7. Diante do exposto, o empreendimento se enquadra em pelo menos os seguintes itens do Anexo IV.P da [Portaria 78/2021](#), que lista parâmetros de sensibilidade ambiental para fins de classificação de risco das atividades:

Portaria nº 78/2021

ANEXO I - Parâmetros de sensibilidade ambiental para fins da classificação de risco das atividades listadas nos anexos IV.A a IV.O.

[...]

1. Unidades de Conservação ou respectiva zona de amortecimento e Terra Indígena.

3.7.1. Portanto, entende-se que **a área em questão classifica-se como sensível.**

### 3.8. ENQUADRAMENTO

3.8.1. Com base nos parâmetros para valoração das categorias de porte, gradação de poluição/degradação/risco da atividade e sensibilidade da localização, concluiu-se que o empreendimento em questão é de **porte pequeno**, de **potencial poluidor pequeno**, e é **localizado em área sensível**. Dito isso, a classificação final de risco seria de **risco moderado (Classe II)**, conforme a equação a seguir, extraída do Procedimento Operacional Padrão nº 7 ([8488471](#)):

$$\text{Pontuação Final} = (V_{\text{APorte}} \times P1) + (V_{\text{APot.Poluidor}} \times P2) + (V_{\text{ALocalização}} \times P3)$$

$$\text{Pontuação Final} = (1 \times 1) + (2 \times 2) + (2 \times 2)$$

$$\text{Pontuação Final} = 7$$

3.8.2. Logo, com fundamento no artigo 3º do [Decreto nº 10.178/2019](#) que determina a classificação de riscos das atividades econômicas, e no cálculo supracitado, o empreendimento em questão enquadra-se como **classe II, risco moderado**.

### 4. CONCLUSÃO

4.1. O empreendimento de Macadamização da estrada que liga a Aldeia Bugio ao Município de José Boiteux/SC e implantação de Ponte Sobre o Rio Platê, a que se referem a FCA ([20417965](#)) e seus anexos e no Ofício nº 82/2024/SIE/DFIS/SEMAM ([20014876](#)) e seus anexos, se enquadra no inciso XIV do art. 7º da LC nº 140/2011 por estar localizado em Terra Indígena, sendo o seu licenciamento de competência da União e deste órgão licenciador.

4.2. Por se tratar de atividade de encascalhamento de estrada em leito natural, o empreendimento poderia se enquadrar no item 18 do Anexo Único da Instrução Normativa nº 15/2018, que dispõe sobre atividades ou empreendimentos de iniciativa dos povos indígenas em suas próprias terras, ou de iniciativa do Poder Público em terras indígenas cujos beneficiários são as comunidades indígenas, que não são sujeitos ao licenciamento ambiental. Porém, entende-se que para ser enquadrado na Instrução Normativa nº 15/2018 o empreendimento deve estar localizado **em sua totalidade** dentro dos limites de Terra Indígena. Além disso, a implantação de pontes não se enquadra no disposto pela Instrução Normativa. Assim, o presente empreendimento não se enquadra na normativa e é sujeito ao licenciamento ambiental.

4.3. Dessa maneira, recomenda-se informar o empreendedor que o empreendimento em tela é sujeito ao licenciamento ambiental.

4.4. Quanto ao enquadramento do empreendimento, pela análise da classificação do nível de risco do empreendimento (com base na [Portaria nº 78/2021](#) Ibama), observa-se que o empreendimento em questão é de nível de risco II (moderado). Pela análise dos elementos contidos no Procedimento Operacional Padrão nº 07/2020 ([8488471](#)), o empreendimento em questão também foi enquadrado como de nível de risco II (moderado). Assim, sugere-se a adoção do rito simplificado bifásico (LP e LIO) com apresentação de Estudo Ambiental Simplificado (EAS).

4.5. Recomenda-se informar os seguintes órgãos intervenientes deste processo de licenciamento ambiental, assim como consta na Portaria Interministerial nº 60/2015 e na Instrução Normativa Conjunta nº 8, de 27 de setembro de 2019, e solicitar manifestação para a definição do conteúdo do TR: Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).

14/11/2024, 10:22

SEI/IBAMA - 20946259 - Parecer Técnico

À consideração superior.

Respeitosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**ANA CAROLINA GUIMARÃES HILDEBRAND**

Técnica Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GUIMARAES HILDEBRAND, Técnico Ambiental**, em 29/10/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20946259** e o código CRC **9DEF9EE**.

Referência: Processo nº 02001.023493/2024-57

SEI nº 20946259

Criado por [carolina.hildebrand](#), versão 14 por [carolina.hildebrand](#) em 29/10/2024 14:12:23.

## **Evento 361**

**Evento:**

DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 358

**Data:**

18/12/2024 01:02:15

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

361

## **Evento 362**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

06/01/2025 14:56:29

**Usuário:**

PGF1480346 - CAMILA MARTINS VIEIRA MARTINS - PROCURADOR

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

362



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
EQUIPE DE MATÉRIA FINALÍSTICA DA 4ª REGIÃO  
EFIN4-NÚCLEO A - MEIO AMBIENTE, AGRÁRIO E INDÍGENA - ATUAÇÃO PRIORITÁRIA - NAP  
AVENIDA CARLOS GOMES, Nº 1942, SALA 1002 BAIRRO TRÊS FIGUEIRAS PORTO ALEGRE/RS 90480-002

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE BLUMENAU

**NÚMERO: 5013528-53.2018.4.04.7205**

**PARTE(S): FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**

**PARTES(S): COMUNIDADE INDÍGENA DA TERRA INDÍGENA LA KLANO E OUTROS**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Nada obstante não haver esse Eminentíssimo Juízo se pronunciado sobre a dilação de prazo requerida pela FUNAI no evento 360, a Autarquia vem aos autos apresentar informações atualizadas acerca do cumprimento do julgado.

**Quanto à remoção do cemitério situado na bacia de acumulação**, a FUNAI havia solicitado dilação de prazo para que o tema do memorial (em substituição à remoção do cemitério) fosse discutido com a comunidade.

Contudo, a reunião agendada para o final de 2024 não apresentou quórum suficiente. Extrai-se da informação anexa:

Após solicitação de encaminhamento desta unidade da FUNAI sobre a remoção e/ou compensação a partir de construção de memorial, a CGLIC e SEGAT-CR LIS agendaram reunião online com a participação do Chefe da CTL José Boiteux e Lideranças de todas as aldeias, que foram por ele convocadas. **No entanto, houve baixo quórum em tal reunião e nenhuma definição por parte das lideranças.** Ficou evidente que tal agenda está inviabilizada nesse momento do ano em razão de ocorrência de retomada Xokleng recentemente ocorrida na Flona de Três Barras, o que tem mobilizado todas as lideranças e diversas famílias, período de chuvas intensas na região, que colocam a comunidade em alerta de inundação e ingresso de entes do Estado para manutenção de barragem, o que gera além de riscos, tensões que ao longo dos anos tem se repetido no território Xokleng. Todas essas ocorrências, já apontadas na Informação nº 45 (SEI 7790963). Conforme pedido expresso da CGLIC, esta CR Litoral Sul, busca novo contato com o Cacique Geral para que o mesmo manifeste-se por escrito sobre o interesse da comunidade na construção do memorial. No entanto, diante dos acontecimento acima citados, **esta unidade solicita dilação de prazo de envio de deliberação sobre o tema.**

**Em relação à elaboração e execução do Programa Ibirama**, o órgão está cumprindo suas obrigações relacionadas ao Programa Ibirama dentro do possível, considerando os desafios enfrentados. A execução e o cronograma inicial foram definidos em oficina realizada em agosto de 2019, com base no documento SEI 1591025. Contudo, a pandemia de 2020 interrompeu atividades e impactou a administração pública, causando atrasos no programa.

Após a retomada, algumas ações foram realizadas, como entrega de insumos agrícolas e materiais, com prestações de contas documentadas nos SEIs 4932136 e 4915064. Alterações nas demandas da comunidade, mudanças de liderança e troca de técnicos dificultaram a continuidade do plano, restringindo as atividades de 2024 a ações pontuais, como a manutenção de microtratores.

Para 2025, está prevista a elaboração de um novo Plano de Trabalho em reunião de planejamento, visando reestruturar o cronograma e retomar plenamente as atividades do programa, garantindo o cumprimento das obrigações do órgão junto à TI Ibirama Laklaño.

Com relação a execução e cronograma do Programa Ibirama, tal delineamento ocorreu em Oficina realizada em Agosto de 2019, com participação da CR Litoral Sul, CTL José Boiteux

CGGAM, CGETNO e o produto desta encontra-se no Processo SEI 00407.030835/2017-78, documento SEI 1591025. Em virtude de pandemia que suspendeu atividades já no início de 2020 e todo impacto gerado nas atividades da administração pública como um todo, não foi diferente com o calendário estabelecido para o programa Ibirama. Tão logo foi possível, as atividades previstas foram paulatinamente executadas e as prestações de contas constantes nos documentos SEI 4932136 e SEI 4915064, bem como outras prestações de contas para relatórios financeiros que informam sobre a entrega de sementes de milho, feijão, telas para galinheiros, mourões, entre outros materiais. Destacamos que o transcurso do tempo que gera mudanças como troca de lideranças, mobilidade de famílias, também modifica as demandas e percepções sobre as prioridades da comunidade. Conseqüentemente, a Oficina acima mencionada permanece sendo o documento norteador das ações, mas os pedidos de alterações são frequentes, fato este que embora seja natural dentro do processo, apresenta-se como mais um dos desafios à execução do Programa. Importante destacar que no ano de 2024, a execução das atividades do Programa Ibirama foram impactadas por mudança de Chefia na CTL José Boiteux e de técnico responsável pelas atividades de etnodesenvolvimento na CR LIS. Uma vez que tais trocas geraram lacunas de atuação e conseqüente ausência de Plano de Trabalho, somente foram possíveis ações pontuais como a manutenção de microtratores utilizados no preparo do solo. No âmbito do Planejamento desta CR Litoral Sul para 2025, ocorrerá reunião delineamento de Plano de Trabalho com cronograma, voltando às atividades do Programa Ibirama para prosseguimento no cumprimento das obrigações desta unidade, não apenas no âmbito da condenação, mas também nas atividades ordinárias de sua competência, junto aos indígenas da TI Ibirama Laklaño.

Sendo o que havia a apresentar no momento, a FUNAI requer o deferimento do prazo de 60 dias para a juntada de novas informações sobre o cumprimento do julgado.

Pede deferimento.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2025.

CAMILA MARTINS VIEIRA MARTINS  
PROCURADORA FEDERAL



4915064

00407.030835/2017-78



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Informação Técnica nº 24/2023/CORAM/CGGAM/DPDS-FUNAI

Em 06 de março de 2023.

Ao Senhor

**JOSÉ AUGUSTO LOPES PEREIRA**

Coordenador-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento - CGETNO/DPDS- Substituto,

À Senhora

**VALÉRIA DO SOCORRO NOVAES CARVALHO**

Coordenadora-Geral de Gestão Ambiental - CGGAM/DPDS- Substituta,

Assunto: **Relatório da visita à TI Ibirama La-Klanô (encaminha).**

Senhores Coordenadores-Gerais,

1. Na continuidade das tratativas relativas à implementação do Programa Ibirama, no sentido de dar pleno cumprimento à sentença imposta à Funai no que tange ao item da elaboração e execução do Programa Ibirama, a COPROS/CGETNO e a CORAM/CGGAM juntamente com o SEGAT/CR-LIS e a CTL José Boiteux, deslocaram-se a TI Ibirama La-Klanô, do Povo Xokleng e Guarani, entre os dias 30/01 a 03/02/2023, com o objetivo de: a) realizar monitoramento das entregas de insumos, materiais e maquinários feitas em 2022 ; b) alinhar a implementação do Programa com as aldeias da TI Ibirama, organizando equipe de indígenas para o acompanhamento, elencando as necessidades e prevendo ações para 2023.
2. Ressalta-se que a execução do Programa Ibirama tem como objetivo reparar os danos coletivos culturais, materiais e morais decorrentes da edificação e operação da Barragem Norte, construída no rio Hercílio, para controlar as cheias do rio Itajaí-Açu. Por conta da desestruturação socioeconômica dos indígenas, que perderam grande parte da área agricultável de seu território com o alagamento promovido pelo barramento, o escopo do Programa Ibirama é a reestruturação das suas atividades produtivas, considerando também aspectos ambientais. Destacamos que por meio da Ação Civil Pública – ACP nº 2003.72.05.006252-5/0006252-81.2003.4.04.7205 e em sentença proferida em 15 de junho de 2007, a MMA. Juíza da 1ª Vara Federal de Blumenau/SC condenou a FUNAI a: *remover o cemitério situado na bacia de acumulação, sujeito a inundação e; elaboração e execução do Programa Ibirama*. Em 18 de agosto de 2017, transitou em julgado no Supremo Tribunal Federal o recurso interposto pela FUNAI, sendo emitido Parecer de Força Executória solicitando a tomada de providências para fins do cumprimento da obrigação imposta pela sentença.
3. Importante destacar que a partir da condenação da Funai, os diálogos com lideranças Xokleng da TI Ibirama, servidores da CR LIS e CTL José Boiteux tem sido frequentes. Em julho de 2018, por exemplo, ocorreram duas reuniões na Funai sede (0717878), com o intuito de entender melhor o contexto local e buscar indicativos de como as Coordenações Gerais poderiam atuar, em especial a CGETno e CGGAM, para a construção de um novo Programa Ibirama, pautado no protagonismo e participação indígena, bem como possa ser implementado a partir das especificidades das demandas e potencialidades de cada aldeia, considerando também, que sua implementação se desenvolva a curto, médio e longo prazo.
4. Ainda em 2018, em dezembro, técnicos da CGGAM, CGETno, e representando a CR LIS, o Segat e CTL José Boiteux participaram de uma visita técnica à TI Ibirama Laklanô (1122548) que teve como um dos objetivos a articulação interinstitucional com o Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC para a elaboração de instrumento de gestão territorial e ambiental da Terra Indígena; o levantamento preliminar de informações junto às comunidades indígenas sobre os temas de produção sustentável e recuperação ambiental; e a pactuação com as lideranças indígenas da TI Ibirama La-Klanô dos procedimentos de construção participativa do Programa Ibirama e das consultas às comunidades.
5. Em junho de 2019, com base nas reuniões ocorridas em 2018 e a partir da realização do diagnóstico de campo realizado no ano anterior, foi realizado um intercâmbio de lideranças e agricultores Xokleng e Guarani à região de Itanhaém-SP. A proposta dessa atividade foi verificar práticas de agricultura familiar realizadas pelas comunidades Guarani M'byá na região da Baixada Santista e Litoral Sul de SP, para servir de referência às comunidades da TI Ibirama. Na oportunidade foram identificadas algumas linhas/ações prioritárias e com potencial de replicação no contexto do Programa Ibirama, tais como a agrofloresta, os sistemas integrados de produção, os viveiros, o etnoturismo e a geração de renda por meio de mercados institucionais/prefeituras municipais.
6. Em agosto de 2019, a COPROS/CGETNO e a CORAM/CGGAM organizaram e realizaram, juntamente com o SEGAT/CR-LIS, Oficina de Projetos do Programa Ibirama, na TI La-Klanô, entre os dias 26 a 31/08 (1591025), com o objetivo de: a) discutir e validar ações para o ano de 2019; b) levantar demandas de etnodesenvolvimento e/ou recuperação ambiental em cada aldeia, como parte central do Programa; c) pactuar próximos passos, cronograma, parcerias e convergências entre as ações demandadas pelas aldeias, para um horizonte de tempo de três anos (2020/2022). O produto desta oficina constituiu o documento básico de projetos deste novo Programa Ibirama, reformulado e ampliado conforme solicitação dos indígenas em julho de 2018.
7. Infelizmente, em 2020 com a COVID-19, não foi possível implementar o Programa, até mesmo pela restrição de acesso às Terras Indígenas durante todo o ano, estendendo-se por parte do ano de 2021. Ainda em 2021, houve um grande esforço do setor administrativo da CR-LIS e do próprio Segat em elaborar Atas de Registro de Preços e realizar processos de compras para viabilizar e até expandir as ações do Programa Ibirama, incluindo, por exemplo, a aquisição de microtratores e carretinhas agrícolas, roçadeiras, insumos, sementes convencionais de milho e feijão e outras variedades de mudas frutíferas. No início de 2022, a CR-LIS encontrava-se apta a executar os recursos necessários ao Programa, com Atas que contemplam itens necessários aos projetos de etnodesenvolvimento e de gestão ambiental. Dessa forma, por meio dos Planos de Trabalho Anuais

elaborados pelo Segat da CR-LIS e encaminhados à CGEtno e CCGAM, houve descentralização de recursos consideráveis à referida unidade descentralizada. A Regional e a CTL José Boiteux então, a partir do calendário agrícola e das condições climáticas mais propícias para se efetuar o plantio de mudas e sementes, considerando ainda o grande volume de entregas a serem feitas e a disponibilidade da CTL em administrar esses materiais, estabeleceu cronograma para efetuarem as entregas na TI Ibirama La-Klanô em três lotes: 1ª entrega- 29/08 a 02/09/2022; 2ª entrega - 24/10 a 28/10/2022; e a 3ª entrega: 07/11 a 11/11/2022. Este cronograma foi cumprido, finalmente iniciando a implementação do Programa Ibirama.

8. Logo, como já exposto anteriormente, o deslocamento efetuado no início de 2023 tinha como objetivos centrais, dar continuidade a implementação do Programa Ibirama, a partir do o monitoramento das entregas de insumos, materiais e maquinários feitas em 2022, bem como prever ações para o exercício 2023.

9. Em diálogo anterior com o Segat da CR LIS e o Chefe da CTL José Boiteux, optou-se por elencar 04 aldeias das 10 existentes, para realizar essa visita técnica e agendar reuniões com o Prefeito do Município de José Boiteux/SC e com o técnico da EPAGRI/SC, tendo em vista identificação anterior que, para o êxito do Programa Ibirama, há a necessidade da presença de uma ATER (assistência técnica e extensão rural) efetiva e com olhar indigenista trabalhando na TI Ibirama. Posteriormente, o Segat e a CTL terminariam a visita nas aldeias restantes. Assim deliberou-se o seguinte cronograma de reuniões e visitas técnicas:

- Dia 31/01/2022 - Reunião com o prefeito de José Boiteux - Sr. Adair Antônio Stolmeier e reunião com técnico da EPAGRI/SC de José Boiteux
- Dia 1º/ 02- Visita as Aldeias: Bugio e Pavão;
- Dia 02/02- Visita as Aldeias Coqueiro e Toldo.

### Reuniões na Prefeitura de José Boiteux e EPAGRI/SC

10. Foi salientado pelos servidores da Funai sobre o potencial da produção dos Xokleng (mel, pepino, laranja, feijão, artesanato, entre outros), mas como um dos principais gargalos o escoamento desses produtos. A Funai solicitou um eventual apoio da Prefeitura nesse sentido, por meio de veículo adequado ao transporte de produtos em períodos específicos, além de providenciar melhorias nas estradas internas de acesso à Terra Indígena.

11. Na oportunidade o representante da CGEtno, Leiva Martins, baseado em experiências do oeste catarinense, município de Ipuacu/SC, sugeriu a realização, no segundo semestre de 2023, de uma feira de produtores indígenas, tendo em vista a potencialidade dos Xokleng. A priori, o prefeito recepcionou muito bem a proposta e iniciou-se a discussão para o local mais adequado para a realização dessa feira.

12. Outra potencialidade dos Xokleng abordada na reunião seria o etnoturismo e possibilidade de impulsioná-lo, em especial na Aldeia Bugio, localizada na região de maior altitude da TI Ibirama, onde já existe algum nível de visitação turística.

13. Discutiu-se também sobre a demanda dos indígenas à Prefeitura para "fazer o chão", ou seja, realizar a terraplanagem com retroescavadeira para posteriormente construir as casas na Terra Indígena. Nesse sentido, vislumbrou-se uma parceria da prefeitura de José Boiteux com a Coordenação Regional Litoral Sul, essa entraria com o combustível e aquela com o maquinário. Esta parceria seria formalizada por meio de ACT - Acordo de Cooperação Técnica - entre Funai e Prefeitura, a exemplo dos existentes em alguns municípios do país com expressiva população indígena. Outro encaminhamento foi o de fazer o levantamento das demandas de terraplanagem e organizar o serviço por setores, evitando-se assim deslocamentos pontuais do maquinário, para atender a poucos serviços. Este levantamento prévio poderá ser feito pela CTL José Boiteux, em parceria com a Secretaria de Assuntos Indígenas do Município.

14. Ainda com relação a demandas de infraestrutura, o Prefeito relatou a dificuldade de encontrar concreto para pavimentação (bloquetes e outros), que é mais barato do que o asfalto. Sugeriu a possibilidade de uma fábrica de artefatos de concreto estabelecida na cidade, que pudesse absorver mão de obra indígena, gerar renda e facilitar o trabalho de melhoria das estradas, dentro e fora da Terra Indígena. A rigor esta demanda não está no escopo das CGs presentes na reunião, porém pode ser uma alternativa viável para beneficiar o município e a comunidade indígena, talvez por uma parceria com o Ministério das Cidades ou outra instância de governo.

15. Posteriormente os técnicos da Funai participaram de reunião com o técnico da Epagri, Sr. Jean, que enfatizou as potencialidades da TI Ibirama, citando a produção de fruticultura, em especial a de clima temperado e mel orgânico (meliponicultura e/ou apicultura), mas ressaltou a dificuldade de escoamento da produção e a necessidade de melhorias na casa de extração de mel da Aldeia Toldo, com maquinários e reforma de instalações. Mencionou ainda que está em vias de acontecer a contratação de 01 técnico do SENAR que poderia auxiliar na assistência técnica aos Xokleng.

16. Por fim, quando foi comunicado pelo representante da CGEtno sobre o interesse da Funai em oficializar um Termo de Cooperação entre Funai e EPAGRI/SC, com abrangência estadual, destacou a importância dessa formalização para facilitar as tratativas entre as duas instituições.

17. No período da tarde do dia 31 de janeiro, os servidores da Funai acompanharam audiência pública sobre o Plano de Contingência da Defesa Civil na TI Ibirama Laklanô.



Foto: Fernando Giacomini

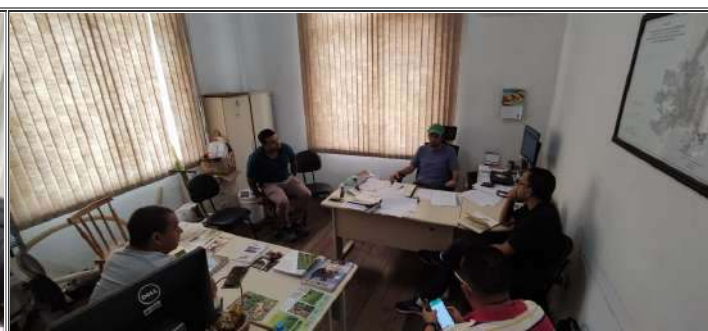


Foto: Fernando Giacomini

### ALDEIA BUGIO

18. Em diálogo com lideranças indígenas da Aldeia Bugio houve o informe sobre os plantios realizados a partir do fornecimento de mudas pela Funai, como: uva, maçã, araçá, entre outros. Demonstraram especial interesse na continuidade do plantio dessas espécies, além do kiwi, guaricanga, imbirá e caixeta.

19. A imbirá e a caixeta são espécies nativas da Mata Atlântica de uso tradicional, para a confecção de roupas, cestaria e esculturas. Os indígenas relataram a escassez crescente desses recursos naturais, levando-os a buscar em áreas distantes, ou fora da Terra Indígena, ou mesmo substituir por outros materiais. Solicitaram ações para aumentar a oferta desses recursos naturais na região. Outra demanda diz respeito ao controle/uso madeireiro de espécies exóticas, como o *Pinus sp.* e o eucalipto, que diminuem a biodiversidade local. O *Pinus sp.*, por exemplo, produz uma resina nas suas folhas que é tóxica para as abelhas sem ferrão, causando a morte de colméias inteiras. As melíponas têm importância cultural para o Povo Xokleng, pois o seu

mel é base para a elaboração do *mon*, uma espécie de hidromel de fermentação natural, que utiliza também a água de xaxim em sua composição. Assim, além da recuperação das espécies nativas para artesanato, foi proposto o plantio de espécies forrageiras para as abelhas nativas, que sirvam de 'cortina' para diminuir o acesso delas aos plantios de *Pinus sp.* e eucalipto dentro e no entorno da Aldeia Bugio.

20. Destaca-se que a guaricanga é uma palmeira e suas folhas são bastante apreciadas para cobertura das residências e na casa de reza dos indígenas Guarani (*Opy*). Considerando que a altitude da Aldeia Bugio é superior a 900m e apresenta um solo bastante ácido, há de se verificar se essa espécie se adaptaria a essas condições. De toda a forma, como houve essa demanda de aquisição de mudas de guaricanga na visita técnica anterior por parte dos guarani da Aldeia Takuaty, seria interessante a aquisição de mudas dessa palmeira e eventualmente o plantio nessas duas aldeias ou mesmo em aldeias com menores cotas altimétricas, facilitando a adaptação da guaricanga no território Xokleng.

21. Houve o informe por parte dos representantes da Funai que os Guarani da Terra Indígena Guarani do Bracuí, localizada no município de Angra dos Reis/RJ, produzem e vendem mudas de guaricanga. Logo, seria interessante verificar a possibilidade de viabilizar a aquisição dessas mudas junto aos Guarani da TI Bracuí. Sugere-se o diálogo do SEGAT-CR-LIS com o SEGAT-CR-LISE para avaliar esta possibilidade.

22. Outras demandas enfatizadas pelas lideranças da Aldeia Bugio seriam a revitalização do viveiro e a orientação e capacitação com relação a atividade do etnoturismo, tendo em vista o potencial da aldeia e a já frequente visita de não indígenas às trilhas e demais pontos turísticos. Nesse sentido, o representante da CGETNO mencionou a IN 003/2015, que regulamenta a atividade de visitação turística em Terras Indígenas, consolidada por meio de um Plano de Visitação elaborado de forma participativa pela comunidade interessada. A CGETNO colocou-se à disposição para debater e auxiliar na construção do Plano de Visitação.

23. Merece destaque na Aldeia Bugio o papel central da escola na dinâmica social da comunidade. Nas palavras dos próprios professores que recepcionaram a equipe da Funai, "todo projeto na Aldeia Bugio deve passar pela escola, para dar certo". A escola é o principal fator agregador dos alunos e de suas famílias com a cultura e o modo de ser do Povo Xokleng, nesta Aldeia.



Fotos: Andrei Duarte

## ALDEIA PAVÃO

24. Segundo o cacique Deoclécio, atualmente a Aldeia Pavão possui 45 famílias. Ressaltou que em 2022 foram entregues pela Funai milho, feijão e mudas de jaboticaba, acerola, café, pêssego, pitanga e laranja, além das ferramentas e o microtrator.

25. Demonstraram interesse em plantar em 2023 principalmente o caqui e a laranja. Ressaltaram a necessidade de se adquirir um rolo de 500m de arame farpado, pois algumas famílias possuem gado. Daí a necessidade de cercamento de algumas áreas.

26. Mencionaram ainda sobre a necessidade de se adquirir no âmbito das ferramentas, foices e enxadas para facilitar os trabalhos de plantio.

27. Observou-se que a Aldeia Pavão possui um grande potencial na produção de diversos produtos, em especial de mel e feijão. No entanto, assim como em toda a terra indígena um dos gargalos é a logística e o escoamento dessa produção. Foi mencionada a necessidade de madeiras para construção de caixas de apicultura e de potes de mel de 1kg. Por fim, falaram da necessidade de concluir a obra do Centro Comunitário da Aldeia, atualmente só com os pilares edificadas.



Fotos: Fernando Giacomini

### ALDEIA COQUEIRO

28. De acordo com informações do Cacique João, a Aldeia Coqueiro possui 179 famílias. Por estar em outro município (Vitor Meireles), há uma maior dificuldade no diálogo com a prefeitura. Tal fato tem se refletido na manutenção das estradas, por exemplo.

29. Foi ressaltado o apoio na aquisição sementes, mudas e insumos em 2022, além do interesse na continuidade do plantio de feijão, milho, laranja e se possível o apoio a algumas famílias com materiais e telas para construção e/ou ajustes nos galinheiros.

30. Foi questionado por algumas lideranças indígenas o fato de terem recebido multas do Ibama por terem "desmatado" em área de APP, em especial de encostas de morro. Foi justificado pelos indígenas que pelo fato do terreno da TI Ibirama Laklanõ ser extremamente irregular, só resta o plantio nessas áreas. E conforme verificado *in loco* o plantio preponderante seria o de milho para consumo e venda visando a geração de renda para a comunidade. Mencionaram ainda que é comum os colonos abrirem área no topo dos morros para o plantio de fumo, cultura que requer o uso de agroquímicos, além do plantio, produção e distribuição que requerem o uso extensivo de água e energia, tendo potencial para contaminar os recursos hídricos que fluem para a Terra Indígena. Os indígenas afirmaram desconhecer qualquer atuação do Ibama nesses casos.



Fotos: Fernando Giacomini

### ALDEIA TOLDO

31. A Aldeia Toldo possui atualmente 25 famílias e tem se destacado na produção de *citrus*, em especial laranja e tangerina. Segundo o cacique Leandro, recentemente a comunidade chegou a produzir mais de 30 toneladas de *citrus*. Uma das dificuldades dessa produção é no que tange ao acondicionamento dessas frutas, pois possuem apenas 40 caixas. Logo, uma demanda da comunidades seria ampliar o estoque dessas caixas plásticas para acondicionar os *citrus*, diminuindo assim, as perdas quando da necessidade de deslocamento dessa produção. Ainda sobre a citricultura, foi solicitada a realização de oficinas para melhorar o manejo dos pomares, bem como o empreendedorismo, a fim de otimizar os resultados e evitar perdas de produção como eventualmente ocorre na Aldeia toldo.

32. Como salientado, um dos gargalos da TI Ibirama Laklanõ é o escoamento da produção. Na Aldeia Toldo esse problema é potencializado frente ao estado de conservação das estradas e ao relevo acidentado.

33. Foi verificado *in loco* o plantio significativo de uma área com milho, além de caixas para apicultura.

34. Assim como na Aldeia Coqueiro, houve a reclamação de multas emitidas pelo Ibama. Na Aldeia Toldo foi fechada uma pequena estrutura onde os indígenas, segundo os mesmos, utilizavam para fazer caixas de madeira para apicultura e meliponicultura, além de serrar madeiras de plantio/reflorestamento para construção de casas na aldeia. O Ibama alegou tratar-se de uma madeireira e lacrou o maquinário da comunidade, bem como solicitou a derrubada de fornos da comunidade utilizados para a produção de carvão.

35. A equipe da CR LIS sugeriu que essas notificações sejam encaminhadas à CTL José Boiteux e posteriormente à CR LIS para que a Procuradoria Federal Especializada da Funai possa auxiliar, na medida do possível, na contestação desses autos de infração.

36. Em diálogo com o indígena multado, Sr. Adilson José, ele argumentou que não teria condições de arcar com o pagamento da multa, comentou na oportunidade que iria sugerir a recuperação de alguma área degradada/modificada na Aldeia Toldo como alternativa ao pagamento da multa. Citou inclusive a experiência adquirida no Projeto GATI quando teria efetuado o plantio de cerca de duas mil mudas (palmito, cajarana, cedro, guabirava, entre outras), em áreas de APP na aldeia.

37. Nesse sentido verificou a possibilidade de concluir a construção de um viveiro iniciado no âmbito da implementação do Projeto GATI. Sugerimos que ele faça uma lista dos materiais faltantes (telas, sombrites, entre outros), pois a estrutura do viveiro está montada para que a CORAM/CGGAM possa apoiar essa iniciativa.



Fotos: Andrei Duarte

## ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

38. À CGETNO:
- encaminhar à CR-LIS modelos de Termos de Cooperação entre Funai e Prefeituras, para uso de maquinário em Terras Indígenas. Embora os modelos disponíveis na CGETNO tratem de atividades agrícolas, acreditamos que possam ser adaptados ou ampliados para as necessidades de manutenção de estradas internas da TI Ibirama La-Klanô;
  - iniciar junto à EPAGRI/SC os diálogos para a futura celebração de ACT entre Funai e EPAGRI/SC, com abrangência em todo o estado;
  - iniciar diálogos internos na Funai e externos com potenciais parceiros (p. ex: MAPA, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério do Desenvolvimento Social, EPAGRI/SC, Embrapa) para a futura realização da Feira do Produtor da Terra Indígena Ibirama;
  - ampliar o diálogo com CR-LIS, CTL José Boiteux e Aldeia Bugio para a discussão sobre a atividade turística e elaboração do Plano de Visitação;
  - articular junto ao SENAR/SC capacitação específica para a Aldeia Toldo nos temas da citricultura e do empreendedorismo. Esta articulação será feita com participação do SEGAT-CR-LIS e da CTL José Boiteux;
  - orientar o SEGAT-CR-LIS a incluir nos projetos do PAT 2023 e nas futuras aquisições as demandas pontuais levantadas durante a visita: sementes de milho e feijão, insumos para plantio, cerca para contenção de gado, caixas plásticas para a citricultura, insumos de apicultura, vasilhames para mel, complementação de mudas frutíferas diversas. Investimento: novos microtratores com carretas agrícolas traçadas, aquisição de caminhão baú para logística de escoamento de produção (por exemplo: F-4000 ou VW-8150). Para este último a CGETNO sugeriu à CR-LIS gestão junto ao IBAMA/SC ou à Receita Federal para a possibilidade de doação à Funai de veículo apreendido.
39. À CGGAM:
- levantamento das espécies nativas solicitadas para repovoamento das aldeias, contemplando as de uso artesanal/cultural, as forrageiras apícolas, as madeiras e fruteiras nativas. Definir estratégias de manejo em cada caso;
  - manejo das espécies exóticas para o aproveitamento construtivo, energético ou em outros fins;
  - orientar a CR-LIS a incluir em seus Planos de Trabalho de 2023 as demandas de viveiros;
  - orientar a CR-LIS quanto à aquisição e plantio de mudas de guaricanga;
  - em diálogo com a PFE da CR LIS e Segat, orientar os indígenas e CTL quanto à questão das multas aplicadas pelo IBAMA nas Aldeias Toldo e Coqueiro;
40. É a informação.
41. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Leiva Martins de Souza Venancio Pereira, Indigenista Especializado(a)**, em 06/03/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fernandes Giacomini, Indigenista Especializado(a)**, em 06/03/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliano de Barros Santos Lira, Chefe de Serviço**, em 06/03/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Camargo Duarte, Geógrafo(a)**, em 06/03/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4915064** e o código CRC **BF98E2B7**.



1591025

00407.030835/2017-78



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 14/2019/COPROS/CGETNO/DPDS-FUNAI

Em 17 de setembro de 2019.

Ao Senhor

**JUAN FELIPE NEGRET SCALIA**

Coordenador-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento - CGETNO/DPDS,

À Senhora

**VALÉRIA DO SOCORRO NOVAES CARVALHO**

Coordenadora-Geral de Gestão Ambiental - CGGAM/DPDS,

Assunto: **Relatório da Oficina de Projetos do Programa Ibirama (encaminha).**

Senhores Coordenadores-Gerais,

1. Na continuidade das tratativas relativas ao Programa Ibirama, no sentido de dar pleno cumprimento à sentença imposta à Funai no que tange ao item da elaboração e execução do Programa Ibirama, a COPROS/CGETNO e a CORAM/CGGAM organizaram e realizaram, juntamente com o SEGAT/CR-LIS e a CTL José Boiteux, a Oficina de Projetos do Programa Ibirama, na TI LãKlanõ, do Povo Xokleng, entre os dias 26 a 31/08/2019, com o objetivo de: a) discutir e validar ações para o ano de 2019; b) levantar demandas de etnodesenvolvimento e/ou recuperação ambiental em cada aldeia, como parte central do Programa; c) pactuar próximos passos, cronograma, parcerias e convergências entre as ações demandadas pelas aldeias, para um horizonte de tempo de três anos (2020/2022).

2. A metodologia proposta para o trabalho, pactuada entre as Coordenações Gerais e referendada pela CR e CTL, previu um cronograma de visitas às 08 aldeias reconhecidas pela comunidade (Bugio, Toldo, Coqueiro, Figueira, Palmeira, Barragem, Sede e Pavão) e às 02 comunidades auto-identificadas como aldeias, mas atualmente não reconhecidas pelas demais (Koplãg - "Terra Pelada" e Takuaty, esta última do Povo Guarani). Após as visitas setoriais, sendo duas por dia (01 de manhã e 01 à tarde), planejou-se uma reunião geral no sábado pela manhã, dia 31/08, com representantes de todas as aldeias. A proposta era fazer um debate sobre quais atividades cada comunidade gostaria de desenvolver/aprimorar/implantar, num horizonte de tempo de três anos, se possível categorizadas e priorizadas por semestres. Como diretrizes para definição destas atividades, estas deveriam ser conectadas com a realidade de cada aldeia, viáveis do ponto de vista técnico, cultural, social, econômico e ambiental, promotoras da segurança alimentar, da geração de renda e da recuperação ambiental, e que tivessem sempre presente o componente da capacitação e formação dos indígenas. Previu-se a utilização de cartazes, tarjetas e power point para facilitar o trabalho, mas a utilização destes meios variou bastante, de aldeia para aldeia. Porém, o ponto comum em todas as visitas foi a elaboração de cartazes em papel pardo com o consolidado das atividades e projetos demandados em cada comunidade. Este material foi entregue às lideranças na reunião geral de sábado, e o seu conteúdo integralmente transposto para a matriz de projetos a seguir. Em cada aldeia foram passadas listas de presença (vide Anexo II - SEI 1595103 - original arquivado na CGETNO) e designados pontos focais indígenas, para auxiliarem os caciques nos próximos passos do Programa Ibirama (vide Anexo III - SEI 1595128). Estes pontos focais estarão em linha direta com o SEGAT-CR-LIS, agilizando e dando transparência às informações.

3. Cabe destacar o contexto local da Funai, onde, com a recente saída do único servidor lotado na CTL José Boiteux, algumas informações sobre a programação não chegaram a todas as aldeias. Além disso, houve o debate de fazer ou não fazer oficinas setoriais naquelas comunidades não reconhecidas pelas demais como aldeias. Dessa forma, o primeiro dia de atividades (26/08, 2ª feira) foi utilizado para uma reunião com as lideranças e ajustes no

cronograma de visitas às aldeias. Assim, tivemos que acumular na quinta-feira 29/08 a realização de três oficinas setoriais (Barragem, Bugio e Takuaty). Nessa reunião também foi deliberado pelas lideranças que os representantes da comunidade Koplãg se reuniram junto com os da Aldeia Barragem. Fazemos menção desse fato somente para destacar a importância e a urgência de termos uma equipe de servidores na CTL José Boiteux que possam alinhar com as lideranças indígenas o planejamento e a implementação do Programa Ibirama, entendendo que este entrará numa fase que exige acompanhamento constante e cuidadoso. Além disso, as demandas habituais da comunidade da TI Ibirama LãKlanõ, com cerca de 2.000 indígenas, exigem a devida estruturação da Funai na região.

4. Assim, partimos para a realização das oficinas nas aldeias, com o seguinte cronograma: a) 27/08 - Aldeias Toldo e Coqueiro; b) 28/08 - Aldeias Palmeira e Figueira; c) 29/08 - Aldeias Barragem, Bugio e Takuaty; d) 30/08 - Aldeias Pavão e Sede; e) 31/08 - Reunião Geral na Escola da Aldeia Barragem. A matriz de projetos abaixo apresenta os resultados:

### 1. ALDEIA TOLDO - 27/08/19 - PROPOSTA DE ATIVIDADES

2º/2019	1º/2020	1º/2021	1º/2022	OBS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seminário de Alimentação Escolar e políticas de compras públicas</li> <li>- Pesquisar cadeias produtivas da piscicultura e suinocultura</li> <li>- escoamento emergencial da produção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de 03 estufas pepinocultura</li> <li>- Limpeza de tanques de piscicultura – 08</li> <li>- Formação e capacitação em piscicultura e suinocultura</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reforma da cozinha multiuso – parte física e equipamentos (câmara fria)</li> <li>- Transição agroecológica da pepinocultura</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Venda de produtos orgânicos – certificação orgânica</li> <li>- Melhoria do escoamento de produção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reforma e equipamento da casa do mel – este projeto será discutido no contexto da EPAGRI/SC, à parte do Programa Ibirama;</li> <li>- Revitalização do Viveiro de mudas – será discutido no âmbito do SEGAT/CR LIS e CGGAM (Projeto GATI – Adilson José)</li> </ul>
	2º/2020	2º/2021	2º/2022	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suinocultura integrada com piscicultura</li> <li>- Pepinocultura – preparação dos plantios</li> <li>- Abertura de 02 tanques de piscicultura</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Berçário de peixes</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- A comunidade entregou à Funai um breve relatório do histórico do cultivo de pepino na Aldeia. Este material foi transcrito na íntegra no Anexo IV (SEI 1595145 - original arquivado na CGETNO).</li> </ul>

### 2. ALDEIA COQUEIRO - 27/08/19 – PROPOSTA DE ATIVIDADES

1. Pepinocultura – aquisição de insumos, material de irrigação, hora-máquina de preparo de solo (vide Anexo I - SEI 1595096 - originais arquivados na CGETNO).
2. Diálogo com EPAGRI do município de Vitor Meireles, para inclusão no programa Troca-troca
3. Viabilizar escoamento da produção nas épocas de colheita – nov/dez e março/abril – mediante locação de veículos ou contratação de motorista ou outro mecanismo.

OBS: A comunidade entregou projeto por escrito à equipe Funai (vide Anexo I - SEI 1595096 - originais arquivados na CGETNO).

### 3. ALDEIA PALMEIRA – 28/08/19 - PROPOSTA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	CURTO	MÉDIO	LONGO	OBS
Formação de Pomares	- Aquisição de mudas e insumos	- Contratação de transporte para escoar produção	- Aquisição de caminhão	Marcenaria – será discutida fora do Programa, em outro momento, junto com a EPAGRI.

Produção de pepino e hortaliças para conservas	- Insumos e preparo de solo (hora-máquina)	- Transporte e armazenamento	- Fábrica de compotas - Aquisição de trator	* os projetos de viveiro e artesanato tem aspectos complementares.
Recuperação de nascentes	- Cercamento e reflorestamento de nascentes			São 06 nascentes ao todo na Aldeia. Serão priorizadas duas nascentes.
Viveiro*	- Instalação de 01 viveiro e capacitação de viveirista		- Comercialização	
Produção de peixe	- Instalação de 02 tanques modelo Embrapa – projeto piloto / capacitação			
Artesanato*	- Comercialização, produção e venda - matéria prima para reflorestamento – em relação com os viveiros	- Criação de pontos de venda - Parceria para obtenção de penas - Aquisição de miçangas		
Avicultura				Na reunião geral do dia 31/08 o Cacique Jonas solicitou a inclusão de projeto de criação de galinha poedeira, de forma familiar, sob a responsabilidade da Sra. Darce Priprá Rocha, a qual não pôde comparecer à oficina setorial.

#### 4. ALDEIA FIGUEIRA – 28/08/19 - PROPOSTA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DETALHAMENTO	OBS
Plantio de pepino	Estufa / equipamentos / insumos	Artesanato* – será incluído no projeto já existente da CR-LIS
Produção animal	Matrizes (suínos / bovinos / gado). Galinheiro, cerca/mangueirão, chiqueiro, noqueira grande. Tobata para preparo de solo.	*atividades possuem interrelação.
Piscicultura	Melhoria de 06 tanques escavados. Instalação de 03 tanques modelo Embrapa.	
Pomares	Mudas, insumos, ferramentas.	
Confecção	Equipamentos: 01 talhadeira, 01 máquina de estampa, 01 frisadeira. Capacitação.	
Apicultura	Aquisição de caixas e insumos.	Já existe projeto em andamento com a EPAGRI, onde o Programa entrará em parceria.
Viveiro	Instalação de 01 viveiro e capacitação de viveirista.	

Turismo*	Oficina de orientação.	Existe projeto de trilha, em andamento (Contato: Gilberto).
----------	------------------------	---

### 5. ALDEIA BARRAGEM – 29/08/19 - PROPOSTA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
Centro de eventos e formação	Utilizar inclusive para a venda do artesanato A longo prazo vislumbra-se “centro de armazenamento e venda”
Piscicultura	Instalação de tanques modelo Embrapa
Produção animal	Frango / suíno
Visita técnica para avaliação de viabilidade produtiva	Limitação de espaço físico e de qualidade dos solos
Turismo	Oficina e esclarecimentos sobre IN e Planos de Visitação.
	A comunidade comprometeu-se a entregar documento por escrito, com maior detalhamento destas atividades.

### 6. ALDEIA BUGIO - 29/08/19 - PROPOSTA DE ATIVIDADES

Trilha da Sapopema	Reforma de memorial (casa de cultura) e casa de apoio Apoio de divulgação Capacitação de guia e de socorristas Seminário de Visitação em Terras Indígenas Esta proposta está relacionada ao Fomento ao Artesanato
Agricultura	Ampliar horta e plantio de ervas medicinais (Obs: Atentar para as características do solo (ácido), além da área apresentar elevadas cotas altimétricas)
Piscicultura	Tanque Embrapa
Viveiro	Ampliação/reforma do viveiro existente Capacitação de viveirista Aquisição de sementes e mudas (Imbira, guaricanga, jussara, pupunha, araucária e erva-mate)
Galinheiros móveis	Instalação de galinheiros móveis (10 unidades) Aquisição de galinhas caipiras e insumos

**7. ALDEIA TAKUATY - 29/08/19 - PROPOSTA DE ATIVIDADES**

Agricultura e avicultura	Galinheiros móveis, adubo e calcário para a melhoria do solo ácido/necessidade de horas máquina para roças de milho, feijão e amendoim e rotativo Sr. Acir - interesse em trabalhar com o pepino/compra de materiais e insumos Frutíferas-Pomar de pêssego e citrus Erva Mate (Verificar possibilidade de parceria com a Guayaky) - Sr. Dili demonstrou interesse
Artesanato	Miçanga Mudas e sementes
Pupunha	Aquisição de mudas para teste (buscar maiores informações)
Apicultura	Apoio ao Projeto da Epagri (família do Sr Hélio, Dili e Acir)

**8. ALDEIA PAVÃO - 30/08/19 - PROPOSTA DE ATIVIDADES**

Eucalipto consorciado (gado/pasto)	Início de uma área demonstrativa
Confecção/Malhas- Facção	Capacitação costura/manutenção de máquinas Aquisição e melhoria de maquinários
Criação de Peixes	Melhoria de açudes já existentes (08) 01 Tanque da Embrapa (demonstrativo) Capacitação/Acompanhamento Técnico
Pomares	Incremento dos que já existem Novas mudas de laranjas e jabuticabas Insumos (Calcário) e Ferramentas

**9. ALDEIA SEDE – 30/08/19 - PROPOSTA DE ATIVIDADES**

Malharia/Facção	Construção de prédio/Maquinário/Capacitação Estudo de mercado/cadeia produtiva/ATER Previsão inicial que participem 20 famílias
Suinocultura	Estrutura/Aquisição de animais/Ração/Capacitação ATER/Assistência e Extensão Rural Previsão inicial que participem 20 famílias
Piscicultura	02 Tanques Modelo Embrapa

Avicultura	Estrutura/Aquisição de animais/Capacitação Quantidade 02
Etnoturismo	Oficina com Funai/ Ponto de visitação /Assistência Técnica/Trilha/Cachoeira
Curso de Decoração de Interiores	Verificar como apoiar ou articular fora do Programa Ibirama Inicialmente 20 pessoas demonstraram interesse

5. Após as oficinas setoriais, ocorreu a reunião geral do dia 31/08, onde os representantes foram nivelados sobre as propostas de cada aldeia, identificadas convergências importantes e foram propostos encaminhamentos comuns ao Projeto como um todo. A equipe da Funai enfatizou mais uma vez o empenho em garantir a implementação e a continuidade do Programa, bem como a responsabilidade dos indígenas para, ao longo do tempo, tornarem as atividades economicamente sustentáveis por meios próprios. Algumas lideranças expressaram preocupação com a priorização das atividades, pois são muitas as demandas, e é necessário classificá-las para que haja uma implementação eficaz. Nesse ponto, as lideranças presentes pactuaram definir suas prioridades de 01 a 03, estabelecendo uma sequência de ações de curto, médio e longo prazo. Essa informação será detalhada na fase de elaboração de projetos, para aquelas aldeias que ainda não o fizeram.

6. Outra preocupação das lideranças foi com a questão da comercialização de produtos alimentícios, em termos de inspeção sanitária, selos, armazenagem, distribuição e escoamento. Ressaltamos aos indígenas que estas ações são progressivas, e decorrem do incremento inicial dos processos produtivos em campo. Falamos que a Funai e os parceiros atuarão em médio e longo prazo para que as cadeias produtivas sejam fortalecidas na TI. Quanto ao item armazenamento e distribuição, as lideranças lançaram a ideia de estabelecer futuramente na Aldeia Barragem um espécie de entreposto para tais atividades, por ser a Aldeia mais próxima do município, espécie de 'porta de entrada' para toda a TI Ibirama. Por fim, as lideranças agradeceram o trabalho desenvolvido pela equipe da Funai naquela semana, e expressaram a esperança de que mais indígenas sejam estimulados a desenvolver atividades produtivas na TI, como resultado da implementação do Programa Ibirama.

## CONSIDERAÇÕES

7. A nosso ver, os resultados apresentados nas oficinas setoriais indicam linhas de ação bem realistas e conectadas com as aptidões das aldeias. Observamos que algumas demandam as mesmas ações, mas ao mesmo tempo, encontram-se em momentos diferentes com relação a uma mesma cadeia produtiva. O caso da **pepinocultura** é bem ilustrativo: enquanto algumas já produzem há algum tempo o pepino e desejam fazer a transição agroecológica, outras querem iniciar a atividade, ou ampliar os plantios já existentes.

8. Observamos que cada aldeia buscou respeitar a sua '**vocação**' produtiva, no sentido de perceber seu espaço dentro da TI. Por exemplo, na Aldeia Barragem, foi ressaltado o fato de ser a comunidade mais próxima da cidade, de não dispor de muito espaço para produção, de grande parte da força de trabalho estar nas cidades. Isto levou à ênfase de estabelecer ali um Centro Cultural, que serviria tanto para os encontro internos da Aldeia e da TI, como um entreposto de divulgação cultural, contemplando artesanato, práticas culturais, alimentação, recepção a visitantes, dentre outras ações.

9. Especial atenção deverá ser dispensada à implementação de atividades na Aldeia Figueira, principalmente as que necessitam de **construções**, seja de galinheiros/chiqueiros e até mesmo nos tanques de piscicultura ou demais estruturas, pois devido as últimas cheias do Rio Itajaí, a Defesa Civil de Santa Catarina considerou que a aldeia estaria condenada. Assim, haverá a necessidade da mudança da sede da aldeia Figueira. Outro ponto que merece destaque foi a denúncia da comunidade quanto à retirada de cascalho na Aldeia, pela Prefeitura de Vitor Meireles.

10. Observamos em algumas aldeias o interesse em instalar tanques de **piscicultura familiar**, no modelo da Embrapa, adaptados para os povos indígenas. Esta demanda é resultado do intercâmbio realizado com os indígenas Guarani, onde foram vistos modelos em funcionamento desses tanques, com aproveitamento alimentar, para geração de renda e para irrigação/fertilização de hortas familiares. Há um interesse quase que geral para a instalação desses tanques. Por outro lado, a Funai orientou em cada oficina que os tanques deveriam ser instalados primeiramente como unidades demonstrativas, para depois, dando certo a experiência, serem instaladas novas unidades. Nesse sentido, em cada oficina procuramos quantificar em poucas unidades demonstrativas, sempre que foi possível.

11. O **etnoturismo** também foi outra atividade que obteve destaque. De forma semelhante à pepinocultura, existem aldeias que já o desenvolvem de maneira mais estruturada (Aldeia Bugio), outras nem tanto (Aldeia Sede e Aldeia Figueira) e outras que desejam entrar na atividade (Aldeia Barragem). Entendemos que esta é uma linha de ação integradora de toda a TI LâKlanõ, no sentido de conectar as 'vocações' particulares de cada aldeia em prol de um projeto geral. O etnoturismo conecta-se com as atividades culturais (alimentação, danças, roupas tradicionais), que conecta-se o artesanato, que conecta-se com a instalação de viveiros, que conecta-se com o resgate da cultura alimentar, e assim por diante.

12. A questão das **facções** (pequenas manufaturas têxteis) também ganhou destaque. A região é fortemente têxtil, e absorve boa parte da mão de obra fabril, em especial feminina. As propostas para instalação de facções nas aldeias visam gerar renda dentro das comunidades, mantendo a força de trabalho nas aldeias. Algumas mulheres indígenas ressaltaram que esta é uma atividades predominante em suas aldeias, muito mais atrativa para os jovens do que as lavouras. Portanto, a sua estruturação contribuirá para a permanência dos jovens em suas comunidades, fortalecendo a cultura Xokleng.

13. Com relação às atividades de **agricultura**, há uma forte demanda por mecanização das áreas de plantio e por transporte de produtos. Ambas as questões foram tratadas nas oficinas tendo como primeira opção a contratação de horas-máquina pela CR-LIS para preparo de solo, e com a designação de motorista para o caminhão da Funai existente na CTL. O uso do caminhão, de forma complementar aos fretes de transporte de produtos, diminuiria os custos de produção para os agricultores indígenas. A eventual aquisição de maquinários foi colocada para um tempo futuro, a partir do êxito das ações de estruturação dos plantios.

14. Algumas atividades demandadas serão tratadas fora do Programa Ibirama. São elas: **a) Apicultura:** existe uma ação coordenada pela EPAGRI/SC em andamento. As aldeias solicitantes serão direcionadas a ingressar nesta ação já existente; **b) Artesanato:** existe um Programa de Artesanato Guarani em andamento na CR-LIS. O SEGAT comprometeu-se a inserir/adaptar um Programa semelhante para os Xokleng, custeado com recursos do PAT da Regional; **c) Marcenaria:** existe uma marcenaria de porte médio instalada na Aldeia Pavão, como resultado de programas anteriores desenvolvidos pela EPAGRI. No entanto, a gestão e o uso desse espaço é tema de tensionamento entre as Aldeias, e necessita de maior discussão e consensos entre os indígenas. Dessa forma, optamos, com a concordância dos indígenas, em tratar o assunto da marcenaria à parte do Programa; **d) Viveiro de mudas da Aldeia Toldo:** trata-se de revitalização de projeto outrora instalado na época do Projeto GATI. Será tratado à parte do Programa, com recursos da CGGAM descentralizados à CR-LIS.

15. Duas atividades propostas merecem um comentário especial. São elas: **a) curso de decoração de interiores**, solicitado por um grupo de mulheres da Aldeia Sede. Elas explicam o interesse nesse curso pelo fato de existirem atualmente diversas igrejas na TI, que sempre realizam eventos comunitários (casamentos, aniversários, encontros, dentre outros), com uma demanda constante pela decoração dos espaços. Há o costume de contratar serviços externos para esse fim. A proposta das indígenas é de receberem capacitação para desempenharem essa atividade, trabalhando com arranjos florais, com tecidos e também utilizando o artesanato indígena na decoração. A nosso ver, a proposta é contextualizada na sócio-economia da TI, e contribuiria para movimentar recursos financeiros dentro da comunidade. Porém, não está claro se o Programa Ibirama poderia apoiar este tipo de atividade. Como encaminhamento, falamos às interessadas que podemos pesquisar quem oferece capacitação nessa área (p.ex. SESC, SENAC ou instituição similar) e facilitar a montagem da turma de interessadas junto à essa instituição; **b) plantio e/ou coleta de erva-mate:** diversas aldeias demonstraram o interesse de trabalhar com a erva-mate, seja em coleta de ervais nativos, seja em plantio de ervais. Sobre este item, ressaltamos a importância econômica e ecológica do produto, cujo manejo pode associar-se à exploração madeireira do eucalipto. Durante as oficinas, enfatizamos a necessidade de repensar o modelo da monocultura de eucalipto, a partir da adoção de sistemas consorciados com erva-mate, ou mesmo com gado e erva-mate. Atualmente, existe um esforço de pesquisa e extensão em prol da Agricultura de Baixo Carbono (Plano ABC), com experiências de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) e suas variações, que têm demonstrado excelentes resultados de produção e conservação dos sistemas produtivos. A Embrapa têm liderado esse processo, e dispõe de tecnologias aplicáveis à região de Mata Atlântica Sul, onde se insere a TI Ibirama. Por fim, existe um trabalho em andamento em TIs do Paraná com a empresa americana Guayaki, que compra erva-mate dos indígenas com melhor preço do que as empresas nacionais, além de ter critérios de sustentabilidade ambiental e social para adquirir produtos das comunidades de agricultores familiares com as quais trabalha. Sabemos que a Guayaki já esteve na região, fazendo prospecção para adquirir erva-mate dos indígenas. Porém, hoje não há produto em quantidade excedente razoável para negociar.

16. Por fim, cabe aqui um comentário sobre a comunidade que não visitamos, cujos representantes também não compareceram à oficina setorial realizada na Aldeia Barragem. É a comunidade **Koplãg** (Terra Pelada). A nosso ver, esta comunidade necessita de ações urgentes de recuperação ambiental, pois está situada na área de empréstimo da Barragem Norte, num terreno de cerca de 06ha (seis hectares) onde não há mais solo, somente cascalho, com um plantio esparsos de *Pinus sp.* e habitações construídas. O terreno está em franco processo de erosão, com formação de sulcos e ravinas, que poderão evoluir rapidamente para voçorocas se nada for feito. Colocando de lado as questões políticas internas do Povo Xokleng, sobre o *status* dessa comunidade ser ou não aldeia, entendemos que a Funai deve atuar na prevenção da ampliação do dano ambiental existente. Como sugestão, propomos a instalação de um SAF demonstrativo na região, de pequena extensão a princípio, onde os indígenas poderiam adquirir experiência no manejo

do SAF, para posterior replicação nas demais áreas. O SAF a ser implantado teria o objetivo principal de formar solo na região, prevenir a erosão ao oferecer barreiras físicas à circulação da água na superfície, aumentar a infiltração de água no solo, podendo, em fases sucessivas, agregar espécies alimentares, frutíferas, essências florestais e madeiras, com múltiplos usos para a comunidade. A propósito, os indígenas Xokleng que participaram do intercâmbio com os Guarani no mês de junho, visitaram a TI Aguapeú, onde viram diversos SAFs em estágios diferentes e foram esclarecidos sobre o processo de recuperação ambiental implantado de maneira exitosa naquela TI. Assim, entendemos que a proposta de implantação de um SAF demonstrativo não ferirá a autonomia da discussão política interna do Povo Xokleng, ao mesmo tempo em que dará uma resposta institucional da Funai à questão ambiental na comunidade Koplâng.

17. Estes são, a nosso ver, os principais destaques nas atividades propostas. Logicamente, cada atividade descrita na matriz acima precisa ser detalhada em projetos, com seu correto dimensionamento, custos, elementos de despesa, fontes de financiamento, estratégias de capacitação, priorização, gestão e acompanhamento.

18. Com relação aos custos do Programa, esclarecemos em cada oficina que a Funai tem a obrigação de cumprir a determinação judicial e que sabemos que o Programa custará muito mais do que os valores já desembolsados outrora (R\$200.000,00). Falamos que a Funai dará resposta à justiça, demonstrando a aplicação desse montante de recursos, inclusive contabilizando as atividades de planejamento do Programa, e que isto não poderia limitar o levantamento das verdadeiras necessidades das aldeias. Por outro lado, enfatizamos a necessidade de um planejamento realista, expusemos a realidade orçamentária da Funai e a necessidade mais imediata da busca de parcerias governamentais para viabilizar o Programa, bem como a necessidade futura de conectar o Programa com fontes de recurso permanentes, ligadas, a nosso ver, ao licenciamento do Canal Extravasador da Barragem Norte, ou mesmo ao seu eventual aproveitamento hidroelétrico (o que demandará mudança constitucional, por se tratar de Terra Indígena). outros mecanismos, que requerem da comunidade maior articulação interna e externa, envolvem parcerias com o Governo do Estado e a apresentação de Emendas Parlamentares específicas para o Programa. Ainda sobre este assunto - financiamento das atividades - ressaltamos que o investimento inicial da Funai e eventuais parceiros será maior no primeiro ano de implementação das atividades, diminuindo ao longo dos três anos, até atingir um mínimo de manutenção pela Funai, por meio dos Planos Anuais de Trabalho da CR-LIS. Nesse sentido, orientamos desde já, que as atividades de geração de renda precisarão se sustentar economicamente no médio e longo prazos, exigindo dos seus participantes desde o início uma gestão adequada para que haja reinvestimento.

## ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

19. Esta Oficina trouxe novos elementos à discussão sobre o Programa Ibirama e revelou novas prioridades até então não percebidas como tal. No mês de julho, após a realização do intercâmbio com os Guarani, a CGETNO e a CGGAM elaboraram uma proposta de atividades para o restante do ano de 2019 (SEI 1441208). Porém, à luz desta Oficina, entendemos que é necessário redefinir as ações para 2019. Outro fator é a demanda recente do MPF de Blumenau, para que seja realizado o detalhamento e orçamento do Programa Ibirama numa prazo de 60 (sessenta dias). Além disso, aspectos conjunturais (troca de CTL, limitação orçamentária, equipe reduzida) reforçam esta necessidade. Assim, propomos para o restante do ano as seguintes ações:

**A)** detalhar e orçar os projetos do Programa Ibirama, nos próximos 60 dias (término em 10/11). Esta atividade será coordenada pelo SEGAT-CR-LIS, em articulação com a CTL José Boiteux e com o Escritório Local da EPAGRI/SC no município. Conforme a necessidade, poderão participar técnicos da CGETNO e CGGAM;

**B)** definir como se fará o atendimento às demandas classificadas como emergenciais: a) transporte dos produtos na colheita de novembro/dezembro - existe a opção de utilizar o caminhão da Funai, disponível na CTL. Para tal, é preciso contratar ou designar um motorista. A utilização do caminhão da Funai, mesmo que parcialmente, diminuirá custos de produção para os agricultores indígenas. Outra opção seria a locação de veículos para tal finalidade, o que hoje encontra-se impedido pelo contingenciamento sancionado no mês de março último; b) pesquisas de mercado solicitadas pela Aldeia Toldo, em piscicultura e suinocultura - há o interesse em desenvolver estas atividades para geração de renda a partir de 2020. Para isso, a comunidade demanda informações e planejamento prévio. Sugerimos que esta ação seja desenvolvida em parceria com a EPAGRI/SC; c) preparo de solo - o SEGAT-CR-LIS sugeriu a utilização de horas-máquina, mecanismo mais rápido para atender as necessidades deste ano;

**C)** realizar Oficina de Enoturismo na TI Ibirama: como atividade integradora de todas as Aldeias da TI, entendemos que é uma oportunidade de pensar e valorizar as diferentes aptidões existentes no território. Sugestão de data: segunda quinzena de outubro/2019;

**D)** realizar Oficina de Tecnologias Sociais e práticas agroecológicas na TI Ibirama: esta Oficina integraria algumas das propostas do planejamento anterior, com o seguinte conteúdo: a) construção de 01

ou 02 fogões ecológicos de baixo custo (sem fumaça); b) tecnologias agroecológicas de controle de pragas e/ou doenças, voltadas para a cultura do pepino, com o objetivo de iniciar a discussão sobre a transição agroecológica da pepinocultura; c) instalação de SAF demonstrativo na comunidade Koplãg. Estas ações contarão com a participação do servidor Michel Idris, do SEGAT-CR-LISE. Sugestão de data: segunda quinzena de novembro/2019;

**E)** realizar Seminário de Alimentação Escolar e Programas de Compras Públicas: com o objetivo de sensibilizar gestores públicos municipais e estaduais, além de nivelar informações com produtores indígenas e público envolvido na pauta da educação escolar diferenciada, o evento apresentará estudos de caso e iniciará um debate local/estadual sobre a implementação destas políticas. Sugestão de data: primeira quinzena de dezembro/2019.

20. Fundamental para o êxito do Programa é a presença de uma ATER (assistência técnica e extensão rural) efetiva e com olhar indigenista trabalhando na TI Ibirama. Não há como a Funai sozinha suprir esta necessidade. Deve-se manter e ampliar parcerias neste sentido com a EPAGRI/SC, o IFC de Rio do Sul (Instituto Federal Catarinense), o Governo do Estado, os municípios e mesmo com organizações não-governamentais eventualmente interessadas. Atualmente, há um bom diálogo com o escritório da EPAGRI em José Boiteux, prática que necessita estender-se aos escritórios dos demais municípios (Vitor Meirelles, Doutor Pedrinho e Itaiópolis). Com os demais entes mencionados é necessária uma reaproximação.

21. A nível estrutural, ressaltamos a necessidade do fortalecimento institucional da Funai na CTL José Boiteux. O Programa Ibirama está entrando numa fase crucial; além disso, as demandas já existentes absorvem a CTL no trabalho administrativo de atendimento aos indígenas. A CTL necessita de uma equipe de profissionais (ao menos, dois técnicos de campo, um motorista, um servidor administrativo e um de serviços gerais) para o seu mínimo funcionamento. Existe um caminhão F-4000 disponível, mas é preciso o apoio de um veículo menor, se possível um 4x4 para trafegar em todas as regiões da TI em qualquer época do ano. Para a CR-LIS, a recomendação é que os contratos administrativos estejam em vigência e a equipe administrativa esteja instruída a priorizar a execução das ações do Programa, para que não haja impedimento no fluxo da execução dos projetos.

22. Uma recomendação final, a nível de DPDS, é a coordenação de ações transversais do Programa Ibirama, uma vez que este demandará em certos momentos o envolvimento de outras Coordenações Gerais desta Diretoria, a exemplo da CGPDS, quando se tratar de reforma ou construção de estruturas de produção na TI; da CGLIC, quando discutir-se as questões de licenciamento do Canal Extravisor e do seu PBA; e da CGPC, quando discutirmos a alimentação escolar e as atividades com recorte de gênero, com o enfoque de promoção da cidadania indígena.

23. É a informação.

24. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **LEIVA MARTINS DE SOUZA VENANCIO PEREIRA, Coordenador(a)**, em 17/09/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Camargo Duarte, Geógrafo(a)**, em 17/09/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1591025** e o código CRC **4293D7BD**.



7973119

00634.025270/2018-12



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DESPACHO - SEGAT - CR LIS/2024

ASSUNTO:	ACP - Remoção Cemitério Xokleng
INTERESSADO:	PFE - FUNAI
PARA A(S) UNIDADE(S):	DIT - CR LIS, PFE - FUNAI
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

**ENCAMINHAMENTOS**

<input type="checkbox"/> ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES
<input type="checkbox"/> ACOMPANHAMENTO	<input type="checkbox"/> ARQUIVAMENTO
<input type="checkbox"/> OUTROS:	

Senhor Chefe de Divisão,

Em atenção ao Despacho SEI 7903521 que encaminha Despacho n. 00440/2024/NAP-A/EFIN4/PGF/AGU (SEI nº 7877597) e a Informação n. 01385/2024/COAF-RESID/PFE-FUNAI/PGF/AGU (SEI nº 7877568) referente à obrigação da FUNAI de remoção de cemitério da área Ibirama Laklaño, informamos o que segue.

Após solicitação de encaminhamento desta unidade da FUNAI sobre a remoção e/ou compensação a partir de construção de memorial, a CGLIC e SEGAT-CR LIS agendaram reunião online com a participação do Chefe da CTL José Boiteux e Lideranças de todas as aldeias, que foram por ele convocadas.

No entanto, houve baixo quórum em tal reunião e nenhuma definição por parte das lideranças. Ficou evidente que tal agenda está inviabilizada nesse momento do ano em razão de ocorrência de retomada Xokleng recentemente ocorrida na Flona de Três Barras, o que tem mobilizado todas as lideranças e diversas famílias, período de chuvas intensas na região, que colocam a comunidade em alerta de inundação e ingresso de entes do Estado para manutenção de barragem, o que gera além de riscos, tensões que ao longo dos anos tem se repetido no território Xokleng. Todas essas ocorrências, já apontadas na Informação nº 45 (SEI 7790963).

Conforme pedido expresso da CGLIC, esta CR Litoral Sul, busca novo contato com o Cacique Geral para que o mesmo manifeste-se por escrito sobre o interesse da comunidade na construção do memorial. No entanto, diante dos acontecimento acima citados, **esta unidade solicita dilação de prazo de envio de deliberação sobre o tema do**

**memorial, para que o documento a ser gerado reflita em encaminhamento definitivo.**

Com relação a execução e cronograma do Programa Ibirama, tal delineamento ocorreu em Oficina realizada em Agosto de 2019, com participação da CR Litoral Sul, CTL José Boiteux CGGAM, CGETNO e o produto desta encontra-se no Processo SEI 00407.030835/2017-78, documento SEI 1591025.

Em virtude de pandemia que suspendeu atividades já no início de 2020 e todo impacto gerado nas atividades da administração pública como um todo, não foi diferente com o calendário estabelecido para o programa Ibirama. Tão logo foi possível, as atividades previstas foram paulatinamente executadas e as prestações de contas constantes nos documentos SEI 4932136 e SEI 4915064, bem como outras prestações de contas para relatórios financeiros que informam sobre a entrega de sementes de milho, feijão, telas para galinheiros, mourões, entre outros materiais.

Destacamos que o transcurso do tempo que gera mudanças como troca de lideranças, mobilidade de famílias, também modifica as demandas e percepções sobre as prioridades da comunidade. Conseqüentemente, a Oficina acima mencionada permanece sendo o documento norteador das ações, mas os pedidos de alterações são frequentes, fato este que embora seja natural dentro do processo, apresenta-se como mais um dos desafios à execução do Programa.

Importante destacar que no ano de 2024, a execução das atividades do Programa Ibirama foram impactadas por mudança de Chefia na CTL José Boiteux e de técnico responsável pelas atividades de etnodesenvolvimento na CR LIS. Uma vez que tais trocas geraram lacunas de atuação e conseqüente ausência de Plano de Trabalho, somente foram possíveis ações pontuais como a manutenção de microtratores utilizados no preparo do solo.

No âmbito do Planejamento desta CR Litoral Sul para 2025, ocorrerá reunião delineamento de Plano de Trabalho com cronograma, voltando às atividades do Programa Ibirama para prosseguimento no cumprimento das obrigações desta unidade, não apenas no âmbito da condenação, mas também nas atividades ordinárias de sua competência, junto aos indígenas da TI Ibirama Laklaño.

Sendo o que tínhamos à informar, permanecemos no aguardo de Vossa manifestação e à disposição para demais informações necessárias.

Atenciosamente,

**Fernanda Cerqueira**  
Chefe Substituta SEGAT  
CR Litoral Sul

Ciente. De acordo. **Encaminha-se à PFE/FUNAI.**

**Eliano de Barros Santos Lira**  
Coordenador Regional substituto  
CR Litoral Sul

Atenciosamente,

Em 27 de dezembro de 2024.

Segat - CR-LIS/DIT - CR-LIS/CR-LIS



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cerqueira, Chefe de Serviço substituto(a)**, em 27/12/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliano de Barros Santos Lira, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 27/12/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7973119** e o código CRC **DB09FEB2**.

Referência: Processo nº 00634.025270/2018-12

SEI nº 7973119



7903521

00634.025270/2018-12



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DESPACHO - DIT - CR-LIS/2024

ASSUNTO:	REMOÇÃO DO CEMITÉRIO SITUADO NA BACIA DE ACUMULAÇÃO, SUJEITO À INUNDAÇÃO:
INTERESSADO:	PFE
PARA A(S) UNIDADE(S):	SEGAT
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

**ENCAMINHAMENTOS**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO | <input type="checkbox"/> PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES |
| <input type="checkbox"/> ACOMPANHAMENTO         | <input type="checkbox"/> ARQUIVAMENTO              |
| <input type="checkbox"/> OUTROS:                |  |

Prezados,

Encaminhamos para conhecimento e respostas o Despacho n. 00440/2024/NAP-A/EFIN4/PGF/AGU (SEI nº 7877597) e a Informação n. 01385/2024/COAF-RESID/PFE-FUNAI/PGF/AGU (SEI nº 7877568) em que a PFE solicita que:

seja elaborado que a FUNAI dê um encaminhamento DEFINITIVO à questão, COM MÁXIMA URGÊNCIA, seja para implementar a obrigação originária (- remover o cemitério situado na bacia de acumulação sujeito à inundação), seja para formalizar a substituição da obrigação, mediante elaboração da referida minuta para homologação em Juízo (lembro que já houve concordância do MPF na petição do ev. 194 - anexa), seja para julgar prejudicada a obrigação, fundamentadamente, por conta da atual oposição das comunidades ao cumprimento da ordem (neste último caso sob risco de a conduta ser vista pelo MPF/Poder Judiciário como contraditória às manifestações anteriores no processo - venire contra factum proprium

Ainda solicita que seja marcado reunião com as lideranças indígenas o mais breve possível, (video conferência) e comunicado a SELID/CGLIC para buscar a apresentação de uma esquete de um desenho para o memorial, conforme item 3 da Informação Técnica nº 45/2024/SELID/CGLIC/DPDS-FUNAI (SEI nº 7790963).

Ainda é solicitado informações sobre a segunda obrigação. Trata da elaboração e execução do Projeto Ibirama. É solicitado que sejam prestadas informações

atualizadas sobre o andamento da execução do projeto, fases já concluídas e eventuais fases ainda por implementar, anexando cronograma para a sua finalização se for o caso. Juntar também documentação comprobatória

Atenciosamente,

*Assinado Eletronicamente)*

**ELIANO DE BARROS SANTOS LIRA**

Chefe de Divisão Técnica da CR Litoral Sul

PORTARIA nº 368/2024/FUNAI, de 13/05/2024, DOU de 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eliano de Barros Santos Lira, Chefe de Divisão**, em 09/12/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7903521** e o código CRC **B5A260EB**.

Referência: Processo nº 00634.025270/2018-12

SEI nº 7903521

## **Evento 363**

**Evento:**

CONCLUSOS PARA DECISAODESPACHO

**Data:**

21/02/2025 18:08:42

**Usuário:**

REK77 - MARCIANO RECKELBERG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

363

## **Evento 364**

**Evento:**  
DETERMINADA A INTIMACAO

**Data:**  
28/02/2025 18:08:00

**Usuário:**  
RTK01 - ROSIMAR TEREZINHA KOLM - MAGISTRADO

**Processo:**  
5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**  
364



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Santa Catarina**  
**1ª Vara Federal de Blumenau**

Rua 7 de Setembro, 1574, 4º andar - Bairro: Centro - CEP: 89010-204 - Fone: (47)3231-6821 - www.jfsc.jus.br - Email: scblu01@jfsc.jus.br

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5013528-53.2018.4.04.7205/SC**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**AUTOR:** COMUNIDADE INDÍGENA DA TERRA INDÍGENA LA KLANO

**ADVOGADO(A):** LÚCIA HELENA VILLAR PINHEIRO (OAB RS052730)

**ADVOGADO(A):** DAILOR SARTORI JUNIOR (OAB RS078906)

**ADVOGADO(A):** AUREA JULIA BRAGA RODRIGUES (OAB RS135530)

**RÉU:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**RÉU:** FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

**RÉU:** ESTADO DE SANTA CATARINA

**DESPACHO/DECISÃO**

1 - Indefiro, **por ora**, a realização de nova audiência (Evento 350 - PET1), porquanto não comprovada qualquer situação que justifique eventual solução em audiência.

2 - Defiro o pedido do Evento 362 - PET1 e concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para a FUNAI se manifestar e apresentar as informações sobre o cumprimento do julgado.

3 - Renove-se a intimação do Estado de SC para se manifestar nos termos do item "17" da decisão do Evento 332 - DESPADEC1:

*17 - Ante o contido na petição do Evento 324 - PET1 (no que se refere aos valores previamente depositados pela União, o Estado está verificando como serão utilizados/empregados os recursos. Assim, tão logo obtenha-se tal informação, as mesmas serão juntadas aos autos), **renove-se a intimação do Estado de Santa Catarina** para se manifestar sobre a petição da UNIÃO do Evento 321 - PET1 (requer seja intimado o Estado de Santa Catarina para manifestação de interesse a respeito do levantamento e para esclarecer o momento em que pretende realizar a prestação de contas da utilização do valor depositado, assim como apontar desde já a sua destinação).*

4 - Registre-se o consignado no item "15" da decisão do Evento 332 - DESPADEC1:

**15 - Não havendo comprovação do cumprimento das obrigações no prazo assinalado, há a incidência de multa, conforme estabelecido na sentença transitada em julgado (Evento 16 - SENT6, pp 39-41):**

*No caso de não cumprimento da obrigação no prazo assinalado, há incidência de penalidade pecuniária fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, e devida individualmente pelos réus.*

5 - Após, vista ao MPF, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

---

Documento eletrônico assinado por **ROSIMAR TEREZINHA KOLM, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720012726685v7** e do código CRC **3aaafe08**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSIMAR TEREZINHA KOLM

Data e Hora: 28/02/2025, às 18:08:00

## Evento 365

**Evento:**

EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA

**Data:**

28/02/2025 18:43:30

**Usuário:**

REK77 - MARCIANO RECKELBERG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

365

**RÉu:**

ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

06/03/2025 00:00:00

**Data Final:**

23/04/2025 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

ANDRÉ DOUMID BORGES, CARLA SCHMITZ DE SCHMITZ, ELISÂNGELA STRADA, FLAVIA DREHER D

**Suspensões e Feriados:**

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 10/04/2025

SEMANA SANTA: 16/04/2025

SEMANA SANTA: 17/04/2025

SEMANA SANTA: 18/04/2025

Tiradentes: 21/04/2025

## Evento 366

**Evento:**  
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA

**Data:**  
28/02/2025 18:43:31

**Usuário:**  
REK77 - MARCIANO RECKELBERG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**  
5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**  
366

**RÉu:**  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

**Prazo:**  
60 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
11/03/2025 00:00:00

**Data Final:**  
17/06/2025 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
COORDENAÇÃO DE MATÉRIAS FINALÍSTICAS

**Suspensões e Feriados:**  
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 10/04/2025  
INSPEÇÃO JUDICIAL: 19/05/2025 a 23/05/2025  
SEMANA SANTA: 16/04/2025  
SEMANA SANTA: 17/04/2025  
SEMANA SANTA: 18/04/2025  
Tiradentes: 21/04/2025  
Dia do Trabalho: 01/05/2025

## **Evento 367**

**Evento:**

CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 365

**Data:**

05/03/2025 19:06:41

**Usuário:**

82951229000176 - ESTADO DE SANTA CATARINA - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

367

## **Evento 368**

**Evento:**  
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 366

**Data:**  
10/03/2025 23:59:59

**Usuário:**  
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**  
5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**  
368

## **Evento 369**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO 10042025 MOTIVO SUSPENSAO  
DE PRAZOS PORTARIA TRF4 N 3502025

**Data:**

10/04/2025 18:49:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

369

## **Evento 370**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

22/04/2025 16:59:54

**Usuário:**

PE740866 - JULIO FIGUEIRO MELO - PROCURADOR

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

370



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
 NÚCLEO DE APOIO AO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL (NAG)**

**AO D. JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE BLUMENAU - JFSC**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 5013528-53.2018.404.7205**

**AUTORA: COMUNIDADE INDÍGENA DA TERRA INDÍGENA IBIRAMA LA KLÃNO**

**RÉU: ESTADO DE SANTA CATARINA E OUTROS**

**O ESTADO DE SANTA CATARINA**, já qualificado nos autos da Ação Civil Pública em epígrafe que, perante esse d. Juízo, lhe move o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e **OUTROS**, vem, por seu Procurador do Estado que esta subscreve (mandato *ex lege*), expor e requerer o seguinte.

1. A sentença transitada em julgado (Evento 16), determinou a execução de diversas obras em benefício da comunidade indígena da Terra Indígena La Klano, sob responsabilidade do Estado de Santa Catarina, da FUNAI e da União. O IBAMA foi incluído posteriormente como interessado para prestar informações sobre a concessão de autorizações necessárias à execução dessas obras, conforme decidido no Evento 332.

2. No evento 332, este d. Juízo intimou o Estado de Santa Catarina para comprovar o cumprimento das obrigações impostas pela r. sentença proferida neste feito, que consistia nos seguintes projetos:

*"- abertura e macadamização de uma estrada ligando a Aldeia Sede à Aldeia Toldo (12 km);*

*- proceder à "melhoria da estrada municipal hoje existente ligando a Aldeia Bugio ao município de José Boiteux, e que contém trechos bastante críticos junto às Serras Moema e Vigante, em José Boiteux (mapa fl. 1148 PA-MPF)";*

*- elevação da Ponte sobre o Rio Platê;- construção de ponte pênsil sobre o Rio Hercílio, em local viável técnica e financeiramente;- construção de dez casas destinadas à Aldeia Toldo (etnia Guarani);*

*- construção de escola de 285 m2;*

*- construção de duas igrejas de 69 m2;*

*- construção de duas casas de pároco de 51 m2;*

*- construção de uma unidade sanitária de 18 m2;*

*- construção de um campo de futebol."*

3. O Estado de Santa Catarina vem aos autos para atualizar esse d. Juízo quanto às medidas em curso para cumprimento de algumas das obrigações listadas acima.

4. Em 27.02.2025, a Prefeitura do Município de José Boiteux, por intermédio de seu Prefeito, solicitou ao Estado de Santa Catarina recursos para a construção de edificações residenciais na circunscrição indígena de José Boiteux, destinadas à moradia de famílias indígenas.

5. De modo a operacionalizar o pedido do município de José Boiteux e, ainda, dar efetividade à



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE APOIO AO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL (NAG)**

sentença proferida nestes autos, o Estado de Santa Catarina lavrou o Parecer PGE n. 113/2025 (documento anexo), com conclusão favorável ao pleito mediante a formalização de um convênio entre o Estado de Santa Catarina e o Município de José Boiteux. O Plano de Trabalho do instrumento em questão prevê o seguinte:

- a) Datas previstas de início e término dos trabalhos: 30/06/2025 a 30/06/2026 (365 dias);
  - b) Objeto: Construção de 32 edificações do tipo residencial em alvenaria de blocos, com área total de 57,12 m<sup>2</sup> cada, contemplando 30 famílias indígenas e 2 casas para o Pároco, na circunscrição indígena de José Boiteux; e
  - c) Valor estimado: R\$ 3.656.378,88 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
6. Por fim, quanto à petição de evento 321, na qual a União Federal requereu a intimação do Estado de Santa Catarina *"para manifestação de interesse a respeito do levantamento e para esclarecer o momento em que pretende realizar a prestação de contas da utilização do valor depositado, assim como apontar desde já a sua destinação"*, informa-se que a fiscalização e o acompanhamento da execução das obras permanecerá sob a competência do Estado.
7. A consecução simultânea de várias frentes de ação para dar efetividade à decisão desse d. Juízo demanda intenso planejamento. Cada etapa de cada projeto é meticulosamente analisada.
8. Por essa razão, e em avaliação de caráter preliminar, o Estado de Santa Catarina informa que pretende empregar os recursos depositados pela União Federal em uma das seguintes frentes: (i) construção de 10 (dez) casas, igreja casa paroquial nos municípios de José Boiteux e Vítor Meirelles; e/ou (ii) implantação e macadamização da estrada que liga a Aldeia Bugio ao município de José Boiteux, numa extensão de 7,5km, e ponte sobre o Rio Platê, numa extensão de 15,00m.
9. Oportunamente serão fornecidos maiores detalhes quanto à obra específica, levantamento depósito e os meios de prestação de contas por parte do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 22 de abril de 2025

**Julio Figueiró Melo**  
Procurador do Estado  
OAB/SC 73.883-B



**Governo do Estado de Santa Catarina**  
**Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e**  
**Encaminhamento**

---

**Processo SIE 00027388/2022 Vol.: 1**

---

**Origem**

**Órgão:** SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura  
**Setor:** SIE/DFIS - Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura  
**Responsável:** Luiz Ernesto Pantoja Telles de Menezes  
**Data encam.:** 16/04/2025 às 18:41

---

**Destino**

**Órgão:** SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura  
**Setor:** SIE/COJUR - Consultoria Jurídica

---

**Encaminhamento**

**Motivo:** para conhecimento  
**Encaminhamento:** Prezada Consultora,

Informamos que os recursos disponibilizados pela União no Valor de R\$ 3.000.000,00 serão utilizados na execução do contrato CT 0004/2024 firmando com a Empresa Terrabase, cujo objeto é a Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para Obras de Implantação e Macadamização da Estrada que Liga a Aldeia Bugio ao Município de José Boiteux, numa extensão de 7,50 Km e Ponte sobre o Rio Platê, numa extensão de 15,00m



Informação n. 11-SDC-COEXE-2025.

Florianópolis, data da assinatura digital.

SGP-e: SDC 930/2025.

Assunto: Informações referente a ação civil pública nº 5013528-53.2018.4.04.7205.

Senhor Procurador,

Em atenção ao processo em epígrafe, que trata de consulta formulada por esta Pasta quanto à possibilidade de cumprimento de sentença por meio de convênio simplificado com o Município de José Boiteux, prestamos as seguintes informações.

A Procuradoria-Geral do Estado solicita esclarecimentos sobre a aplicação do montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), já depositado em juízo pela União, destinados às obras sob responsabilidade do Estado.

O convênio previsto nos autos prevê o repasse de R\$ 3.656.378,88 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme Plano de Trabalho anexado ao processo SGPE SDC 766/2025.

Após tratativas com a Comunidade Indígena, ficou acordado que o Estado viabilizará o valor de R\$ 3.770.640,72 (três milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) para a construção de 33 (trinta e três) casas, além de R\$ 1.142.618,40 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos) destinados à construção de 10 (dez) casas, beneficiando as comunidades alocadas nos municípios de José Boiteux (SDC 766/2025) e Vitor Meirelles (SDC 1186/2025), respectivamente.

Adicionalmente, serão repassados R\$ 625.664,92 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para cada um dos referidos municípios, referentes à construção de uma igreja e uma casa paroquial em José Boiteux (SGPE SDC 1156/2025) e em Vitor Meirelles (SGPE SDC 1159/2025).

Dessa forma, com vistas ao cumprimento da sentença, solicitamos que o valor correspondente às igrejas, casas paroquiais e 10 casas, totalizando R\$ 1.768.283,32 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), seja repassado à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – SDC.

Ressaltamos que as demais casas a serem entregues decorrem de acordo firmado entre o Estado e o Ministério Público Federal, não devendo ser incluídas no escopo da execução da sentença.

Para dar prosseguimento ao cumprimento judicial, informamos que a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade possui o Contrato nº 004/2024, no valor de R\$ 7.082.856,52 (sete milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), cujo objeto é a prestação de serviços especializados de engenharia para implantação e macadamização da estrada que liga a Aldeia Bugio ao Município de José Boiteux, com extensão de 7,50 km, além da construção de ponte sobre o Rio Platê, com extensão de 15 metros, conforme previsto nas ações descritas na sentença judicial.

Diante disso, sugerimos que o valor restante do recurso seja aplicado na execução desta obra.

## **Evento 371**

**Evento:**

DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 365

**Data:**

24/04/2025 01:02:23

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

371

## **Evento 372**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO 19052025 ATE 23052025 MOTIVO  
INSPECAO JUDICIAL ARTIGOS 52 A 57 DA CONSOLIDACAO NORMATIVA DA CORREGEDORIA REGIO

**Data:**

05/05/2025 18:25:52

**Usuário:**

DAN74 - DANIEL BATISTA PEREIRA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

372

## **Evento 373**

**Evento:**

PETICAO REFER AO EVENTO 366

**Data:**

17/06/2025 13:22:41

**Usuário:**

PGF1378287 - MICHELLI PFAFFENSELLER - PROCURADOR

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

373



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
EQUIPE DE MATÉRIA FINALÍSTICA DA 4ª REGIÃO  
EFIN4-NÚCLEO A - MEIO AMBIENTE, AGRÁRIO, INDÍGENA E DESAPROPRIAÇÕES - ATUAÇÃO PRIORITÁRIA -  
NAP-A

AVENIDA CARLOS GOMES, Nº 1942, SALA 1002 BAIRRO TRÊS FIGUEIRAS PORTO ALEGRE/RS 90480-002

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE BLUMENAU

**NÚMERO: 5013528-53.2018.4.04.7205**

**PARTE(S): FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**

**PARTES(S): ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO E OUTROS**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar informações atualizadas acerca do cumprimento do julgado.

A DPDS pronunciou-se por meio do OFÍCIO Nº 1061/2025/DPDS/FUNAI, juntando a Informação Técnica 95 (SEI nº 8578655), que versa sobre o Programa Ibirama. De tal informação, destaca-se:

3. Em relação à execução do Programa Ibirama, a Informação Técnica 145 (SEI nº 7725159), de novembro de 2024, relacionou as ações de competência da CORAM executadas entre os anos de 2019 e 2023, conforme abaixo:

1. Apoio técnico aos planejamentos anuais participativos de atividades e projetos do Programa Ibirama junto a lideranças Xokleng, efetuados conjuntamente por servidores da Coordenação Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento- CGEtno, da Coordenação Geral de Gestão Ambiental-CGGAM e da Coordenação Regional do Litoral Sul- CR LIS com destaque para a: i) Oficina de Projetos do Programa Ibirama, na TI Ibirama-Lăkklanô, do Povo Xokleng, entre os dias 26 a 31/08/2019 (ref. Informação Técnica 14, 1591025, de setembro de 2019); ii) monitoramento de entregas referidas ao ano de 2022; levantamento de demandas e planejamento de ações para o ano de 2023 (ref. Informação Técnica 24, 4915064, de março de 2023);

2. Descentralização de recursos para ações de recuperação de nascentes (ref. Informação Técnica 141, 3651613 e Solicitação de Provisão Orçamentária 72, 3652335, de novembro de 2021; Despacho CORAM, 3732061 e Solicitação de Provisão Orçamentária 80, 3732094, de dezembro de 2021; Informação Técnica 159, 4536578, de setembro de 2022; Despacho CORAM à CGGAM, 4592681 e Solicitação de Provisão Orçamentária 113, 4592716, de outubro de 2022; Despacho CORAM, 4762089 e Solicitação de Provisão Orçamentária 119, 4762206, de dezembro de 2022);

3. Descentralização de recursos complementares para as atividades de auto-sustentação e produção sustentável, considerando o seu caráter intersetorial com as atividades de recuperação ambiental (ref. Informação Técnica 257, 6070404 e Solicitação de Provisão Orçamentária 150, 6070558, de dezembro de 2023).

4. Em relação à atualização sobre a execução do Programa Ibirama em 2024, informe-se que não houve solicitação da Coordenação Regional Litoral Sul (CR LIS) para descentralização de recursos para execução das ações do programa. Em diálogo com a referida CR, verificou-se que, em 2024, houve mudanças frequentes de servidores responsáveis pelo programa, o que resultou na paralisação da agenda de execução das ações.

5. Quanto às perspectivas para 2025, a CR LIS informou que está em diálogo com as lideranças indígenas de Ibirama-La Klănô para realização de oficina com o objetivo de repactuar metas, estabelecer ações mais claras e prazos viáveis para a continuidade do programa.

6. Por fim, importa apresentar algumas dificuldades apontadas pela CR LIS para a execução do Programa Ibirama:

- Falta de prazos definidos na sentença judicial : a decisão não estabeleceu cronograma para cumprimento das obrigações, dificultando o planejamento e a cobrança de resultados.

- Objetivos e ações muito amplos: as metas previstas possuem escopo excessivamente genérico, o que dificulta a implementação de medidas concretas e a avaliação de avanços.
  - Ausência de recursos exclusivos: o programa não conta com recursos específica, dependendo unicamente dos recursos orçamentários da FUNAI, que, no caso da CGGAM, têm sofrido reduções progressivas.
  - Insuficiência e instabilidade de recursos humanos: há constante rotatividade de servidores envolvidos, além de limitações de equipe, o que impacta a continuidade dos trabalhos.
7. A oficina de repactuação está em fase de planejamento e deve ocorrer ainda no primeiro semestre de 2025, com o objetivo de alinhar responsabilidades, redirecionar estratégias e garantir maior efetividade na execução do Programa Ibirama e deverá contar com a presença da CGGAM, CGEtno, CRLIS e lideranças indígenas.

No tocante à remoção do cemitério, houve recente manifestação do cacique Setembrino a respeito da manutenção do interesse na construção do memorial, sem, contudo, ter sido apresentada proposta de local ou data para reuniões sobre os encaminhamentos.

Assim, serão adotadas providências para que sejam realizadas reuniões com a comunidade para os encaminhamentos necessários em relação à criação do memorial, em cumprimento à decisão judicial.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 17 de junho de 2025.

MICHELLI PFAFFENSELLER  
PROCURADORA FEDERAL



8586509

00634.025270/2018-12



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OFÍCIO Nº 1061/2025/DPDS/FUNAI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

À Senhora  
**FERNANDA ZAFFALON**  
Procuradora Federal  
Procuradoria Federal Especializada junto à Funai

**Assunto: Resposta à Cota 00748/2025/DIREITOS SOCIAIS/PFE-FUNAI/PGF/AGU (SEI nº 8408078) - Programa Ibirama**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00634.025270/2018-12.

Senhora Procuradora Federal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, referimo-nos à Cota 00748/2025/DIREITOS SOCIAIS/PFE-FUNAI/PGF/AGU (SEI nº 8408078), por meio da qual a PFE/FUNAI encaminhou solicitação, exarada pela Equipe de Matéria Finalística da 4ª Região, por informações atualizadas acerca do cumprimento da sentença relacionada à ACP nº 2003.72.05.006252-5/0006252-81.2003.4.04.7205. A referida sentença condenou a FUNAI a: 1) Remover o cemitério situado na bacia de acumulação, sujeito à inundação; 2) Elaborar e executar o Programa Ibirama, constituído por programas de autosustentação.
2. Em atendimento ao pleito, a equipe da CORAM/CGGAM elaborou a Informação Técnica 95 (SEI nº 8578655) anexa, que versa sobre o Programa Ibirama.
3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários por meio da Coordenação-Geral de Gestão Ambiental - CGGAM, telefone (61) 3247 6815, e-mail [cggam@funai.gov.br](mailto:cggam@funai.gov.br).

Anexos: I - Informação Técnica 95 (SEI nº 8578655)

Atenciosamente,

**LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 15/05/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1),

informando o código verificador **8586509** e o código CRC **CC8C03CA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00634.025270/2018-12

SEI nº 8586509

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate

CEP: 70308-200 - Brasília-DF

Telefone: (61) 3247-6501- <http://www.funai.gov.br>



8578655

00634.025270/2018-12



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Informação Técnica nº 95/2025/CORAM/CGGAM/DPDS-FUNAI

Em 13 de maio de 2025

À Senhora Coordenadora de Conservação e Recuperação Ambiental

Assunto: **Resposta ao Despacho CGGAM/DPDS (SEI nº 8412144).**

1. O presente documento objetiva apresentar informações e subsídios de interesse para responder ao Despacho CGGAM/DPDS (SEI nº 8412144), o qual encaminha a Cota 00748/2025/DIREITOS SOCIAIS/PFE-FUNAI/PGF/AGU (SEI nº 8408078), que trata da solicitação de informações atualizadas acerca do cumprimento do julgado referente à ACP nº 2003.72.05.006252-5/0006252-81.2003.4.04.7205 e da sentença de 15/06/2007, por meio da qual a Funai foi condenada a na TI Ibirama La Klãno: (i) Remover o cemitério na bacia de acumulação (sujeito a inundação); e (ii) Elaborar e executar o Programa Ibirama, constituído por programas de autossustentação.

2. Conforme esclarecido previamente, a remoção do cemitério não se relaciona com as competências da CORAM/CGGAM, e tem sido tratada no âmbito da CGLIC, não havendo, portanto, informações técnicas atualizadas a prestar à PFE/Funai sobre esse aspecto.

3. Em relação à execução do Programa Ibirama, a Informação Técnica 145 (SEI nº 7725159), de novembro de 2024, relacionou as ações de competência da CORAM executadas entre os anos de 2019 e 2023, conforme abaixo:

1. Apoio técnico aos planejamentos anuais participativos de atividades e projetos do Programa Ibirama junto a lideranças Xokleng, efetuados conjuntamente por servidores da Coordenação Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento- CGEtno, da Coordenação Geral de Gestão Ambiental- CGGAM e da Coordenação Regional do Litoral Sul- CR LIS com destaque para a: i) Oficina de Projetos do Programa Ibirama, na TI Ibirama-Lâkklanõ, do Povo Xokleng, entre os dias 26 a 31/08/2019 (ref. Informação Técnica 14, 1591025, de setembro de 2019); ii) monitoramento de entregas referidas ao ano de 2022; levantamento de demandas e planejamento de ações para o ano de 2023 (ref. Informação Técnica 24, 4915064, de março de 2023);

2. Descentralização de recursos para ações de recuperação de nascentes (ref. Informação Técnica 141, 3651613 e Solicitação de Provisão Orçamentária 72, 3652335, de novembro de 2021; Despacho CORAM, 3732061 e Solicitação de Provisão Orçamentária 80, 3732094, de dezembro de 2021; Informação Técnica 159, 4536578, de setembro de 2022; Despacho CORAM à CGGAM, 4592681 e Solicitação de Provisão Orçamentária 113, 4592716, de outubro de 2022; Despacho CORAM, 4762089 e Solicitação de Provisão Orçamentária 119, 4762206, de dezembro de 2022);

3. Descentralização de recursos complementares para as atividades de auto-sustentação e produção sustentável, considerando o seu caráter intersetorial com as atividades de recuperação ambiental (ref. Informação Técnica 257, 6070404 e Solicitação de Provisão Orçamentária 150, 6070558, de dezembro de 2023).

4. Em relação à atualização sobre a execução do Programa Ibirama em 2024, informe-se que não houve solicitação da Coordenação Regional Litoral Sul (CR LIS) para descentralização de recursos para execução das ações do programa. Em diálogo com a referida CR, verificou-se que, em 2024, houve mudanças frequentes de servidores responsáveis pelo programa, o que resultou na paralisação da agenda de execução das ações.

5. Quanto às perspectivas para 2025, a CR LIS informou que está em diálogo com as lideranças indígenas de Ibirama-La Klãnõ para realização de oficina com o objetivo de repactuar metas, estabelecer ações mais claras e prazos viáveis para a continuidade do programa.

6. Por fim, importa apresentar algumas dificuldades apontadas pela CR LIS para a execução do Programa Ibirama:

- **Falta de prazos definidos na sentença judicial** : a decisão não estabeleceu cronograma para cumprimento das obrigações, dificultando o planejamento e a cobrança de resultados.
- **Objetivos e ações muito amplos**: as metas previstas possuem escopo excessivamente genérico, o que dificulta a implementação de medidas concretas e a avaliação de avanços.
- **Ausência de recursos exclusivos**: o programa não conta com recursos específica, dependendo unicamente dos recursos orçamentários da FUNAI, que, no caso da CGGAM, têm sofrido reduções progressivas.
- **Insuficiência e instabilidade de recursos humanos**: há constante rotatividade de servidores envolvidos, além de limitações de equipe, o que impacta a continuidade dos trabalhos.

7. A oficina de repactuação está em fase de planejamento e deve ocorrer ainda no primeiro semestre de 2025, com o objetivo de alinhar responsabilidades, redirecionar estratégias e garantir maior efetividade na execução do Programa Ibirama e deverá contar com a presença da CGGAM, CGEtno, CR LIS e lideranças indígenas.

8. Sendo o que tinha a informar, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Pires Isaac Borges Woortmann, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 14/05/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.537, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=1)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=1](#), informando o código verificador **8578655** e o código CRC **173885BE**.

## Declaração de interesse

Eu, Setembrino Camlén, CPF 027.517.819-69, Cacique Presidente da Terra indígena Ibirama La-klãnõ, informo que a comunidade Xokleng mantém interesse na construção do memorial referente ao objeto de sentença da ACP nº 5013528-53.2018.4.04.7205, com o local e projeto a se definir em conjunto com a comunidade.



Cacique Setembrino

José Boiteux, 25 de abril de 2025



7790963

00634.025270/2018-12



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Informação Técnica nº 45/2024/SELID/CGLIC/DPDS-FUNAI

Em 20 de novembro de 2024

Ao SELID/CGLIC

**Assunto: Construção de Memorial em Referência ao Cemitério Indígena**

1. Em resposta ao Despacho DPDS ([7674531](#)), apresentamos aqui as tratativas realizadas para viabilizar a construção de um memorial referente ao "cemitério situado na bacia de acumulação, sujeito a inundação". O objeto de sentença da ACP nº 5013528-53.2018.4.04.7205 era a remoção do referido cemitério, o que foi descartado por sete das nove aldeias/comunidades daquela Terra Indígena em diálogos em agosto de 2022, quando surgiu a solicitação para que a Funai construísse um memorial em referência ao cemitério.
2. A Funai fez tentativas de obter da comunidade uma proposta de um desenho para um memorial. Foi solicitado que a indígena, arqueóloga, Walderes Priprá e o servidor Ricardo Leinig realizassem interlocuções nas comunidades para a criação de um desenho para este memorial. A este respeito, ver Ofício Nº 279/2022/Segat - CR-LIS/DIT - CR-LIS/CR-LIS/FUNAI (4801165). Porém os esforços não resultaram em uma proposta de memorial, mas de um "conjunto memorial", incluindo várias obras, inclusive fora da Terra Indígena, o que não era condizente com a ação com a qual a Funai concordou nas reuniões de 2022.
3. Posteriormente, através de diálogos por telefone com o cacique Setembrino, desde o início de 2024, a servidora da CGLIC que acompanha este processo solicitou um desenho de alguma proposta, porém como isto também não se concretizou, o cacique solicitou que a Funai apresentasse uma proposta. Elaborada uma esquete de um desenho para o memorial, desde agosto de 2024 a CGLIC vem tentando agendar uma reunião virtual com os caciques da Terra Indígena para apresentá-la, sem sucesso. Parte dessa dificuldade se deve ao fato de ter havido uma grande enchente em meados deste ano, o que comprometeu as condições da comunidade se voltar para o assunto em tela. Contudo, mesmo passada a crise em torno da enchente, a Funai não obteve resposta positiva de marcação de uma reunião virtual.
4. Esclarecemos que os caciques têm acesso à internet nas aldeias ou em alguma aldeia próxima, e todos têm celulares ou computadores pessoais, viabilizando com facilidade a proposta de uma reunião virtual. Por outro lado, o deslocamento de servidores da Funai para uma reunião presencial sobre esta agenda demandaria esforços de grande monta, que consideramos desnecessários, especialmente diante da sobrecarga de trabalho enfrentada pelos servidores.
5. No Despacho 00440/2024/NAP-A/EFIN4/PGF/AGU ([7669492](#)), encaminhado pela Cota 02858/2024/COAF-RESID/PFE-FUNAI/PGF/AGU ([7669504](#)) em 29 de outubro, a Funai foi

orientada a apresentar aos autos o acordo feito com a comunidade indígena para a construção do memorial, explicando que "Nesse caso, o acordo deverá ser devidamente minutado, estabelecendo-se a obrigação da Funai e eventual obrigação da comunidade indígena, o objeto, orçamento, cronograma e prazo para o cumprimento do acordo."

6. Tendo em vista a determinação em dar cumprimento à decisão transitada, SOB PENA DE MULTA, e considerando a disponibilidade de agenda dos servidores que participariam da reunião, solicitamos pelo Ofício N° 596/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI (7721899) à Coordenação Regional Litoral Sul o agendamento de reunião com os caciques, o que foi feito pela Coordenação Técnica Local de José Boiteux para o dia 13 de novembro.

7. No horário agendado apenas 3 dos 9 caciques adentraram a reunião. Aguardamos aproximadamente 40 minutos, fizemos esforços para chamar os demais fazendo ligações, sem sucesso. Como todos os caciques estariam reunidos na cidade de José Boiteux na tarde daquele dia para uma reunião com a SESAI, solicitamos que após aquela reunião, em qualquer horário, chamassem os servidores da Funai para que fosse apresentado o croqui da proposta de memorial referente ao cemitério sujeito à inundação para, se aprovado, poder gerar um acordo de execução.

8. Este retorno dos representantes comunitários não ocorreu, nem nos dias seguintes, o que demonstra, a nosso ver, uma falta de interesse neste assunto, que quiçá se mostre menos importante diante dos demais assuntos que exigem a atenção dos líderes comunitários.

9. Importante frisar que a obrigação posta pela sentença judicial é a remoção do cemitério, que se mostrou indesejada pela comunidade, conforme já informado à PFE através do Ofício N° 187/2022/CGLIC/DPDS/FUNAI ([4522754](#)) em setembro de 2022.

10. Isto posto, sugerimos solicitar à PFE informar ao juízo sobre as dificuldades acima narradas e solicitar prazo adicional, uma vez que nova tentativa de reunião está sendo realizada pela Coordenação Regional Litoral Sul.

11. É esta a informação técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Schmitt, Especialista em Indigenismo**, em 21/11/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lênio Kaue Farias Frihling, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 21/11/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliano de Barros Santos Lira, Chefe de Divisão**, em 21/11/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=7790963](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=7790963)

informando o código verificador **7790963** e o código CRC **9A0568B5**.



7973119

00634.025270/2018-12



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DESPACHO - SEGAT - CR LIS/2024

ASSUNTO:	ACP - Remoção Cemitério Xokleng
INTERESSADO:	PFE - FUNAI
PARA A(S) UNIDADE(S):	DIT - CR LIS, PFE - FUNAI
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

## ENCAMINHAMENTOS

<input type="checkbox"/> ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES
<input type="checkbox"/> ACOMPANHAMENTO	<input type="checkbox"/> ARQUIVAMENTO
<input type="checkbox"/> OUTROS:	

Senhor Chefe de Divisão,

Em atenção ao Despacho SEI 7903521 que encaminha Despacho n. 00440/2024/NAP-A/EFIN4/PGF/AGU (SEI nº 7877597) e a Informação n. 01385/2024/COAF-RESID/PFE-FUNAI/PGF/AGU (SEI nº 7877568) referente à obrigação da FUNAI de remoção de cemitério da área Ibirama Laklaño, informamos o que segue.

Após solicitação de encaminhamento desta unidade da FUNAI sobre a remoção e/ou compensação a partir de construção de memorial, a CGLIC e SEGAT-CR LIS agendaram reunião online com a participação do Chefe da CTL José Boiteux e Lideranças de todas as aldeias, que foram por ele convocadas.

No entanto, houve baixo quórum em tal reunião e nenhuma definição por parte das lideranças. Ficou evidente que tal agenda está inviabilizada nesse momento do ano em razão de ocorrência de retomada Xokleng recentemente ocorrida na Flona de Três Barras, o que tem mobilizado todas as lideranças e diversas famílias, período de chuvas intensas na região, que colocam a comunidade em alerta de inundação e ingresso de entes do Estado para manutenção de barragem, o que gera além de riscos, tensões que ao longo dos anos tem se repetido no território Xokleng. Todas essas ocorrências, já apontadas na Informação nº 45 (SEI 7790963).

Conforme pedido expresso da CGLIC, esta CR Litoral Sul, busca novo contato com o Cacique Geral para que o mesmo manifeste-se por escrito sobre o interesse

da comunidade na construção do memorial. No entanto, diante dos acontecimento acima citados, **esta unidade solicita dilação de prazo de envio de deliberação sobre o tema do memorial, para que o documento a ser gerado reflita em encaminhamento definitivo.**

Com relação a execução e cronograma do Programa Ibirama, tal delineamento ocorreu em Oficina realizada em Agosto de 2019, com participação da CR Litoral Sul, CTL José Boiteux CGGAM, CGETNO e o produto desta encontra-se no Processo SEI 00407.030835/2017-78, documento SEI 1591025.

Em virtude de pandemia que suspendeu atividades já no início de 2020 e todo impacto gerado nas atividades da administração pública como um todo, não foi diferente com o calendário estabelecido para o programa Ibirama. Tão logo foi possível, as atividades previstas foram paulatinamente executadas e as prestações de contas constantes nos documentos SEI 4932136 e SEI 4915064, bem como outras prestações de contas para relatórios financeiros que informam sobre a entrega de sementes de milho, feijão, telas para galinheiros, mourões, entre outros materiais.

Destacamos que o transcurso do tempo que gera mudanças como troca de lideranças, mobilidade de famílias, também modifica as demandas e percepções sobre as prioridades da comunidade. Conseqüentemente, a Oficina acima mencionada permanece sendo o documento norteador das ações, mas os pedidos de alterações são frequentes, fato este que embora seja natural dentro do processo, apresenta-se como mais um dos desafios à execução do Programa.

Importante destacar que no ano de 2024, a execução das atividades do Programa Ibirama foram impactadas por mudança de Chefia na CTL José Boiteux e de técnico responsável pelas atividades de etnodesenvolvimento na CR LIS. Uma vez que tais trocas geraram lacunas de atuação e conseqüente ausência de Plano de Trabalho, somente foram possíveis ações pontuais como a manutenção de microtratores utilizados no preparo do solo.

No âmbito do Planejamento desta CR Litoral Sul para 2025, ocorrerá reunião delineamento de Plano de Trabalho com cronograma, voltando às atividades do Programa Ibirama para prosseguimento no cumprimento das obrigações desta unidade, não apenas no âmbito da condenação, mas também nas atividades ordinárias de sua competência, junto aos indígenas da TI Ibirama Laklaño.

Sendo o que tínhamos à informar, permanecemos no aguardo de Vossa manifestação e à disposição para demais informações necessárias.

Atenciosamente,

**Fernanda Cerqueira**  
Chefe Substituta SEGAT  
CR Litoral Sul

Ciente. De acordo. **Encaminha-se à PFE/FUNAI.**

**Eliano de Barros Santos Lira**  
Coordenador Regional substituto  
CR Litoral Sul

Atenciosamente,

Em 27 de dezembro de 2024.

Segat - CR-LIS/DIT - CR-LIS/CR-LIS



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cerqueira, Chefe de Serviço substituto(a)**, em 27/12/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliano de Barros Santos Lira, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 27/12/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7973119)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7973119) Informando o código verificador **7973119** e o código CRC **DB09FEB2**.



8519842

00634.025270/2018-12



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DESPACHO - CTL JOSÉ BOITEUX/2025

ASSUNTO:	Resposta ao Ofício 165 (SEI nº 8411084)
INTERESSADO:	CGLIC/DPDS
PARA A(S) UNIDADE(S):	DIT/CR-LIS
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

## ENCAMINHAMENTOS

<input type="checkbox"/> ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES
<input type="checkbox"/> ACOMPANHAMENTO	<input type="checkbox"/> ARQUIVAMENTO
<input type="checkbox"/> OUTROS:	

Prezados,

Reporto-me ao Ofício 165 (SEI nº 8411084).

Segue manifestação do Cacique Presidente da TI Ibirama La-klãnõ, Anexo Manifestação do Cacique Setembrino (SEI nº 8519823), a respeito do interesse na construção do memorial objeto de sentença da ACP nº 5013528-53.2018.4.04.7205. Não foi apresentada proposta de data

Atenciosamente,

Em 25 de abril de 2025.

CTL - Jose Boiteux - CR-LIS/CR-LIS



Documento assinado eletronicamente por **Lênio Kaue Farias Frihling, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 25/04/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo), informando o código verificador **8519842** e o código CRC **7E8B0B12**.

## **Evento 374**

**Evento:**

EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA

**Data:**

17/06/2025 16:39:32

**Usuário:**

REK77 - MARCIANO RECKELBERG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

374

**Autor:**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

30/06/2025 00:00:00

**Data Final:**

18/07/2025 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

ANDERSON LODETTI DE OLIVEIRA

## **Evento 375**

**Evento:**  
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 374

**Data:**  
27/06/2025 23:59:59

**Usuário:**  
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**  
5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**  
375

## **Evento 376**

**Evento:**

PETICAO REFER AO EVENTO 374

**Data:**

14/07/2025 19:43:46

**Usuário:**

PR1035 - RENATO DE REZENDE GOMES - PROCURADOR

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

376



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BLUMENAU/SC**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

JF/BLU/SC-5013528-53.2018.4.04.7205-ACPCIV

AUTOR: COMUNIDADE INDÍGENA DA TERRA INDÍGENA LA KLANO; AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REU: FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI; REU: SC - ESTADO DE SANTA CATARINA - ESTADO DE SANTA CATARINA; REU: AGU/SC - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO; REU: ESTADO DE SANTA CATARINA; REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e em atenção à intimação de Evento 374, vem manifestar-se nos seguintes termos.

Após ser intimado para comprovar o cumprimento das obrigações impostas na sentença, sob pena da incidência da multa diária imposta, o Estado de Santa Catarina veio aos autos trazendo informações sobre a execução dos itens 2, 3, 5, 7 e 8 da sentença (Evento 370).

**Quanto a construção das casas, igrejas e casas de Pároco**, esclareceu que está celebrando convênio com o Município de José Boiteux para a transferência de recursos em favor do conveniado para que o ente execute a construção de 10 (dez) casas para a comunidade indígena, totalizando o valor de R\$ 1.142.618,40 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). Fixou datas previstas de início e término dos trabalhos: 30/06/2025 a 30/06/2026 (365 dias).

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC</p>	<p>Rua Conselheiro Mafra, Nº351, 2ºandar., Centro - CEP 89500000 - Caçador-SC</p> <p>Telefone: (49)34212100</p> <p><a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a></p>
--	---	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC**

No tocante a construção das igrejas e casas de Pároco, informou que serão repassados R\$ 625.664,92 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para a construção de uma igreja e uma casa paroquial em José Boiteux (SGPE SDC 1156/2025) e uma igreja e um casa paroquial em Vitor Meirelles (SGPE SDC 1159/2025).

No ponto, a Consultoria Executiva, solicitou que o valor correspondente às igrejas, casas paroquiais e 10 casas, totalizando R\$ 1.768.283,32 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), seja repassado à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – SDC.

Além disso, que o Estado viabilizará o valor de R\$ 3.770.640,72 (três milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) para a construção de 33 (trinta e três) casas, não objeto da sentença condenatória (Evento 370, Anexo 3).

Já quanto a obrigação de **melhoria da estrada que liga a Aldeia Bugio ao Município de José Boiteux e elevação da ponte sobre o rio Platê**, informou que a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade possui o Contrato nº 004/2024, no valor de R\$ 7.082.856,52 (sete milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), cujo objeto é a prestação de serviços especializados de engenharia para implantação e macadamização da referida estrada, com extensão de 7,50 km, além da construção de ponte sobre o Rio Platê, com extensão de 15 metros, conforme previsto nas ações descritas na sentença judicial.

No que se refere à manifestação de interesse a respeito do levantamento dos valores já depositados pela UNIÃO e para esclarecer o momento em que pretende realizar a prestação de contas da sua utilização (consoante o peticionado no evento 324), o Estado de SC esclareceu que a fiscalização e o acompanhamento da execução das obras permanecerá sob a competência do Estado, sendo sendo que, oportunamente, serão fornecidos maiores detalhes quanto à obra específica, levantamento depósito e os meios de prestação de contas por parte do Estado de Santa Catarina.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC	Rua Conselheiro Mafra, Nº351, 2ºandar., Centro - CEP 89500000 - Caçador-SC Telefone: (49)34212100 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	---	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC**

Quanto aos demais comandos da sentença o Estado de Santa Catarina vem cumprindo o determinado, conforme documentos acostados aos autos, especialmente eventos 201, 245 e 324.

**Destaca-se que o *Parquet* vem acompanhando as medidas adotadas pelo Estado de Santa Catarina para o cumprimento da sentença, sendo que, neste momento, não há descumprimento, estando em andamento diversos contratos para a execução de todas as obras.**

Quanto ao cumprimento por parte da FUNAI, conforme o informado no evento 373, o que se extrai dos autos é que a comunidade indígena, após diversas consultas, decidiu por não efetuar a retirada do cemitério indígena situado na bacia de acumulação, optando pela construção de memorial. Assim, resta à FUNAI diligenciar perante as lideranças, para que a comunidade indígena defina o local, a forma da edificação e dê andamento ao projeto para a implantação.

Relativamente ao Programa Ibirama, a FUNAI informou que está em diálogo com as lideranças indígenas de Ibirama-La Klãnõ para realização de oficina com o objetivo de repactuar metas, estabelecer ações mais claras e prazos viáveis para a continuidade do programa. Também, que a sentença não estabeleceu cronograma para cumprimento das obrigações, dificultando o planejamento e a cobrança de resultados. Por fim, que está em andamento oficina de repactuação, devendo ocorrer ainda no primeiro semestre de 2025, com o objetivo de alinhar responsabilidades, redirecionar estratégias e garantir maior efetividade na execução do Programa Ibirama e deverá contar com a presença da CGGAM, CGEtno, CRLIS e lideranças indígenas.

No que se refere a falta de prazos para o cumprimento das obrigações a cargo da FUNAI, as alegações não se sustentam, tendo em vista que a decisão determinou expressamente que "A execução do determinado deverá ser efetivada no prazo de 3 (três) anos após o trânsito em julgado da sentença." (Evento 16).

Assim, cabe a Fundação implantar todas as medidas, posto que já decorridos mais de 6 (seis) anos do trânsito em julgado.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC	Rua Conselheiro Mafra, Nº351, 2ºandar., Centro - CEP 89500000 - Caçador-SC Telefone: (49)34212100 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	---	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC**

Por todo o contido no feito, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** manifesta-se:

**a)** pela intimação do Estado de Santa Catarina para que no prazo de 120 (cento e vinte) dias, junte aos autos informações acerca do cumprimento de cada um dos itens objeto da sentença;

**b)** pela intimação da FUNAI para que no prazo de 90 (noventa) dias a junte aos autos comprovação do início da execução do Programa Ibirama, comprovando as medidas já adotadas em favor da comunidade indígena, bem como que junte aos autos a definição acerca do local e forma de construção do memorial indígena (em substituição a remoção do cemitério localizado na bacia de acumulação).

RENATO DE REZENDE GOMES

PROCURADOR DA REPÚBLICA

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC	Rua Conselheiro Mafra, Nº351, 2ºandar., Centro - CEP 89500000 - Caçador-SC Telefone: (49)34212100 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	--

## Evento 377

**Evento:**

EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA

**Data:**

29/07/2025 16:39:50

**Usuário:**

REK77 - MARCIANO RECKELBERG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

377

**RÉu:**

UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

01/08/2025 00:00:00

**Data Final:**

15/08/2025 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

COORDENAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇO PÚBLICO

**Suspensões e Feriados:**

Dia do Advogado: 11/08/2025

## **Evento 378**

**Evento:**  
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 377

**Data:**  
31/07/2025 15:50:35

**Usuário:**  
P1425329 - JOSÉ EDUARDO GOULART DE LIMA - PROCURADOR

**Processo:**  
5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**  
378

## **Evento 379**

**Evento:**

PETICAO REFER AO EVENTO 377

**Data:**

31/07/2025 15:50:35

**Usuário:**

P1425329 - JOSÉ EDUARDO GOULART DE LIMA - PROCURADOR

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

379



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO  
NÚCLEO ESTRATÉGICO (PRU4R/CORESP/NUEST)

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE BLUMENAU

**NÚMERO: 5013528-53.2018.4.04.7205**

**PARTE(S): UNIÃO**

**PARTES(S): ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E OUTROS**

**UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência da manifestação do MPF no Ev. 376, requerendo nova e oportuna intimação em momento posterior ao cumprimento, pelas demais partes, do quanto ali requerido pelo *Parquet*.

Porto Alegre, 31 de julho de 2025.

JOSÉ EDUARDO GOULART DE LIMA  
Advogado da União

## **Evento 380**

**Evento:**

JUNTADOA

**Data:**

13/08/2025 09:04:21

**Usuário:**

MHB01 - MARIA HELENA BECKER - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

380



JFSC - Secretaria 1ª Vara Federal de Blumenau <scblu01@jpsc.jus.br>

**AO CIVIL PÚBLICA Nº 5013528-53.2018.4.04.7205/SC**

1 mensagem

**Consultoria Jurídica** <coj@sie.sc.gov.br>

12 de agosto de 2025 às 16:19

Para: scblu01@jpsc.jus.br

Prezado(a),

De ordem da Conselheira Executiva desta Secretaria de Estado, a Dra. Gabriela Zanini, solicito **disponibilizada página nº 1 148 do Procedimento Administrativo MPF nº 08122-1.00692/97** anexo 01 peço inicial, de maneira legível.

Esclareço a pertinência da solicitação em razão da determinação, em sentença, para a realização **"melhoria da estrada municipal hoje existente ligando a Aldeia Bugio ao município de José Boiteux, e que contém trechos bastante críticos junto às Serras Moema e Vigante, em José Boiteux (mapa fl. 1148 PA-MPF)"**.

Ainda, verifica-se nos itens 61 e 62 a certificação quanto à digitalização dos documentos que acompanham a inicial, sendo certificado, ainda, que não foi possível a digitalização das planilhas que constam nos apensos, as quais foram juntadas como fotografia e encontraram-se arquivadas nessa secretaria para eventual consulta.

Por fim, tendo em vista que este setor jurídico não logrou êxito em identificar o mapa de fl. 1 148 em anexo juntadas no Edital 62, solicito tal diligência.

Atenciosamente,  
Liana Carrilho Cardoso  
Assessora Técnica

## **Evento 381**

**Evento:**  
CONCLUSOS PARA DECISAODESPACHO

**Data:**  
22/08/2025 02:01:19

**Usuário:**  
SECAUTOLOC - [ AUTOMATIZAÇÃO ] -

**Processo:**  
5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**  
381

# SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

382

**Substabelecido:**

RS078906 - DAILOR SARTORI JUNIOR - ADVOGADO

**Substabelecete:**

RS135530 - AUREA JULIA BRAGA RODRIGUES - ADVOGADO

**Tipo:**

Substabelecimento sem reserva

**Data:**

12/09/2025 13:58:21

**Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:**

RS135530 - AUREA JULIA BRAGA RODRIGUES - ADVOGADO

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 26 da Resolução 17/2010 - TRF4 que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito da justiça Federal da 4ª Região - "Art. 26. O substabelecimento com ou sem reserva dos poderes outorgados pela parte será feito pelo substabelecete em rotina própria no e-Proc somente para advogados previamente credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento."

## **Evento 383**

**Evento:**  
DETERMINADA A INTIMACAO

**Data:**  
16/09/2025 17:51:40

**Usuário:**  
RTK01 - ROSIMAR TEREZINHA KOLM - MAGISTRADO

**Processo:**  
5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**  
383



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Santa Catarina**  
**1ª Vara Federal de Blumenau**

Rua 7 de Setembro, 1574, 4º andar - Bairro: Centro - CEP: 89010-204 - Fone: (47)3231-6821 - www.jfsc.jus.br - Email: scblu01@jfsc.jus.br

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5013528-53.2018.4.04.7205/SC**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**AUTOR:** COMUNIDADE INDÍGENA DA TERRA INDÍGENA LA KLANO

**ADVOGADO(A):** DAILOR SARTORI JUNIOR (OAB RS078906)

**ADVOGADO(A):** LÚCIA HELENA VILLAR PINHEIRO (OAB RS052730)

**RÉU:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**RÉU:** FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

**RÉU:** ESTADO DE SANTA CATARINA

**DESPACHO/DECISÃO**

1 - Nos termos da manifestação do Evento 376 - PROMO\_MPF1, intimem-se:

a) o **Estado de Santa Catarina** para no prazo de 120 (cento e vinte) dias, juntar aos autos "*informações acerca do cumprimento de cada um dos itens objeto da sentença*", bem como manifestar-se conforme item "9" da petição do Evento 370 - PET1 (*Oportunamente serão fornecidos maiores detalhes quanto à obra específica, levantamento depósito e os meios de prestação de contas por parte do Estado de Santa Catarina*).

2 - a **FUNAI** para no prazo de 90 (noventa) dias juntar "*aos autos comprovação do início da execução do Programa Ibirama, comprovando as medidas já adotadas em favor da comunidade indígena, bem como que junte aos autos a definição acerca do local e forma de construção do memorial indígena (em substituição a remoção do cemitério localizado na bacia de acumulação)*".

2 - Encaminhe-se a presente decisão ao remetente da correspondência eletrônica do Evento 380 - EMAIL1 (cojur@sie.sc.gov.br) informando que os anexos físicos estão depositados em Secretaria e à disposição para as cópias dos documentos de seu interesse.

---

Documento eletrônico assinado por **ROSIMAR TEREZINHA KOLM, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720013609561v4** e do código CRC **fdd13c48**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSIMAR TEREZINHA KOLM

Data e Hora: 16/09/2025, às 17:51:40

---

**5013528-53.2018.4.04.7205**

**720013609561 .V4**

## **Evento 384**

**Evento:**

EXPEDIDACERTIFICADA A COMUNICACAO ELETRONICA EMAIL ENVIADO

**Data:**

16/09/2025 18:24:32

**Usuário:**

REK77 - MARCIANO RECKELBERG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

384

# Justiça Federal da 4ª Região

## Informações do Email Enviado

16/09/2025 18:24:32

**De:** scblu01@jfsc.jus.br

**Para:** cojur@sie.sc.gov.br

**Assunto:** JFSC - 1ª Vara Federal de Blumenau - Processo 5013528-53.2018.4.04.7205

Prezado(a):

Por ordem da MM. Juíza Federal, informo que os anexos físicos do processo nº 5013528-53.2018.4.04.7205/SC estão depositados em Secretaria e à disposição para as cópias dos documentos de seu interesse, conforme despacho anexo.

Atenciosamente,

Secretaria da 1ª Vara

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Federal da 4ª Região]

## **Evento 385**

**Evento:**

EXPEDIDACERTIFICADA A COMUNICACAO ELETRONICA EMAIL ENVIADO

**Data:**

16/09/2025 18:25:54

**Usuário:**

REK77 - MARCIANO RECKELBERG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

385

# Justiça Federal da 4ª Região

## Informações do Email Enviado

16/09/2025 18:25:53

**De:** scblu01@jfsc.jus.br

**Para:** cojur@sie.sc.gov.br

**Assunto:** JFSC - 1ª Vara Federal de Blumenau - Processo 5013528-53.2018.4.04.7205

Prezado(a):

Por ordem da MM. Juíza Federal, informo que os anexos físicos do processo nº 5013528-53.2018.4.04.7205/SC estão depositados em Secretaria e à disposição para as cópias dos documentos de seu interesse, conforme despacho anexo.

Atenciosamente,

Secretaria da 1ª Vara

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Federal da 4ª Região]

Anexos

50135285320184047205-Evento 383-DESPADEC1.pdf

## Evento 386

**Evento:**

EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA

**Data:**

16/09/2025 18:27:24

**Usuário:**

REK77 - MARCIANO RECKELBERG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

386

**RÉu:**

ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prazo:**

120 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

18/09/2025 00:00:00

**Data Final:**

22/04/2026 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

ANDRÉ DOUMID BORGES, CARLA SCHMITZ DE SCHMITZ, ELISÂNGELA STRADA, FLAVIA DREHER D

**Suspensões e Feriados:**

RECESSO: 20/12/2025 a 20/01/2026

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 01/12/2025 - \*comunicação de lançamento retroativo sem alteração de prazo

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 02/12/2025 - \*comunicação de lançamento retroativo sem alteração de prazo

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 04/12/2025

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 16/12/2025 - \*comunicação de lançamento retroativo sem alteração de prazo

DIA DO SERVIDOR PÚBLICO: 31/10/2025

Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra: 20/11/2025

DIA DA JUSTIÇA: 08/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 22/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 23/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 24/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 25/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 26/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 30/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 31/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 01/01/2026

RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2026

RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2026

RECESSO JUDICIÁRIO: 06/01/2026

CARNAVAL: 16/02/2026

CARNAVAL: 17/02/2026

SEMANA SANTA: 01/04/2026

## Evento 387

**Evento:**

EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA

**Data:**

16/09/2025 18:27:24

**Usuário:**

REK77 - MARCIANO RECKELBERG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

387

**RÉu:**

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

**Prazo:**

90 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

29/09/2025 00:00:00

**Data Final:**

16/03/2026 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

COORDENAÇÃO DE MATÉRIAS FINALÍSTICAS

**Suspensões e Feriados:**

RECESSO: 20/12/2025 a 20/01/2026

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 01/12/2025 - \*comunicação de lançamento retroativo sem alteração de prazo

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 02/12/2025 - \*comunicação de lançamento retroativo sem alteração de prazo

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 04/12/2025

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 16/12/2025 - \*comunicação de lançamento retroativo sem alteração de prazo

DIA DO SERVIDOR PÚBLICO: 31/10/2025

Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra: 20/11/2025

DIA DA JUSTIÇA: 08/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 22/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 23/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 24/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 25/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 26/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 30/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 31/12/2025

RECESSO JUDICIÁRIO: 01/01/2026

RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2026

RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2026

RECESSO JUDICIÁRIO: 06/01/2026

CARNAVAL: 16/02/2026

CARNAVAL: 17/02/2026

## **Evento 388**

**Evento:**

CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 386

**Data:**

17/09/2025 09:19:59

**Usuário:**

82951229000176 - ESTADO DE SANTA CATARINA - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

388

## **Evento 389**

**Evento:**  
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 387

**Data:**  
26/09/2025 23:59:59

**Usuário:**  
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**  
5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**  
389

## **Evento 390**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO MOTIVO RECESSO JUDICIARIO  
EM 20122025 ATE 06012026

**Data:**

29/09/2025 15:40:01

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

390

## **Evento 391**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO 20122025 ATE 20012026 MOTIVO  
RECESSO RESOLUCAO TRF4 N 2282022

**Data:**

29/09/2025 15:55:49

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

391

## **Evento 392**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO MOTIVO FERIADO JUSTICA FEDERAL  
EM 16022026 ATE 17022026

**Data:**

29/09/2025 16:56:52

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

392

## **Evento 393**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO MOTIVO FERIADO JUSTICA FEDERAL  
EM 01042026 ATE 05042026

**Data:**

29/09/2025 16:58:09

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

393

## **Evento 394**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO 01122025 MOTIVO SUSPENSAO  
DE PRAZOS PORTARIA N 9742025

**Data:**

02/12/2025 09:53:08

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

394

## **Evento 395**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO 02122025 MOTIVO SUSPENSAO  
DE PRAZOS ORIGINAL PORTARIA N 9762025

**Data:**

03/12/2025 14:54:14

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

395

## **Evento 396**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO 04122025 MOTIVO SUSPENSAO  
DE PRAZOS PORTARIA N 12312025

**Data:**

04/12/2025 20:08:37

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

396

## **Evento 397**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO 16122025 MOTIVO SUSPENSAO  
DE PRAZOS PORTARIA N 10502025

**Data:**

17/12/2025 14:27:08

**Usuário:**

DAN74 - DANIEL BATISTA PEREIRA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

397

## **Evento 398**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO 16122025 MOTIVO SUSPENSAO  
DE PRAZOS PORTARIA N 10502025

**Data:**

17/12/2025 14:27:08

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

398

## **Evento 399**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO 16122025 MOTIVO SUSPENSAO  
DE PRAZOS PORTARIA N 10502025

**Data:**

17/12/2025 14:27:21

**Usuário:**

DAN74 - DANIEL BATISTA PEREIRA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

399

## **Evento 400**

**Evento:**

ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO DEPOSITO DE BENS DINHEIRO  
DEPOSITO JUDICIAL EFETIVADO BRDEPOSITANTE MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**Data:**

03/01/2026 08:59:35

**Usuário:**

SECDEPJUD - GERAÇÃO DE GUIA DEPÓSITO JUDICIAL -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

400

## **Evento 401**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO TRANSFERENCIA DE CONTA JUDICIAL REALIZADA EM  
02012026BR CONTA ORIGEM AGOPCONTA 395463538187BR CONTA DESTINO AGOPCONTA 0411635

**Data:**

03/01/2026 12:15:13

**Usuário:**

SECDEPJUD - GERAÇÃO DE GUIA DEPÓSITO JUDICIAL -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

401

## CERTIDÃO

Certifico, com base nas informações recebidas da Caixa Econômica Federal, que foi efetuada movimentação na conta de depósito judicial, conforme dados abaixo:

<b>Agência de origem:</b>	3954
<b>Operação:</b>	635
<b>Conta de origem:</b>	3818-7
<b>Agência de destino:</b>	0411
<b>Operação:</b>	635
<b>Conta de destino:</b>	859-7
<b>Valor da movimentação:</b>	R\$ 3.000.000,00
<b>Data da movimentação:</b>	02/01/2026
<b>Situação:</b>	transferido
<b>Saldo em 03/01/2026 12:15:</b>	R\$ 0,00

03 de janeiro de 2026

Secretaria de Processo Eletrônico

## **Evento 402**

**Evento:**

PETICAO REFER AO EVENTO 387

**Data:**

04/01/2026 12:50:58

**Usuário:**

PGF2264630 - ANTONIO PIERINO GUGLIOTTA JUNIOR - PROCURADOR

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

402



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
EQUIPE DE MATÉRIA FINALÍSTICA DA 4ª REGIÃO  
EFIN4-NÚCLEO A - MEIO AMBIENTE, AGRÁRIO, INDÍGENA E DESAPROPRIAÇÕES - ATUAÇÃO  
PRIORITÁRIA - NAP-A  
AVENIDA CARLOS GOMES, Nº 1942, SALA 1002 BAIRRO TRÊS FIGUEIRAS PORTO ALEGRE/RS 90480-002

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE BLUMENAU

**NÚMERO: 5013528-53.2018.4.04.7205**

**PARTE(S): FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**

**PARTES(S): ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E OUTROS**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Trata-se de cumprimento de decisão proferida no evento 383, por meio da qual foi determinado que a FUNAI, no prazo de 90 dias, juntasse aos autos comprovação do início da execução do Programa Ibirama e das medidas já adotadas em favor da comunidade indígena, bem como a definição acerca do local e da forma de construção do memorial indígena em substituição à remoção do cemitério localizado na bacia de acumulação.

Quanto ao memorial indígena, a FUNAI informa, conforme anexo, a elaboração da Informação Técnica nº 48/2025/Conecs/CGPBA/Digat-FUNAI, que apresenta proposta de construção de memorial em referência ao antigo cemitério Xokleng na Aldeia Figueira, contemplando praça circular com bancos em granito, lança tradicional Xokleng em bronze e pedestal com placa comemorativa, com orçamento estimado em R\$ 62.500,00 e prazo de execução de até 18 meses após aprovação. A proposta foi encaminhada à Coordenação Regional Litoral Sul para realização de consulta à comunidade indígena, ainda pendente, visando à validação do projeto e assinatura do acordo, cuja minuta já foi elaborada em conformidade com as orientações jurídicas emitidas.

No tocante ao Programa Ibirama, conforme informações técnicas anteriormente prestadas nos autos, a FUNAI vem realizando ações voltadas à autossustentação do povo Xokleng, incluindo apoio técnico aos planejamentos participativos, descentralização de recursos para recuperação de nascentes e atividades de autossustentação, encontrando-se em tratativas com as lideranças indígenas para repactuação das metas do programa.

Diante do exposto, requer o recebimento das presentes informações, com a juntada do documento anexo.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2026.

ANTONIO PIERINO GUGLIOTTA JUNIOR  
PROCURADOR FEDERAL



09546135

00634.025270/2018-12



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL

OFÍCIO Nº 710/2025/DIGAT/FUNAI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À FUNAI - PFE**

**Assunto: Resposta à Cota 02677/2025/DIREITOS SOCIAIS/PFE-FUNAI/PGF/AGU (9149562) -  
Construção do Memorial Indígena na Terra Indígena Ibirama Laklano**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00634.025270/2018-12.

Prezado(a) Procurador(a),

Em resposta à Cota 02677/2025/DIREITOS SOCIAIS/PFE-FUNAI/PGF/AGU (9149562), informamos que as tratativas com os indígenas sobre a proposta de memorial em referência ao cemitério continuam em processo. Foi finalizada a Informação Técnica nº 48/2025/Conecs/CGPBA/Digat-FUNAI (09500273) a ser encaminhada à Coordenação Regional Litoral Sul para ser realizada oitiva à comunidade indígena, visando avaliação da proposta de forma do memorial e, caso haja anuência, assinatura do acordo. Informamos que, para o referido acordo, foi elaborada a Minuta de Acordo (SEI nº 09502799), seguindo as orientações jurídicas constantes na Cota nº 00190/2024/COAF-RESID/PFEFUNAI/PGF/AGU (SEI nº 6278676).

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Anexos:

- I - Informação Técnica nº 48/2025/Conecs/CGPBA/Digat-FUNAI (09500273)
- II - Minuta Acordo para construção de Memorial (SEI nº 09502799)

Atenciosamente,

**LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Diretora de Gestão Ambiental e Territorial - Digat



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 30/12/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **09546135** e o código CRC **C88B97D8**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00634.025270/2018-12

SEI nº 09546135

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate  
CEP: 70308-200 - Brasília-DF  
<http://www.funai.gov.br>



09500273

00634.025270/2018-12



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Informação Técnica nº 48/2025/Conecs/CGPBA/Digat-FUNAI

Em 12 de dezembro de 2025

À

Coordenação dos Planos Ambientais do Nordeste e Centro-Sul/CONECS

Coordenação Geral de Planos Básicos Ambientais/CGPBA

**Assunto: Proposta de memorial em referência ao cemitério antigo sujeito à inundação na Terra Indígena Ibirama LaKlano.****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Esta Informação Técnica tem por objetivo apresentar a proposta de construção de um Memorial em referência ao antigo cemitério Xokleng, em local sujeito à inundação após a construção da Barragem Norte, situado na margem direita do rio Hercílio, na Aldeia Figueira, Terra Indígena Ibirama LaKlãnõ, município de José Boiteux/SC, como medida alternativa à remoção do referido cemitério, em cumprimento parcial à sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5013528-53.2018.4.04.7205, movida pelo Ministério Público Federal.

1.2. O presente documento consolida as tratativas realizadas com a comunidade indígena, bem como apresenta as especificações técnicas, orçamento estimado, responsabilidades institucionais e tem como anexo a Minuta Acordo para construção de Memorial (SEI nº 8847983), de acordo com as orientações jurídicas constantes na Cota nº 00190/2024/COAF-RESID/PFEFUNAI/PGF/AGU (SEI nº 6278676).

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. No âmbito do cumprimento da sentença judicial que trata, entre outros pontos, da remoção do cemitério indígena sujeito à inundação, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI consultou todas as comunidades da TI Ibirama LaKlãnõ. Este cemitério havia deixado de ser utilizado na década de 1970, quando passou a ser inundado com o funcionamento da Barragem Norte, construída pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) ao longo da década de 1970.

2.2. Como resultado, a comunidade manifestou de forma unânime que não concorda com a remoção dos vestígios do cemitério antigo, tendo em vista não apenas os aspectos culturais e espirituais, mas também as condições físicas do local, que sofreu frequentes inundações desde a construção da Barragem Norte, o que inviabilizaria a exumação e traslado de eventuais remanescentes ósseos.

2.3. Diante disso, e considerando manifestação da própria comunidade, optou-se pela construção de um Memorial Indígena em substituição à remoção do cemitério, como forma de preservar a memória, a ancestralidade e o respeito aos antepassados Xokleng. A PFE manifestou que esta substituição da obrigação de fazer deveria contar com um documento manifestando a concordância da comunidade indígena e no documento Anexo Manifestação do Cacique Setembrino (SEI nº 8519823) se encontra a concordância com a construção do memorial em substituição à remoção do cemitério.

2.4. Vislumbrou-se realizar reunião presencial para a apresentação desta proposta de memorial, contudo este agendamento nunca se concretizou, após diversas tentativas, de modo que ela será aqui registrada e ilustrado para que seja apresentado pela Coordenação Regional Litoral Sul aos indígenas na forma que considerar viável, seja presencialmente ou enviando os dados à comunidade para que se manifeste através de documento.

**3. DETALHAMENTO DO MEMORIAL**

3.1. O Memorial terá as seguintes características:

3.1.1. Praça circular com 4 (quatro) metros de diâmetro, revestida em granito cinza polido com 8 (oito) bancos em granito dispostos sobre as bordas do círculo, cada um com:

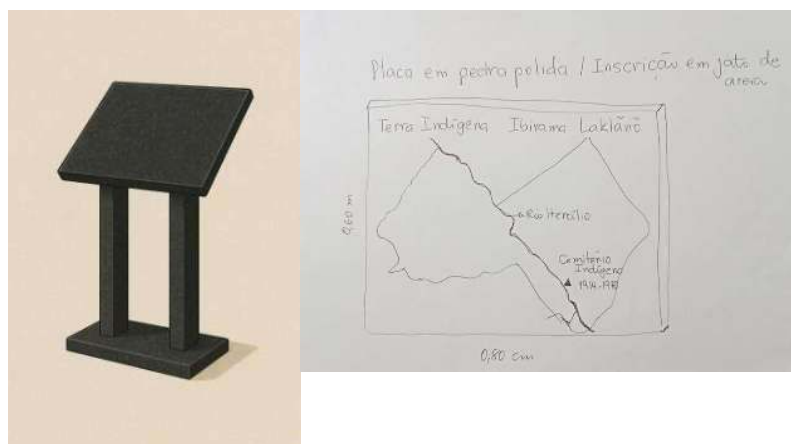
- Dimensões do assento: 01 m (comprimento) x 0,30m (largura) x 0,04m ou mais (espessura) e
- Base: 0,50m de altura.



3.1.2. Fora do círculo será posicionado um pedestal feito em granito preto polido:

Dois pés retangulares com 1,00m de altura x 0,50m de largura x 0,04m ou mais de espessura, sobre o qual será instalada uma placa em ângulo de aproximadamente 45 graus, com 80 cm de largura x 60 cm de altura com gravação em jato de areia de:

- Contorno geográfico da TI Ibirama LaKlano;
- Marcação do local do cemitério antigo;
- Inscrição: “Cemitério Xokleng 1914–1970”.



3.1.3. Lança tradicional Xokleng em metal (bronze ou ferro fundido) fixada no centro da praça circular com:

- Altura: 1,60m + 0,30m para fixação;
- Diâmetro: 5cm de diâmetro no cabo.

A lança será modelada a partir de uma peça existente ou a ser feita em madeira, visto que não é possível utilizar peças antigas de valor histórico como molde. O modelo da lança seria aquele visto junto aos Xokleng mais antigos fotografados, conforme as imagens abaixo.



Retrato de um homem Kaingang em frente casa de palha segurando armas.

Código: XG-0014

Fotógrafo/autor: Desconhecido

Suporte: Postal

Dimensões: 09 x 14

País: BRASIL

Cor: P/B

Ano de produção: 19--

Localidade: desconhecida

Observações: Encontro com Nyg e Goj (Visita\_Nyg e Goj Kuitá Fideles\_25\_02\_19) . XOKLENG. Botoque e t xokleng e lança.

Estado (UF) de produção: PR

Procedência/Doação: APA - Acervo Plínio Ayrosa

descritores: PARANÁ  
XOKLENG  
ARMA  
HOMEM

#### 3.1.4. Localização

O Memorial será instalado em área plana, fora de risco de alagamento e erosão, em local a ser definido pela comunidade.

#### 3.1.5. Orientações sobre materiais e fornecedores:

##### Lança Tradicional:

A modelagem deverá ser feita a partir de uma lança em tamanho natural, confeccionada por artesão indígena, garantindo a preservação dos traços culturais e características originais da cultura Xokleng.

Para levantamento de custos de fundição, foi consultado o artista plástico e escultor Dante Castelani, localizado na cidade de Florianópolis-SC, que realiza esculturas em bronze e ferro fundido, incluindo moldagem e acabamento artístico. Contato: Endereço: Rodovia Antônio Luiz Moura Gonzaga, 2404 – Ateliê Rio Tavares, Florianópolis-SC. Telefones: (48) 9972-3292 e (48) 3338-2819. E-mail: dantecastelani@gmail.com.

Recomenda-se a confecção da lança preferencialmente em bronze, pela resistência à corrosão e maior durabilidade. Entretanto, em caso de avaliação de risco de furto ou vandalismo, considerando o local de instalação, pode ser adotado o ferro fundido como alternativa de material.

- Bancos, piso e pedestal em pedra: podem ser encomendados de empresas especializadas na produção de lápides e artefatos funerários existentes nos municípios da região.
- Sugere-se piso e os bancos serem em granito cinza.
- Sugere-se pedestal e placa serem em granito preto polido, material que proporciona contraste adequado para a gravação da inscrição em jato de areia, garantindo legibilidade e destaque visual.

#### 4. ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor estimado (R\$)	Unidade da Funai resp pelo custeio
Lança em metal (molde e fundição)	Inclui modelo, confecção do molde e fundição	7.500,00	DIGAT/CGAIA
Pedestal com placa em granito	Inclui gravação em jato de areia e instalação	6.800,00	DIGAT/CGAIA
Praça com piso e bancos em granito	Inclui fundação com armação de ferro e pedra para revestimento do piso e para bancos, inclui mão de obra e instalação.	37.500,00	DIGAT/CGIC
Urbanização, paisagismo e iluminação	Materiais (brita, grama, iluminação, bordas), transporte de materiais, serviços de preparação, execução e acabamento do entorno do memorial. Inclui mão de obra.	6.700,00	DIGAT/CGIC
Administração, logística e encargos	Inclui gestão administrativa do projeto pela Funai, acompanhamento técnico e fiscalização; <u>logística</u> de deslocamentos, transporte e reuniões; despesas operacionais e encargos administrativo diversos.	4.000,00	DIGAT/CGAIA e CG
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>62.500,00</b>	

## 5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 5.1. Comunidade Indígena da TI Ibirama LaKlãnõ:

- Disponibilização de uma lança tradicional em madeira, em tamanho natural, para confecção do molde.
- Participação na definição do local e acompanhamento da obra.
- Responsabilidade pela manutenção e preservação do Memorial após sua conclusão.

### 5.2. Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI:

- Elaboração e/ou aprovação do projeto executivo.
- Contratação dos serviços e aquisição dos materiais necessários.
- Disponibilização integral dos recursos financeiros.
- Acompanhamento técnico da execução do Memorial.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Apontamos que a CR Litoral Sul pode revisar este cronograma de acordo com sua perspectiva de execução para apresentação aos indígenas e se isto for feito, deverá ser atualizada também a Minuta de Acordo.

ETAPA	PRAZO
Validação do projeto pela comunidade e assinatura do acordo	Marco inicial
Processo de contratação	Até 90 dias após a validação
Execução da obra	Até 180 dias após contratação
Entrega final do Memorial	Até 10 meses após aprovação do projeto

## 7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. Diante do exposto, levando-se em conta que a presente proposta foi construída considerando o respeito à decisão da comunidade indígena da TI Ibirama LaKlãnõ; as orientações jurídicas emitidas pela Procuradoria Federal junto à Funai e viabilidade técnica e financeira da construção do Memorial como forma de preservação da memória dos ancestrais Xokleng, propõe-se:

7.2 Inicialmente o encaminhamento desta Informação Técnica à Coordenação Regional Litoral Sul para que, caso de acordo, submeta à consulta da comunidade Xokleng. Caso haja concordância, sugere-se a formalização do Acordo entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI e os Caciques e representantes da comunidade indígena da TI Ibirama LaKlãnõ, conforme-Minuta Acordo para Construção de Memorial (SEI nº 8847983) anexa, contendo:

- Objeto, obrigações das partes, orçamento, cronograma e prazos;
- Definição dos elementos estruturais e simbólicos do Memorial;
- Descrição das responsabilidades mútuas, inclusive quanto à manutenção do Memorial.

7.3. Após a manifestação formal da comunidade, recomenda-se que este Acordo seja formalizado e, posteriormente, comunicado ao juízo responsável pela Ação Civil Pública nº 5013528-53.2018.4.04.7205, para fins de reconhecimento da quitação da obrigação estabelecida na sentença.

7.4 Sendo estas as informações, submeto à apreciação superior.

Alessandra Schmitt  
Especialista em Indigenismo



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Schmitt, Especialista em Indigenismo**, em 29/12/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **09500273** e o código CRC **B5592675**.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

## **MINUTA DE ACORDO**

### **MINUTA ACORDO PARA CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL**

#### **ACORDO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL INDÍGENA – TERRA INDÍGENA IBIRAMA LAKLANO**

##### **1. DAS PARTES**

De um lado, a FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, autarquia federal vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas, por meio da Coordenação Regional Litoral Sul, neste ato representada por seu Coordenador Regional, doravante denominada FUNAI.

E, de outro lado, os Caciques e representantes das aldeias integrantes da Terra Indígena Ibirama LaKlano, doravante denominados Comunidade Indígena, por meio de seus legítimos representantes.

##### **2. DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a construção de um Memorial em referência ao antigo cemitério Xokleng localizado na Aldeia Figueira, na Terra Indígena Ibirama LaKlano, em área que ficou sujeita à inundação após a construção da Barragem Norte, como medida alternativa à remoção do referido cemitério, em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Civil Pública nº 5013528-53.2018.4.04.7205, movida pelo Ministério Público Federal.

##### **3. DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E SIMBÓLICOS DO MEMORIAL**

O Memorial será composto pelos seguintes elementos simbólicos e estruturais, definidos em conjunto com a Comunidade Indígena:

- Praça Circular de 4 (quatro) metros de diâmetro, revestida em granito polido.
- 8 (oito) bancos de pedra (granito) distribuídos ao redor da praça.
- Lança tradicional Xokleng em metal (bronze ou ferro fundido), medindo 1,60 metro de altura mais 0,30 metro para fixação.
- Pedestal em granito, com 1,00 metro de altura, 0,80 metro de largura e 0,60 metro de profundidade, contendo uma placa gravada.

##### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

###### **4.1. Obrigações da FUNAI:**

- Elaborar e/ou aprovar o projeto executivo do Memorial.
- Realizar os processos administrativos para contratação e aquisição dos materiais.
- Disponibilizar os recursos financeiros necessários.
- Acompanhar tecnicamente a execução.
- Comunicar a conclusão ao juízo da Ação Civil Pública.

###### **4.2. Obrigações da Comunidade Indígena:**

- Fornecer uma lança tradicional em madeira para confecção do molde.
- Participar das decisões sobre o local de instalação e fazer o acompanhamento da obra.
- Assumir a manutenção e preservação do Memorial após sua construção.

## 5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Item: Lança em metal (molde e fundição) – R\$ 7.500,00  
Item: Praça com piso e bancos em granito – R\$ 37.500,00  
Item: Pedestal em granito com placa – R\$ 6.800,00  
Item: Urbanização, paisagismo e iluminação - R\$ 6.700,00  
Item: Administração, logística e encargos 0 R\$ 4.000,00  
TOTAL: R\$ 62.500,00

## 6. DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS

Validação do projeto pela comunidade e assinatura do acordo: Marco inicial.  
Processo de contratação: Até 90 dias após a validação.  
Execução da obra: Até 12 meses após assinatura dos contratos.  
Prazo total de conclusão: Até 18 meses após aprovação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Acordo reflete a decisão soberana da Comunidade Indígena da TI Ibirama LaKlano. Uma vez cumprido, será comunicado ao juízo da Ação Civil Pública nº 5013528-53.2018.4.04.7205 para reconhecimento da quitação. As partes firmam este Acordo em pleno acordo de vontades, respeitando os princípios da boa-fé e da proteção cultural.

Local: José Boiteux/SC

Data: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

ASSINATURAS:

Pela FUNAI – Coordenação Regional Litoral Sul

\_\_\_\_\_  
(Nome) – Coordenador Regional

Pelos Caciques e Representantes da TI Ibirama LaKlano

\_\_\_\_\_  
(Nome) – Cacique da Aldeia \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome) – Cacique da Aldeia \_\_\_\_\_

### **AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos do seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Schmitt, Especialista em Indigenismo**, em 29/12/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **09502799** e o código CRC **1D5348FC**.

---

## ANEXO

[DIGITE AQUI O TÍTULO DO ANEXO] - CASO NÃO TENHA ANEXO, APAGAR TODO O CONTEÚDO DESTA SEÇÃO E CASO TENHA MAIS DE UM ANEXO, ENUMERÁ-LOS COM ALGARISMO ROMANO A PARTIR DO PRIMEIRO

---

**Referência:** Processo nº 00634.025270/2018-12

SEI nº 09502799

## **Evento 403**

**Evento:**

PETICAO REFER AO EVENTO 386

**Data:**

24/03/2026 14:44:24

**Usuário:**

PE953076 - VANESSA VALENTINI - PROCURADOR

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

403



**AO JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE BLUMENAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO: 5013528-53.2018.404.7205**

**AUTORES: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO**

**RÉUS: ESTADO DE SANTA CATARINA E OUTROS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**, já qualificado nos autos, vem perante Vossa Excelência, por sua procuradora infrafirmada, requerer a juntada da **Informação n.º 016/2025 – SOC/DIOB**, elaborada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, bem como dos documentos técnicos que a acompanham, em atendimento à intimação para esclarecimentos a respeito de cada um dos itens da sentença executada.

A referida informação contempla cada um dos comandos constantes do título judicial, indicando, para cada item, a situação atual das medidas adotadas pelo Estado de Santa Catarina, com a identificação de obras em execução, contratos firmados, providências em fase de planejamento e, quando existente, a indicação de condicionantes de ordem técnica, ambiental, de segurança ou administrativa que influenciam a implementação das obrigações.

Os elementos técnicos juntados denotam que o Estado de Santa Catarina vem adotando providências concretas e progressivas para o cumprimento da sentença, observados os limites de viabilidade técnica, a necessária articulação interinstitucional e, quando aplicável, o diálogo com as lideranças indígenas para definição do local ou da forma de execução.

Por fim, no que diz respeito ao levantamento de valores depositados pela União nos autos e à prestação de contas de sua eventual utilização, informa-se que a definição das obras específicas a serem custeadas, o levantamento do depósito judicial e os respectivos meios de prestação de contas estão sendo avaliados no contexto das frentes de execução em curso, razão pela qual ainda não é possível detalhá-los no presente momento.

Requer, assim, intimação do exequente para ciência.

Nesses termos, pede deferimento.

Florianópolis, 24 de março de 2026.

**VANESSA VALENTINI**  
Procuradora do Estado  
OAB/SC N.º 21.142



**Governo do Estado de Santa Catarina**  
**Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e**  
**TERMO DE AUTUAÇÃO**

---

**Processo SIE 00027388/2022**

**Dados da Autuação**

---

**Autuado em:** 28/07/2022 às 12:08

**Setor origem:** SIE/COJUR - Consultoria Jurídica

**Setor de competência:** SIE/COJUR - Consultoria Jurídica

**Interessado:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**Classe:** Ofício sobre Processo Judicial

**Assunto:** Processo Judicial

**Detalhamento:** OFÍCIO GAB/PGE N. 639/2022

PROCESSO JUDICIAL N. 5013528-53.2018.4047205.

AUTOR: COMUNIDADE INDÍGENA DA TERRA INDÍGENA IBIRAMA LA KLÃNO  
SIE N. 19144/2020



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

Florianópolis, 10 de dezembro de 2025

Informação nº 016/2025 SOC/DIOB  
SIE 00027388/2022

Manifestação acerca do conteúdo do  
Ofício NUACO/PGE nº  
0580111/2025/2004.01.004235,  
solicitado pela Assessora Técnica do  
gabinete do Sr. Secretário da SIE

Após tomar conhecimento através da leitura do conteúdo do referido Ofício e em toda a documentação contida no processo SIE 00027388/2022, onde consta todas as tomadas de decisão sobre a Ação Civil tendo como objetivo a Reparação de Danos Coletivos Culturais, Materiais e Moraes, Decorrentes de Obra Pública, descreveremos a seguir as tomadas de decisões sobre o caso:

As páginas 0434 a 0437, deste processo, consta o ofício NUACO/PGE nº 058011/2025, onde cita a pagina 0434 a relação dos serviços a serem executados pelo Estado de Cata Catarina, como transcreveremos abaixo.

1. *Abertura e macadamização e uma estrada ligando a Aldeia Sede à Aldeia Toldo (12 Km);*
2. *Proceder à melhoria da estrada municipal hoje existente ligando a Aldeia Bugio ao município de José Boiteux, e que contém trechos bastante críticos junto às Serras Moema e Vigante, em José Boiteux (mapa fl.1148 PA-MPF);*
3. *Elevação da Ponte sobre o Rio Platê;*
4. *Construção de ponte pênsil sobre o Rio Hercílio, em local viável técnica e financeiramente;*
5. *Construção de dez casas destinadas à Aldeia Toldo (etnia Guarani);*
6. *Construção de escola de 285 m<sup>2</sup>;*
7. *Construção de duas igrejas de 69 m<sup>2</sup>*
8. *Construção de duas casas de pároco de 51 m<sup>2</sup>*
9. *Construção de uma unidade sanitária de 18 m<sup>2</sup> e*
10. *Construção de um campo de futebol.*

Informações:

Item 1.

Sobre este item, temos a informar que as tratativas estão em fase de estudos, com verificação da viabilidade técnica, de segurança e economicamente sobre o atendimento dessa reivindicação.



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

Item 2:

Estão sendo atendidas essas reivindicações que faz parte do Contrato CT-004/2024, com o início da abertura e macadamização de alguns trechos como mostra as fotos a seguir:





SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

Item 3:

Quanto a elevação da ponte sobre o Rio Platê que faz parte do Contrato CT-004/2024, não foi dado início pelo atraso na liberação, por parte dos Órgãos Públicos Federais.

Item 4:

Segundo informações a ponte pênsil não tem viabilidade técnica, segurança e economicamente.

Item 5:

Sobre a construção das 10 casas que atenderá os povos indígenas da Etnia Guarani e implantadas na Aldeia Toldo, está sendo constituído Convênio com a prefeitura do município onde a Aldeia Toldo abrange seu território.

Item 6:

Esse item em reunião Realizada em 30 de abril de 2024, com representantes da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família-SAS, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade-SIE, Ministério Público Federal e Comunidade Indígena, ficou acertado a mudança, em vez de uma escola de 285 m<sup>2</sup>, conforme determinava a Ação Civil, será construída a escola LAKLÃNÕ com área aproximada e 3.000 m<sup>2</sup>.

Setor de competência: SIE/SOC.

Situação: atendido pelo contrato CT-00343/2025/SED, anteprojeto aprovado em 02/12/2025.

Item 7:

Só para dirimir dúvidas, como essa Reserva abrange o território de 4 municípios, as igrejas serão construídas em território de 2 municípios. Uma das igrejas fica numa aldeia que pertence ao município de José Boiteux, que já se encontra em construção. A outra igreja ficará numa aldeia que pertence ao município de Vitor Meireles que se encontra em processo de licitação.

Item 8:

Quanto a construção das casas dos párcos, acompanham o mesmo processo da construção das igrejas, que nesse caso a que fica no município de José Boiteux se encontra em construção enquanto a outra está em processo licitatório.

Item 9:

Construção de uma unidade sanitária de 18 m<sup>2</sup>;

Setor de competência: Secretaria de Estado da Defesa e Proteção Civil-SDC

Situação: Conforme reunião em 02/12/2025 com as lideranças indígenas, a unidade sanitária (que acompanhará o campo de futebol), o local de implantação será definido pelas lideranças indígenas



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

Item 10:

Construção de um campo de futebol.

Setor de competência: Secretaria de Estado da Defesa e Proteção Civil - SDC.

Situação: Conforme reunião em 02/12/2025 com as lideranças indígenas, o local de implantação será definido pelas lideranças indígenas.

Para ilustrar mais informações, segue relatório elaborado pela Prefeitura Municipal de José Boiteux

*(assinado digitalmente)*

Engenheiro **Sebastião Silveira**  
Diretor de Obras Civis e Hidráulicas  
SIE/SOC/DIOB

*(assinado digitalmente)*

Engenheiro Alexandre Schaffer  
Superintendente de Obras Civis e Hidráulicas em exercício  
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **RVP427D0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SEBASTIAO SILVEIRA** (CPF: 029.XXX.349-XX) em 16/12/2025 às 16:39:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/03/2019 - 15:29:18 e válido até 18/03/2119 - 15:29:18.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ALEXANDRE SCHAFFER** (CPF: 028.XXX.369-XX) em 16/12/2025 às 17:34:49  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/08/2019 - 15:00:33 e válido até 28/08/2119 - 15:00:33.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjczODhfMjczOTRfMjAyMI9SVIA0MjdEMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00027388/2022** e o código **RVP427D0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Relatório Técnico - Melhorias em Estradas da Reserva Indígena Xokleng Laklãnõ para Períodos de Chuvas Abundantes e quando a Barragem Norte atinge seu nível máximo de armazenamento de água.

Emitente: Defesa Civil do Município de José Boiteux

Destinatário: Defesa Civil do Estado de Santa Catarina

Data: 21 de maio de 2025

## 1 - Introdução

A comunidade indígena Xokleng Laklãnõ possui 9 Aldeias distribuídas em uma grande extensão territorial, localizada nos municípios de José Boiteux, Vitor Meireles, Itaiópolis e Doutor Pedrinho. Dentro da referida terra indígena está localizada a Barragem Norte, utilizada para diminuir os impactos das cheias na região do Médio e baixo Vale do Itajaí. Os acessos utilizados dentro da comunidade indígena são por via de estradas sem pavimentação. Algumas dessas estradas, em períodos de normalidade, são difíceis de trafegar, então, em momentos de anormalidade, a situação se agrava ainda mais, principalmente nos acessos secundários que são as rotas de fuga utilizadas nos períodos das cheias.

A operação da Barragem em períodos de chuvas abundantes, impacta diretamente os principais acessos de deslocamento de parte da comunidade indígena, que ficam interditados devido à inundaç o. Esta situa o faz com que necessitem utilizar os acessos secund rios (rotas de fuga) dificultando o deslocamento, aumentando a quilometragem percorrida e o tempo de viagem, e aumentando a falta de seguran a, pois algumas dessas vias necessitam de melhorias para trafegabilidade.

Devido  s m s condi oes das vias das rotas de fuga, muitos alunos n o conseguem ir   aula, os moradores n o conseguem se deslocar at  o trabalho e no caso da Aldeia Sede, a eleva o do n vel das  guas deixa a aldeia sem acesso por estrada e sem energia el trica. As Aldeias Toldo, Coqueiros, Palmeirinha e Figueira tamb m sofrem com a eleva o das  guas.

Desta forma este relat rio visa informar ao Governo do Estado de Santa Catarina sobre pontos cr ticos na infraestrutura vi ria da Terra Ind gena que necessitam de melhorias para mitigar os impactos de chuvas abundantes e o enchimento da Barragem Norte, garantindo a seguran a e a acessibilidade da popula o ind gena e moradores locais.

## 2 - Identifica o e An lise dos Pontos Cr ticos:

Conforme levantamento realizado pela Defesa Civil SC, constante no Plano de Conting ncia para Eventos Hidrol gicos e Geol gicos na Comunidade Ind gena- Barragem Norte, janeiro 2023 ( Anexo 01), existem v rios pontos de alagamento quando da inunda o da bacia da Barragem Norte, afetando diretamente as comunidades que al  vivem. Sendo eles:



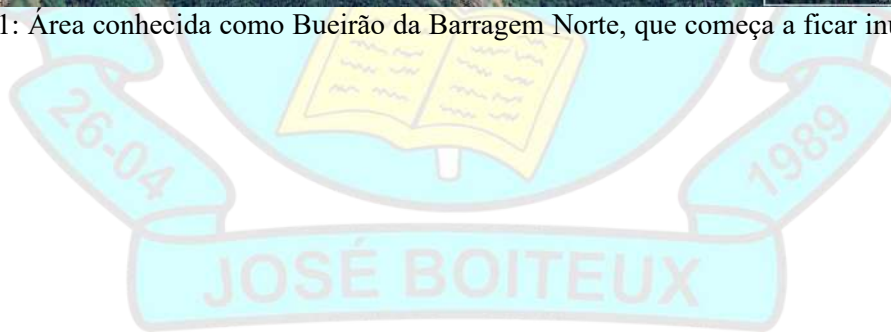


MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

- **Submersão do “Bueirão da Barragem “ ( acesso às aldeias Palmeirinha, Coqueiro, Figueira e Toldo):** cota 271 m ( armazenamento:15 m). Coordenadas: 26°53'15.77"S, 49°41'8.85"O. Interdição de um (01) dos principais acessos do Rio Dollmann (Bueirão), pois nesta cota o mesmo já estará sendo inundado, fazendo que a Comunidade Indígena inicie a utilização dos acessos secundários (rotas de fuga), que aumenta a distância percorrida em 19 km em estradas precárias e passando pelo Bueirão do Roncador, que se encontra em estado precário.



Imagem 01: Área conhecida como Bueirão da Barragem Norte, que começa a ficar inundado na cota 271.



**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

- **Submersão total do “Bueirão da Barragem” e da ponte sobre Rio Hercílio ( Itajaí do Norte) que dá acesso à aldeia Toldo:** cota 275 m ( armazenamento: 19 m) Coordenadas: 26°46'22.72"S, 49°46'21.51"O. Nestas condições os dois principais acessos às galerias do Rio Dollmann (Bueirão da Barragem) e a Ponte do Rio Hercílio (que dá acesso à Aldeia Toldo) já estão interditados pelos níveis das águas (inundação). Neste ponto a rota de fuga para a Aldeia é Toldo, que possui 60 moradores, é a estrada precária que sai da aldeia e sobe a serra em direção à Aldeia Bugio.

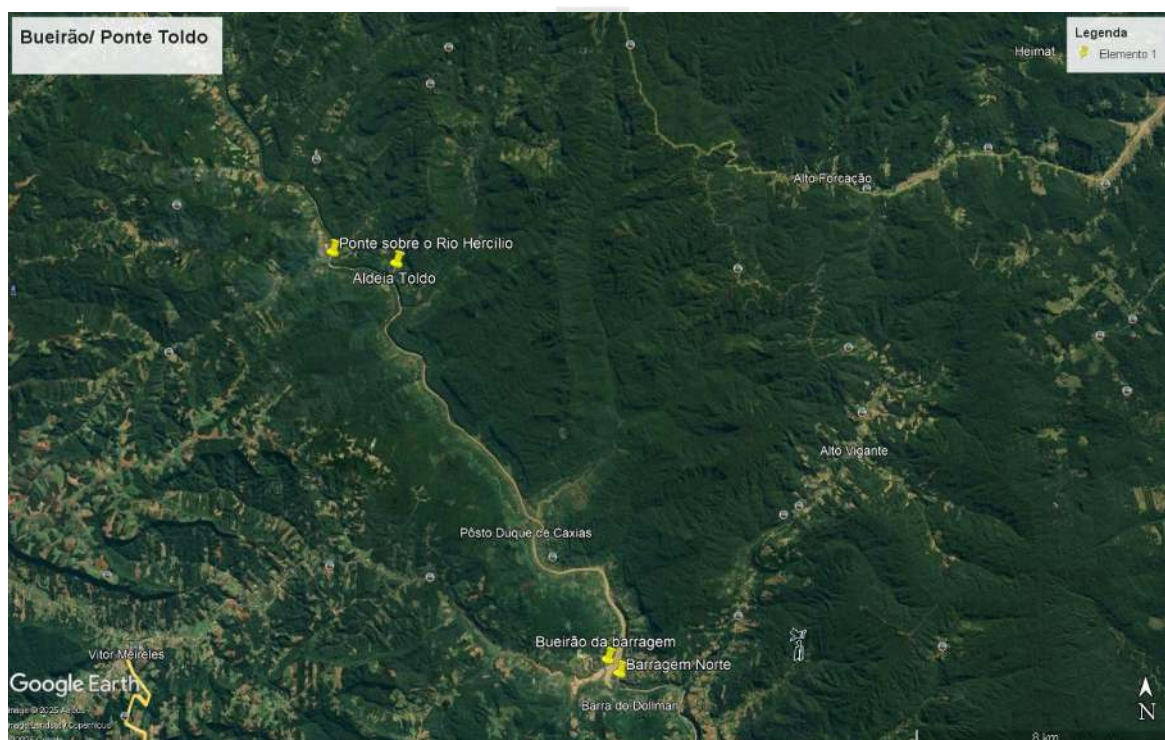


Imagem 02: Pontos de submersão com a cota 275. “Bueirão da Barragem” e a Ponte sobre Rio Hercílio ( Itajaí do Norte).

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

- **Submersão da ponte sobre o Rio Platê, deixando 8 famílias totalmente isoladas:** cota 295 m (armazenamento: 39 m.). Coordenadas: 26°49'40.46"S, 49°41'11.55"O e submersão da Ponte sobre o Rio Denecke coordenadas: 26°46'25.28"S, 49°46'34.97"O.

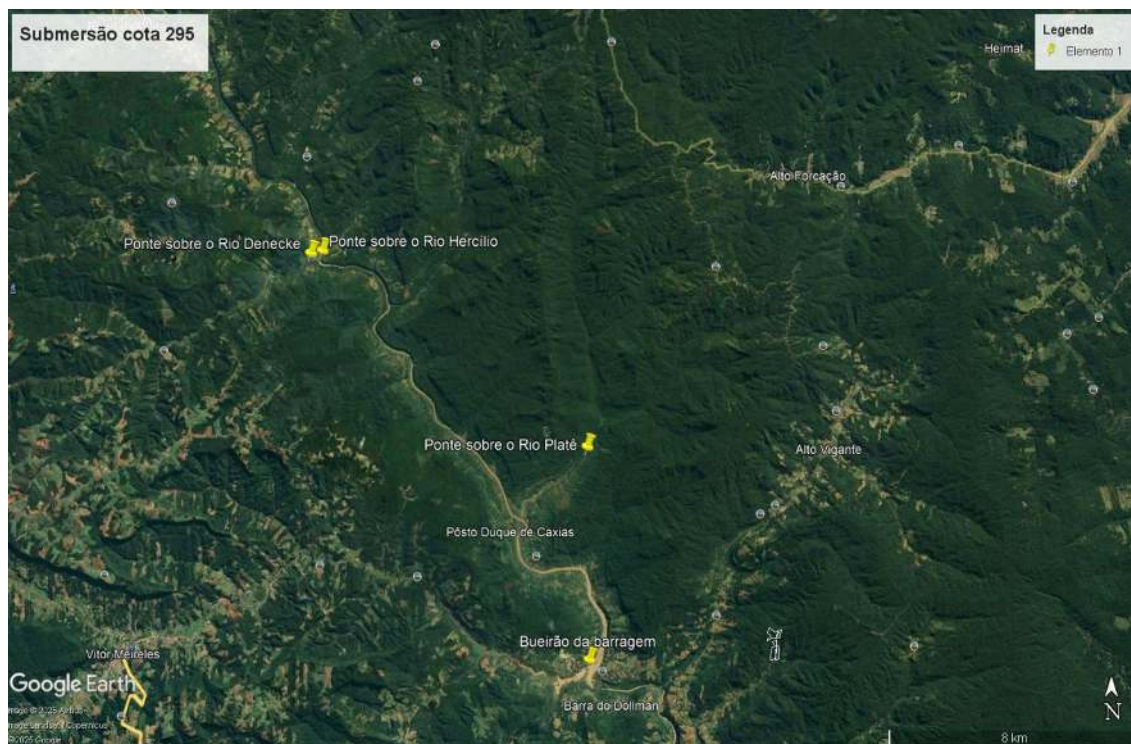
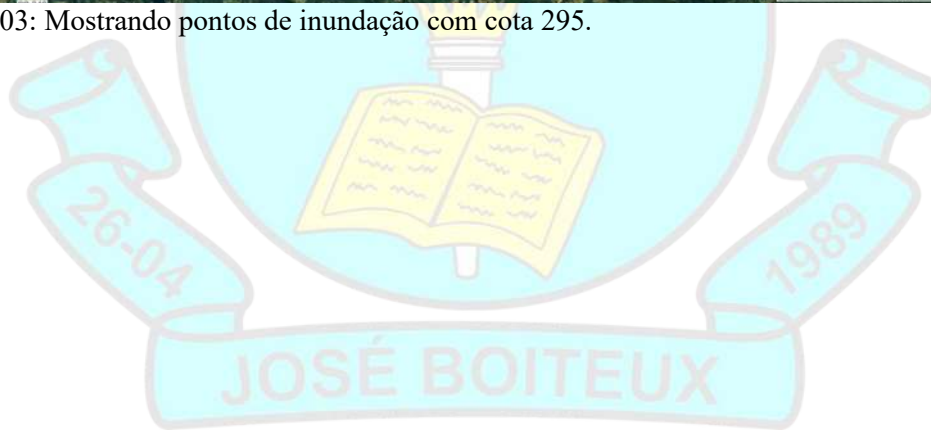


Imagem 03: Mostrando pontos de inundação com cota 295.



**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

- **Inundação em pontos da estrada na cota 298 m ( armazenamento: 42 m.) na Aldeia Pavão, coordenadas: 26°51'20.43"S, 49°40'59.55"O e Aldeia Sede, coordenadas: 26°50'32.71"S, 49°42'10.85"O:** impedindo totalmente o acesso à Aldeia Sede e parte da Aldeia Pavão. Única maneira de acesso às aldeias é com barco dos bombeiros, quando disponibilizado, oferecendo risco e dificultando a mobilidade. Para chegar à Aldeia Sede, por exemplo, são necessários 45 minutos navegando com barco motorizado.

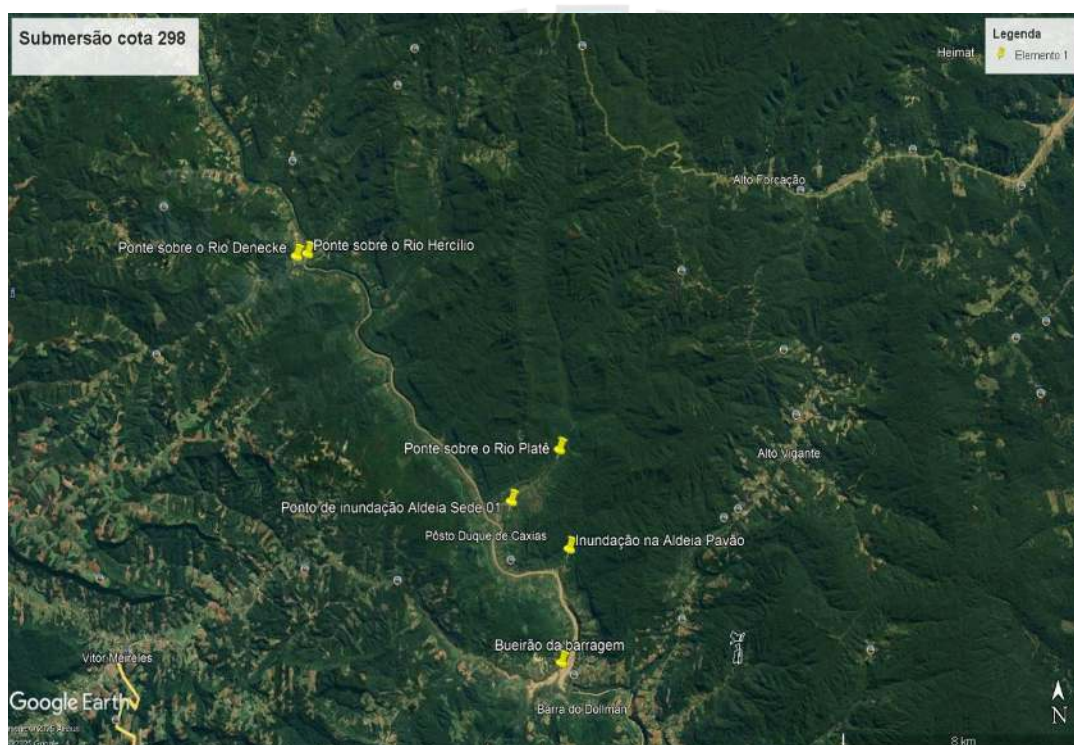


Imagem 04 :Pontos de submersão com cota 298.



**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

- **Inundação do Posto de Saúde da Aldeia Pavão e da rede de energia elétrica: cota 300m. (armazenamento 44 m). Coordenadas: 26°51'52.59"S, 49°40'55.30"O.** A partir desse ponto fica interrompido o abastecimento de energia elétrica às Aldeias Pavão e Sede e afeta consequentemente o sistema de tratamento e abastecimento de água.



Imagem 05: Mostrando pontos de inundação em vias e rede de energia elétrica.



**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

- **Desmoronamento do Bueiro na localidade de Roncador**, prestes a ruir por completo, é parte da rota de fuga da comunidade indígena quando da inundação da Barragem Norte. Coordenadas: 26°53'29.8"S 49°43'56.5"O.



Imagem 06: Desmoronamento no Bueirão na localidade de Roncador.

O município de José Boiteux solicitou apoio à Secretaria de Proteção e Defesa Civil de SC para a reconstrução do Bueirão do Roncador, que é usado como rota de fuga da comunidade indígena em caso de inundação e operação da Barragem Norte (Conforme consta no Plano de Contingência para Eventos Hidrológicos e geológicos- Comunidade indígena- Janeiro 2023), no ano de 2023 que deu início ao processo **SGP-e DC 911/2023**, o qual foi encerrado sem execução da obra.

**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

### 3 - Decisões Judiciais

No que trata da mobilidade, a decisão judicial da Justiça Federal de 15/06/2007 pede para:

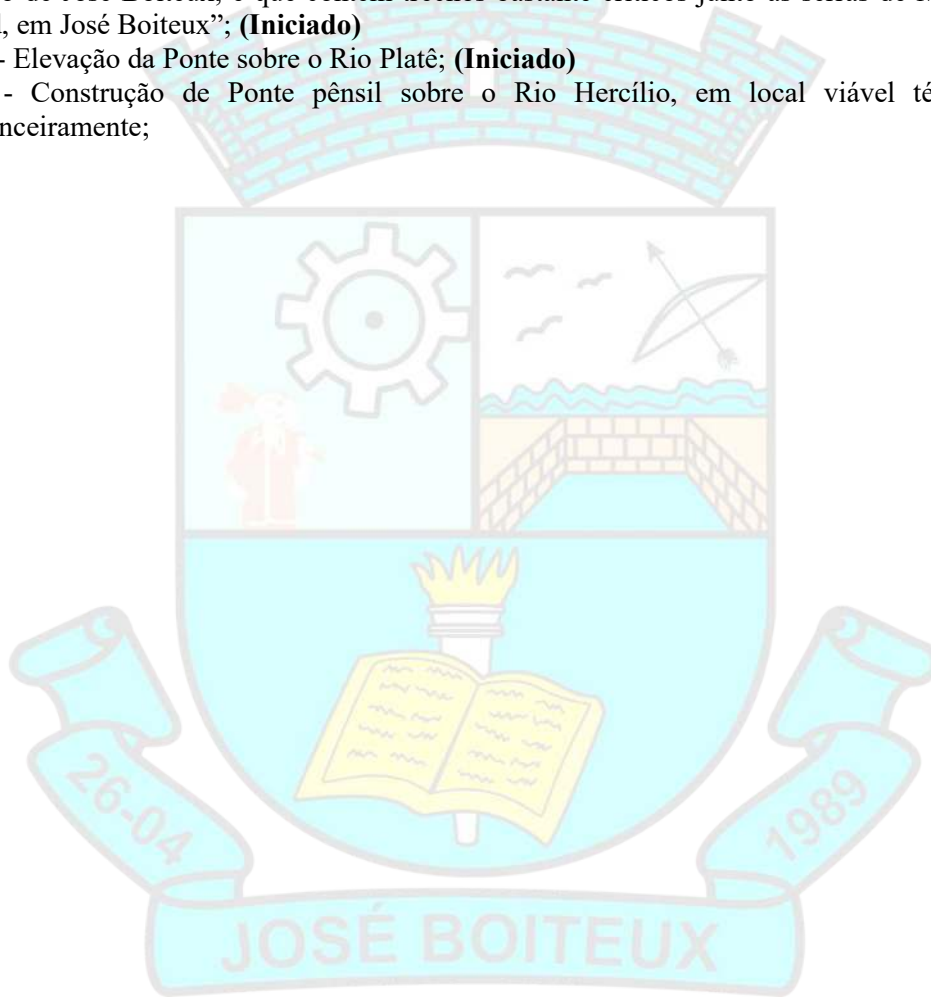
- Condenar a União ( repasse de recursos) e o Estado de Santa Catarina (execução de obras), nos termos do Protocolo de Intenções, nas obrigações de fazer:

**I** - Abertura e macadamização de uma estrada ligando a Aldeia Sede à Aldeia Toldo (12 km).

**II** - Proceder à “Melhoria da Estrada municipal hoje existente ligando a Aldeia Bugio ao município de José Boiteux, e que contém trechos bastante críticos junto às serras de Moema e Wiegand, em José Boiteux”; **(Iniciado)**

**III** - Elevação da Ponte sobre o Rio Platê; **(Iniciado)**

**IV** - Construção de Ponte pênsil sobre o Rio Hercílio, em local viável técnica e financeiramente;



**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

#### 4 - Considerações sobre os Itens da Decisão Judicial:

Item 2 - Proceder à “Melhoria da Estrada municipal hoje existente ligando a Aldeia Bugio ao município de José Boiteux, e que contém trechos bastante críticos junto às serras de Moema e Wiegand, em José Boiteux”;

Item 3 - Elevação da Ponte sobre o Rio Platê;

O Estado de Santa Catarina fez contratação de empresa para Proceder a “Melhoria da Estrada municipal hoje existente ligando a Aldeia Bugio ao município de José Boiteux, e que contém trechos bastante críticos junto às serras de Moema e Wiegand, em José Boiteux” e elevação da Ponte sobre o Rio Platê, através do processo SGP-e SIE 29682/2022. Salvo melhor juízo, o processo está aguardando licenças ambientais para início das obras.



Imagem 07: Ponte sobre o Rio Platê. Coordenadas 26°49'40.46"S, 49°41'11.55"O.

**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

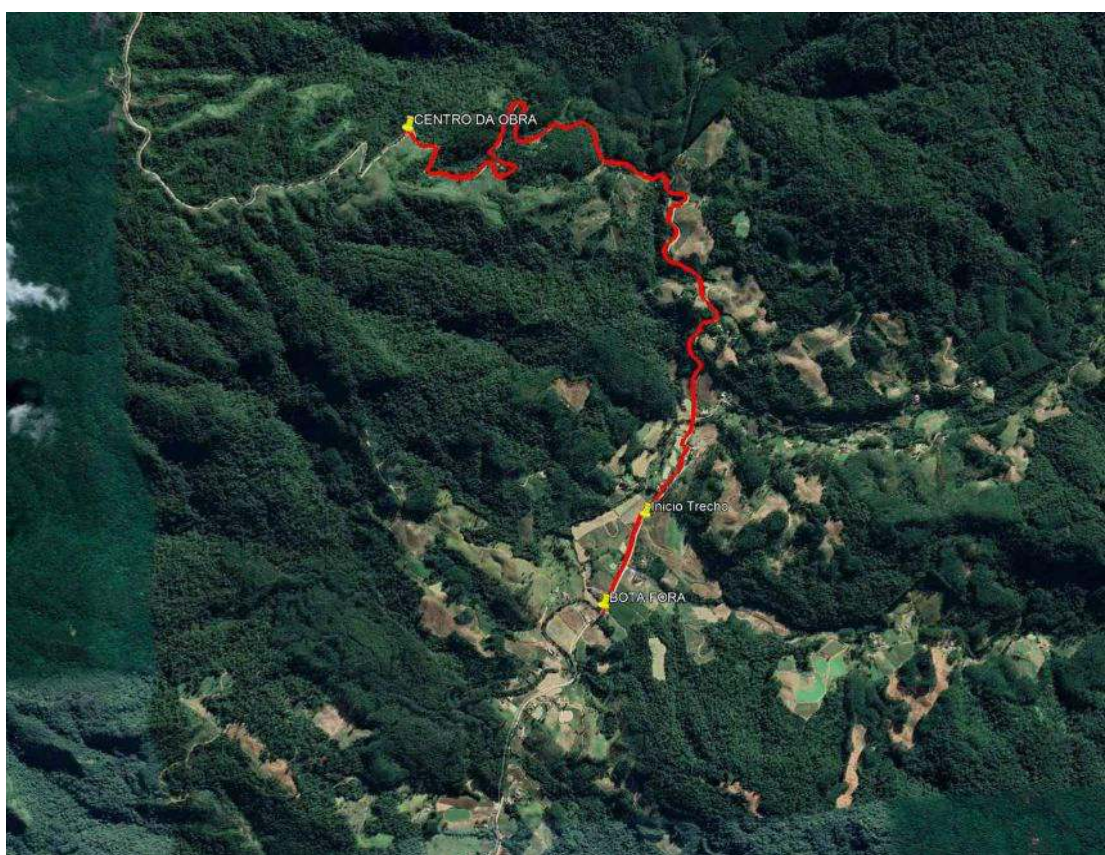
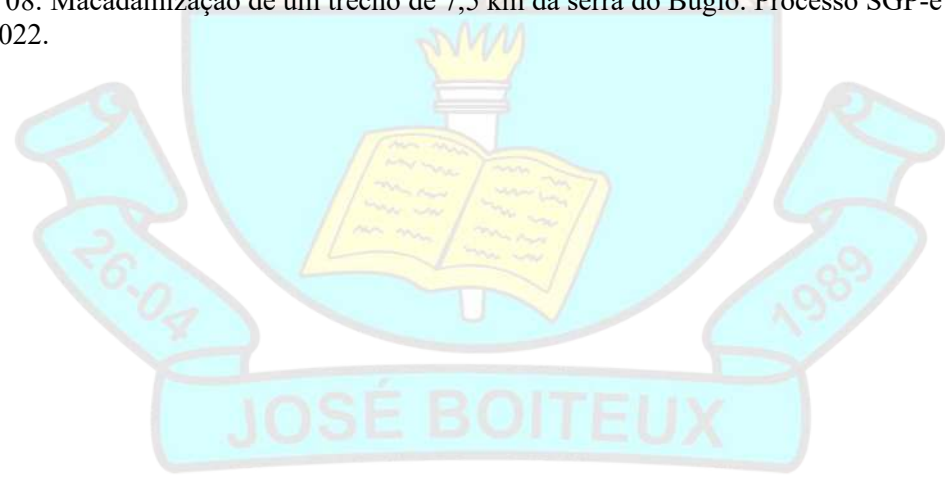


Imagem 08: Macadamização de um trecho de 7,5 km da serra do Bugio. Processo SGP-e SIE 29682/2022.



**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**



MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

Item 1 - A abertura e macadamização de uma estrada ligando a Aldeia Sede à Aldeia Toldo (12 km):

Problemas identificados que poderão ocorrer no caso da execução das obras: o trecho de 12 km proposto para construção da estrada, (coordenadas aproximadas início: 26°50'18.34"S, 49°42'27.02"O – final: 26°47'4.68"S, 49°44'29.51"O) é um trecho de mata nativa que praticamente nunca foi explorada, com a presença de espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção, inúmeros cursos d'água e possíveis sítios arqueológicos, visto que fica localizada dentro de uma terra indígena. Desta maneira podendo causar inúmeros danos à natureza e à memória do povo Xokleng. Visto a complexidade do ecossistema no local, é bem provável a negativa da licença ambiental, ou a demora de décadas para execução dos trabalhos.



Imagem 09: Trecho de estrada que ligaria Aldeia Sede à Aldeia Toldo

Mesmo abrindo o referido trecho de estrada ligando a Aldeia Toldo à Aldeia Sede, de nada adiantaria como rota de fuga, pois a estrada na Aldeia Sede e Pavão tem pontos de alagamento quando a Barragem Norte é operada, aumentando o nível das águas dentro da área de inundação.

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



Item 4 - Construção de Ponte pênsil sobre o Rio Hercílio, em local viável técnica e financeiramente:

A construção de uma ponte pênsil ligando as duas margens do Rio Hercílio ( margem A: 26°46'42.93"S, 49°45'13.80"O e margem B: 26°46'39.98"S, 49°45'5.63"O), dentro da Terra Indígena também enfrentaria muitos desafios, sendo alguns deles: a grande extensão da estrutura, a grande altura até o rio, o licenciamento ambiental, os eventuais sítios arqueológicos que porventura podem ser encontrados no local e o elevado custo de construção; e principalmente a manutenção da estrutura.



Imagem 10: Mostrando as duas margens no local proposto para construção da ponte.





MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

## 5 - Proposta para integração viária entre as aldeias

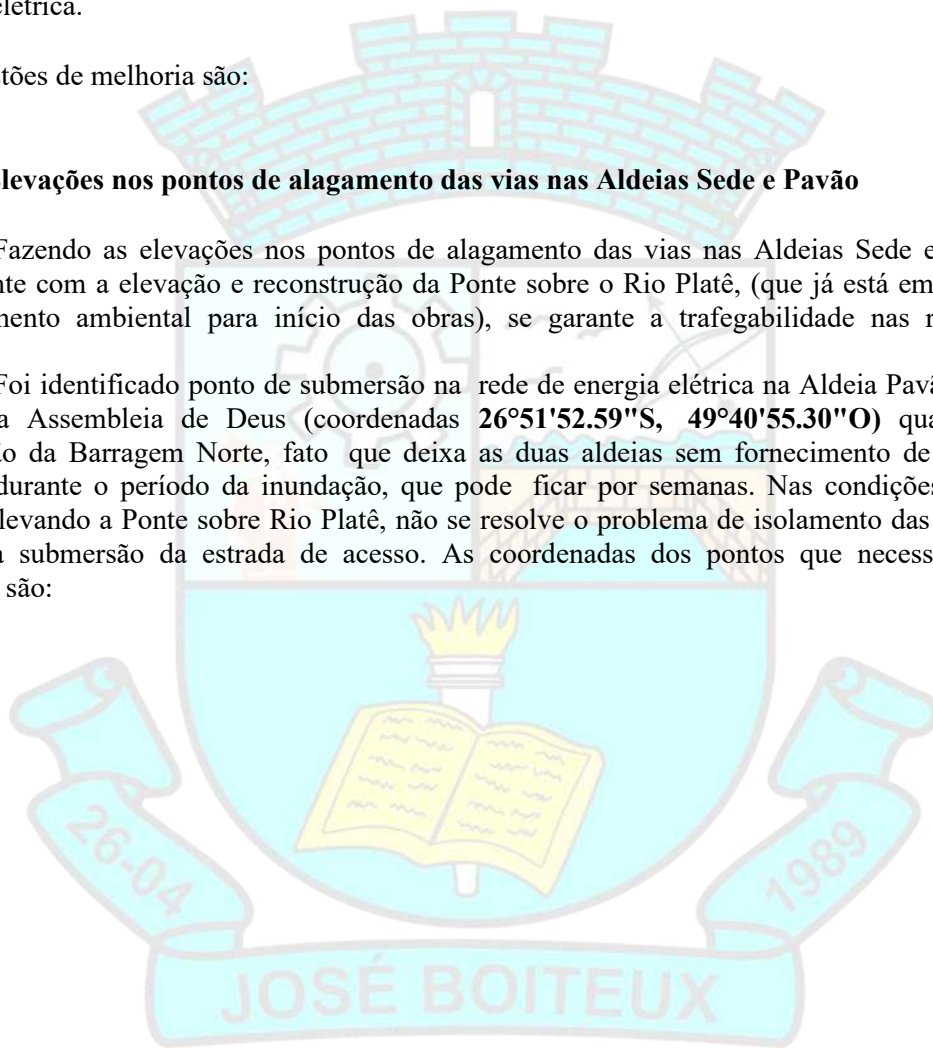
Tendo em vista que algumas ações já estão sendo tomadas pelo Governo do Estado, como a elevação da Ponte sobre o Rio Platê e macadamização de um trecho de 7,5 km da serra do Bugio ligando a cidade de José Boiteux; sugere-se que sejam feitas algumas melhorias em obras de infraestrutura viária que interliguem todas as aldeias e desta maneira permitindo a mobilidade em segurança de todos os moradores em qualquer situação climática, ou seja, tanto no período de normalidade quanto no período de cheias. Também sugere-se melhoria na rede de energia elétrica.

As sugestões de melhoria são:

### A- Elevações nos pontos de alagamento das vias nas Aldeias Sede e Pavão

Fazendo as elevações nos pontos de alagamento das vias nas Aldeias Sede e Pavão, juntamente com a elevação e reconstrução da Ponte sobre o Rio Platê, (que já está em fase de licenciamento ambiental para início das obras), se garante a trafegabilidade nas referidas aldeias.

Foi identificado ponto de submersão na rede de energia elétrica na Aldeia Pavão, atrás da Igreja Assembleia de Deus (coordenadas **26°51'52.59"S, 49°40'55.30"O**) quando da inundação da Barragem Norte, fato que deixa as duas aldeias sem fornecimento de energia elétrica durante o período da inundação, que pode ficar por semanas. Nas condições atuais, apenas elevando a Ponte sobre Rio Platê, não se resolve o problema de isolamento das aldeias, devido à submersão da estrada de acesso. As coordenadas dos pontos que necessitam de elevação são:



**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



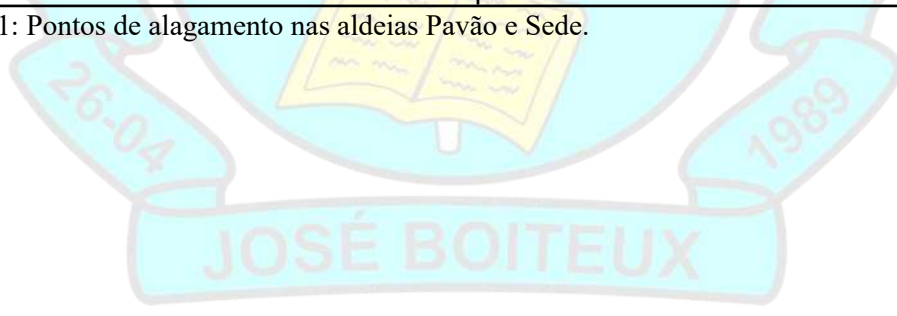
GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



Imagem 11: Pontos de alagamento nas aldeias Pavão e Sede.





MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

**B- Reconstrução do Bueirão na Localidade de Roncador, coordenadas 26°53'29.7"S 49°43'56.6"O:**

O referido bueirão é parte da via usada como rota de fuga da comunidade indígena quando da inundação da barragem Norte. Dessa maneira, é essencial sua reconstrução para garantir a segurança da via. Alunos, trabalhadores, carros da saúde e moradores locais usam essa rota de fuga para se locomover e chegar ao centro da cidade. Sendo que o bueirão é considerado como um ponto crítico da via.

### Bueirão do Roncador

Camada sem título



Bueirão do Roncador

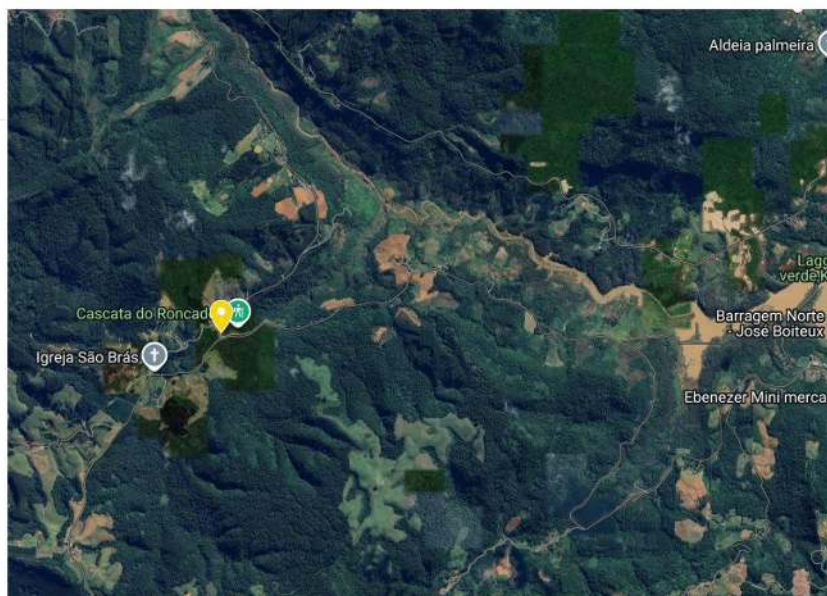


Imagem 12: Necessidade de manutenção do Bueirão do Roncador.

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

**C- Macadamização e melhorias na via usada como rota de fuga pela aldeia Toldo, quando da inundação da Barragem Norte. Coordenadas aproximadas ponto inicial: 26°46'12.35"S, 49°45'54.34"O, ponto final: 26°41'13.79"S, 49°42'12.28"O.**

Com a submersão das pontes sobre o Rio Hercílio e Rio Denecke a única maneira de locomoção dos moradores da Aldeia Toldo é via 14,2 km de estradas precárias que sobem a serra em direção à Aldeia Bugio. Essa melhoria resolveria a questão dos acessos desta aldeia, para que possam se deslocar em vias seguras e aptas ao trânsito em qualquer situação.

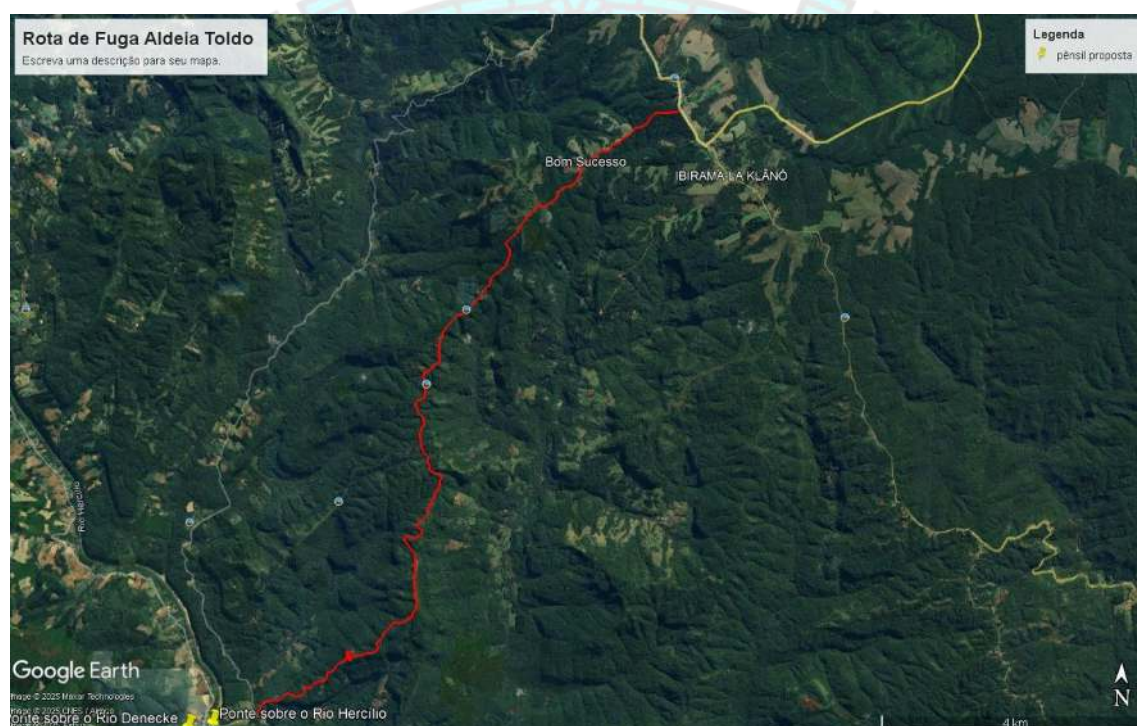


Imagem 13: Estrada precária usada como rota de fuga da Aldeia Toldo

**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

**D- Macadamização e melhorias nas estradas nas Aldeias Coqueiro, Figueira, Palmeirinha, Comunidade Serrinha, Roncador e Barra Dollmann. Coordenadas ponto inicial: 26°46'25.98"S, 49°46'34.75"O. Ponto Final: 26°53'38.83"S, 49°41'11.30"O**

O referido trecho são 40 km de vias públicas usadas pelos moradores locais para se locomover até o centro da cidade, quando o Bueirão da Barragem fica alagado. O trecho é parte integrante da rota de fuga conforme consta no Plano de Contingência para Eventos Hidrológicos e geológicos- Comunidade indígena- Janeiro 2023.

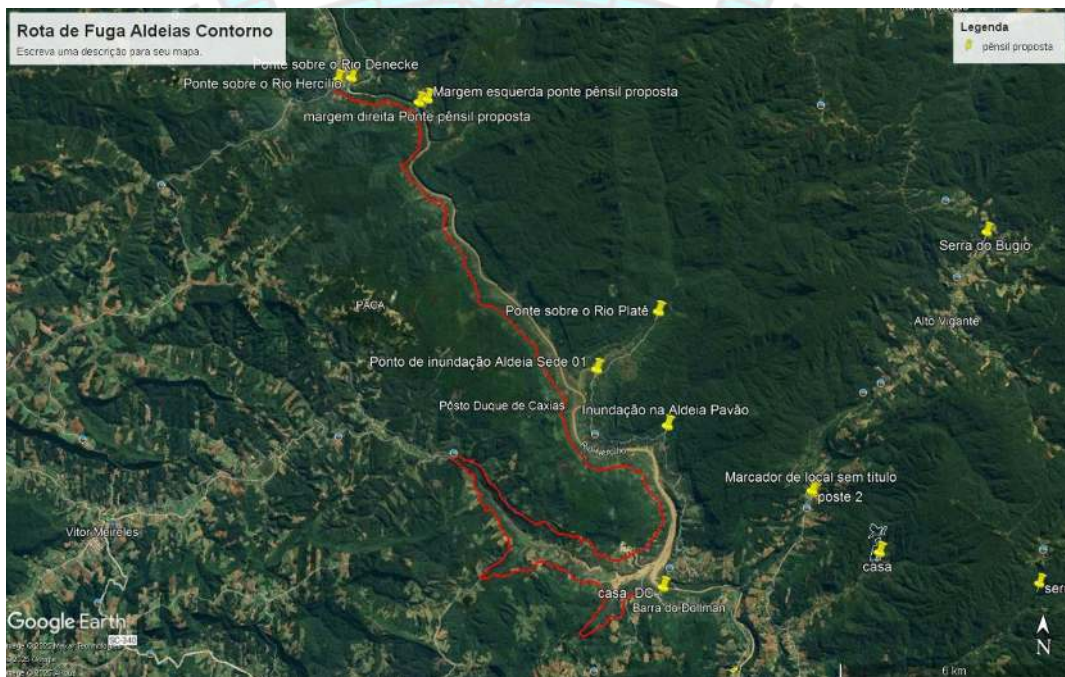


Imagem 14: Rota de fuga Aldeias Coqueiro, Figueira e Palmeirinha



**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



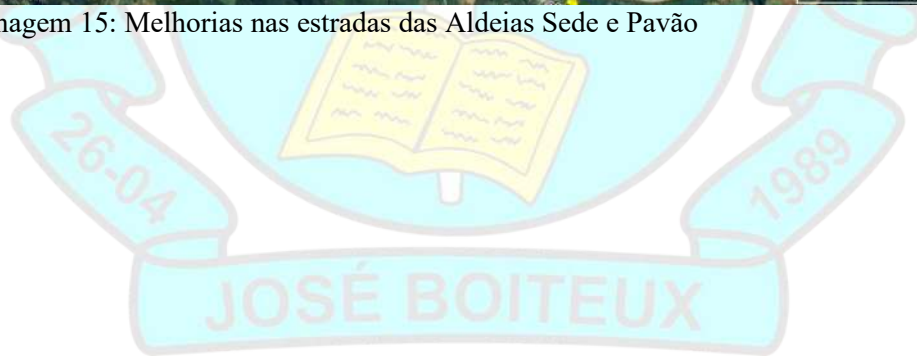
MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

**E- Melhoria das estradas nas Aldeias Sede e Pavão. Coordenadas aproximadas:ponto Inicial: 26°50'18.95"S, 49°42'26.38"O. Ponto Final: 49°40'33.16"O, 49°40'33.16"O**

Além da elevação da ponte sobre o Rio Platê e elevação dos pontos de submersão nas aldeias Sede e Pavão, o trecho precisa de melhorias, elevações de pontos de submersão e adequações para garantir sua trafegabilidade em qualquer situação climática.



Imagem 15: Melhorias nas estradas das Aldeias Sede e Pavão



**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**

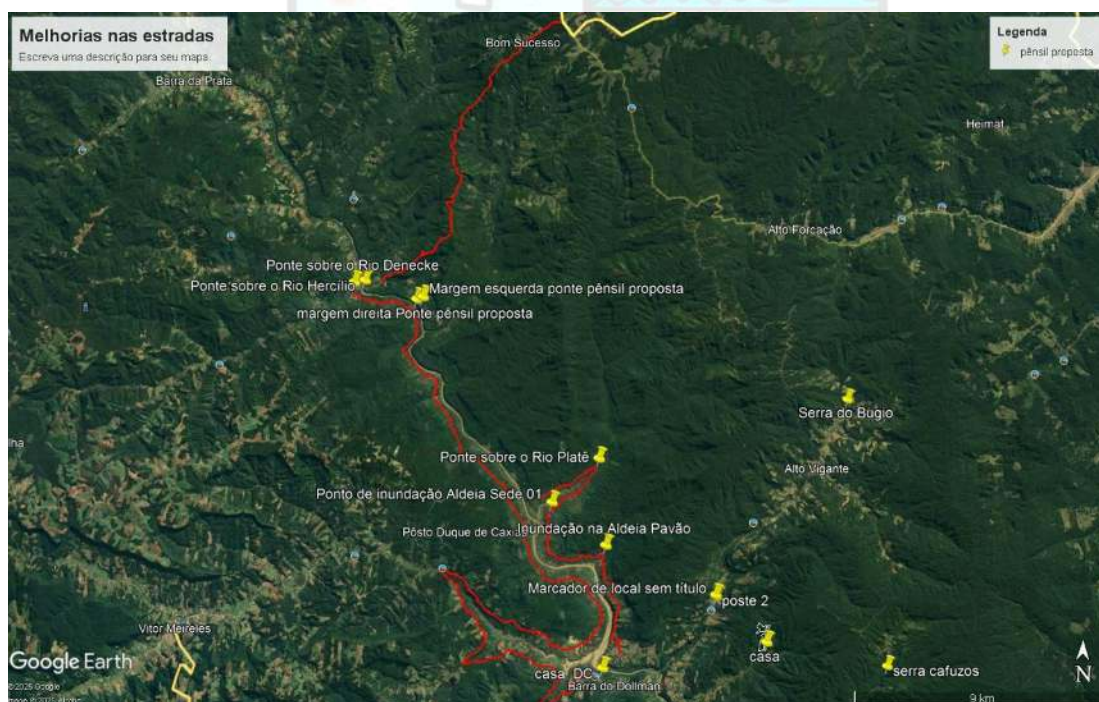
## 6- Conclusão

### Integração das melhorias propostas para melhor mobilidade e trafegabilidade

#### Imagem 16: Melhorias propostas para integração e mobilidade nas aldeias indígenas

Portanto, considerando os itens da decisão judicial: item 1 - A abertura e macadamização de uma estrada ligando a Aldeia Sede à Aldeia Toldo (12 km); e item 4 - Construção de Ponte pênsil sobre o Rio Hercílio, em local viável técnica e financeiramente; sugere-se fazer as obras acima elencadas e a cada 2 anos fazer aplicação de material e manutenção das vias citadas para garantir que quando for necessário o uso delas, estejam em condições de trafegabilidade e segurança. Dessa maneira, diminuiria os impactos negativos quando as águas da Barragem Norte se elevam.

Em vez da abertura de 12 km de estradas em meio à mata preservada para atender a 60 pessoas, sem resolver o problema da mobilidade, pois continuaria havendo pontos de alagamento nas aldeias Sede e Pavão, se faria melhorias em estradas existentes numa extensão de em torno de 70 km com elevação de pontos de inundação das estradas devido operação da Barragem Norte e reconstrução do Bueirão do Roncador.



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC



MUNICÍPIO DE  
**JOSÉ  
BOITEUX**



Documento assinado digitalmente  
**OTAVIO GEORG JUNIOR**  
Data: 22/05/2025 09:19:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Otávio Georg Júnior

Engenheiro Florestal CREA SC 072839-7



**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**



(47)3352-7111



JOSEBOITEUX.ATENDE.NET



GABINETE@PMJB.SC.GOV.BR



AVENIDA 26 DE ABRIL - 655 - CENTRO - CEP: 89.145-000 - JOSÉ BOITEUX - SC

## Evento 404

**Evento:**

EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA

**Data:**

24/03/2026 17:19:41

**Usuário:**

REK77 - MARCIANO RECKELBERG - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

404

**Autor:**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

ABERTO

**Data Inicial:**

07/04/2026 00:00:00

**Data Final:**

21/05/2026 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

ANDERSON LODETTI DE OLIVEIRA

**Suspensões e Feriados:**

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 08/04/2026

SEMANA SANTA: 03/04/2026

Tiradentes: 21/04/2026

Dia do Trabalho: 01/05/2026

## **Evento 405**

**Evento:**

CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 404 CIENCIA TACITA

**Data:**

03/04/2026 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

405

## **Evento 406**

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO 08042026 MOTIVO SUSPENSAO  
DE PRAZOS PORTARIA 2742026

**Data:**

08/04/2026 21:12:11

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013528-53.2018.4.04.7205/SC

**Sequência Evento:**

406

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

**PROCESSO**  
**Nº 5013528-53.2018.4.04.7205**

**ANEXOS ELETRÔNICOS**